



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano II, Nº 278

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1729 DE 04 DE ABRIL DE 2018 - DENOMINA OFICIALMENTE O COWORKING PÚBLICO, NA TRAV. DES. MOREIRA DA ROCHA, 84 – CORAÇÃO DE JESUS, SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, DE NAIRO GUIMARÃES COELHO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente o Coworking público, na Trav. Des. Moreira da Rocha, 84 – Coração de Jesus, sede do Município de Sobral, de Nairo Guimarães Coelho. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. IVO FERREIRAGOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1730 DE 04 DE ABRIL DE 2018 - DESAFETA OS BENS IMÓVEIS PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo no terreno de formato irregular localizado na cidade de Sobral, no bairro Junco, especificamente a parte final do leito da Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, com área de 1.107,51m² (hum mil, cento e sete metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), com os seguintes limites, confrontações e extensões: a NOROESTE, com a Rua S.D.O. (Sem Denominação Oficial), com a extensão de 13,10m (treze metros e dez centímetros); a SUDESTE, com o remanescente do leito da Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, com extensão de 12,04m (doze metros e quatro centímetros); a NORDESTE, com o terreno de posse/propriedade do Supermercado Pinheiros, com extensão de 55,61m (cinquenta e cinco metros e sessenta e um centímetros), com leito da travessa S.D.O (Sem Denominação Oficial) que se situa entre a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete e a Rua Arlindo Vieira de Almeida, com a extensão de 10,02m (dez metros e dois centímetros); e, a SUDOESTE, com o imóvel/prédio de propriedade/posse do Supermercado Pinheiros, com a extensão de 79,38m (setenta e nove metros e trinta e oito centímetros). Art. 2º Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo no terreno de formato irregular localizado na cidade de Sobral, no bairro do Junco, especificamente o leito da Travessa S.D.O (Sem Denominação Oficial), situado entre a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete e a Rua Arlindo Vieira de Almeida, com área total de 517,80m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites, confrontações e extensões: a NORDESTE, com a Rua Arlindo Vieira de Almeida, com a extensão de 10,00m (dez metros); a SUDOESTE, com a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, com a extensão de 10,02m (dez metros e dois centímetros); ao SUDESTE, com terreno de posse/propriedade do Supermercado Pinheiros, com extensão de 52,21m (cinquenta e dois metros e vinte e um centímetros); e, ao NOROESTE, com terreno de posse/propriedade do Supermercado Pinheiros com a extensão de 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco centímetros). Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos nos arts. 1º e 2º, através de doação com encargos, para atender aos objetivos do PRODECON – Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral instituído pela Lei Municipal Nº 313, de 26/06/2001. Parágrafo Único. Além dos encargos estabelecidos como condições a serem cumpridas pelo donatário por força do que preconiza a Lei do PRODECON, a título de compensação urbanística o donatário se obrigará a construir uma praça, no mesmo prazo de construção, ou ampliação, do seu equipamento empresarial, não podendo ultrapassar a

02 (dois) anos a partir da transcrição dos imóveis desafetados, sob pena de reversão destes ao patrimônio público municipal ou pagamento de indenização correspondente ao valor venal dos imóveis, além de manter e conservar pelo período mínimo de 10 (dez) anos, às próprias e exclusivas expensas, no terreno de formato irregular, de propriedade do Município de Sobral, situado na Rua Jacinto Ferreira da Ponte, Bairro José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade, com uma área total de 9.391,40m² (nove mil, trezentos e noventa e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites, confrontações e extensões: ao NOROESTE/FRENTE, com a Rua Jacinto Ferreira da Ponte, por onde mede em dois segmentos retos e descontínuos: 169,47m (cento e sessenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) e 38,18m (trinta e oito metros e dezoito centímetros); ao SUDESTE/FUNDO, com uma quadra esportiva da Escola Mocinha Rodrigues e com um terreno vazio por onde mede 98,67m (noventa e oito metros e sessenta e sete centímetros) e com o Centro de Ciências Humanas da UVA (Universidade Vale do Acaraú) por onde mede em dois segmentos retos e descontínuos: 55,07m (cinquenta e cinco metros e sete centímetros); ao NORDESTE/DIREITA, com uma Rua S.D.O. (Sem Denominação Oficial), onde mede 17,43m (dezessete metros e quarenta e três centímetros); e, ao SUDOESTE/ESQUERDA, com a Rua Aloísio Pinto, por onde mede 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros); cuja obras sejam orçadas em vários valores correspondentes ao total dos valores venais dos dois imóveis ora desafetados no montante de R\$ 942.679,80 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme avaliação para efeito de transmissão. Art. 4º Todas as despesas relativas a registro cartorário, cadastro de IPTU e transcrição dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registrares, correrão por conta do adquirente. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. IVO FERREIRAGOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1731 DE 04 DE ABRIL DE 2018 - ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1.714, DE 07 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei nº 1.714, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º O vencimento básico dos servidores que integram Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Sobral, após a aplicação do índice de revisão geral, previsto em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), fica reajustado em mais 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), compondo assim o reajuste do piso salarial da categoria, de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)”. Art. 2º O art. 1º da Lei nº 1.715, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica criada, no Município de Sobral, a Corregedoria da Segurança e Cidadania, órgão de controle interno permanente, autônomo e independente, vinculado à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Sobral”. Art. 3º O art. 3º da Lei nº 1.715, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º A composição da Corregedoria da Segurança e Cidadania, seus cargos, simbologias e quantitativos são os constantes no Anexo Único desta Lei. §1º O cargo de provimento em comissão de Corregedor da Segurança e Cidadania é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe Poder Executivo Municipal, de reputação ilibada, preferencialmente, com formação acadêmica em nível superior e com notório conhecimento na legislação municipal. §2º Será impedido de atuar no feito o Corregedor em procedimento em que o Guarda Municipal investigado ou o



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

cidadão/denunciante for o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau. §3º Será causa de suspeição do Corregedor da Segurança e Cidadania quando: I. for amigo íntimo ou inimigo capital do servidor investigado ou o cidadão/denunciante; II. for credor ou devedor do servidor investigado ou o cidadão/denunciante, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau; III. for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador do servidor investigado ou o cidadão/denunciante; IV. receber dádivas antes ou depois de iniciado o procedimento do servidor investigado ou do cidadão/denunciante ou, ainda, por interposta pessoa a estes ligados; V. for interessado no julgamento do procedimento em favor do servidor investigado ou do cidadão/denunciante. §4º Em caso de impedimento ou suspeição do Corregedor da Segurança e Cidadania em processos administrativos, o Prefeito nomeará substituto para o ato com as mesmas qualificações". Art. 4º O art. 4º da Lei nº 1711, de 02 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada em favor da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer." Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei." Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1732 DE 04 DE ABRIL DE 2018 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída na semana que compreende o dia 12 de agosto – Dia Internacional da Juventude, a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE no âmbito do Município de Sobral, a ser comemorado anualmente do dia 12 de agosto ao dia 17 de agosto, integrando-a no Calendário Oficial do Município. Parágrafo Único. O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais votadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil. Art. 2º Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude será realizada a Conferência Municipal da Juventude, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Art. 3º Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano, 02 (duas) pessoas, seja física ou jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens sobralenses. Parágrafo Único. As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Aplausos proposta por todos os Membros da Câmara Municipal de Sobral a ser entregue em sessão legislativa, após apreciação dos dois nomes indicados pela comissão organizadora. Art. 4º Para as atividades referidas na presente Lei, o

município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.009, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - REGULAMENTA O PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL NO ÂMBITO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO DE SOBRAL (#OCUPAJUVENTUDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme consagrado no art. 205 da Constituição Federal; e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral, conceder auxílio financeiro através de bolsas aos estudantes participantes, e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Projeto Bolsa Universidade de Sobral no âmbito do Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral, sendo regulamentado neste Decreto os procedimentos administrativos relacionados ao ingresso e permanência, assim como da concessão das bolsas. Parágrafo único. A execução do Projeto Bolsa Universidade de Sobral ficará a cargo da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Art. 2º Serão concedidas bolsas aos estudantes universitários egressos das escolas públicas de Sobral e aos estudantes egressos de escolas privadas do Município de Sobral que comprovem a condição de bolsista na instituição de ensino, previamente selecionados por meio de edital. §1º O auxílio financeiro a ser concedido pelo Projeto Bolsa Universidade Sobral será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por estudante. §2º O Projeto terá periodicidade semestral, podendo ser renovado até o 2º semestre regular, conforme grade curricular de cada curso, disponibilidade financeira e disposições constantes em edital. §3º A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer disciplinará, por meio de edital, os procedimentos de inscrição e seleção dos candidatos à bolsa do Projeto Bolsa Universidade Sobral, assim como o quantitativo de bolsas disponibilizadas para o semestre. Art. 3º É vedada a percepção de forma cumulativa da bolsa do Projeto Bolsa Universidade Sobral com qualquer outra bolsa ou auxílio financeiro de mesma natureza, destinado a apoiar a permanência de estudantes na universidade, financiada com recurso público das esferas federativas. Parágrafo único. O beneficiário do Projeto Bolsa Universidade de Sobral não deverá possuir qualquer vínculo empregatício. Art. 4º Para concorrer a bolsa do Projeto Bolsa Universidade Sobral o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado; II – residir no Município de Sobral, preferencialmente nos distritos; III – não possuir diploma de curso superior; IV - estar matriculado num curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, cursando o 1º ou 2º período em IES; V - estar cursando no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre; VI - ter cursado todo o ensino médio escola pública do Município de Sobral ou em escola privada do Município, na qualidade de bolsista; VII - Ser membro de família inscrita no CADASTRO ÚNICO, beneficiária de programa de assistencial, e/ou possuir renda familiar mensal bruta inferior ou igual a um salário mínimo per capita; Parágrafo único. Os alunos beneficiários do Programa Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do Projeto Bolsa Universidade. Art. 5º A concessão da bolsa fica condicionada à verificação dos seguintes pressupostos: I – aprovação no processo seletivo, conforme requisitos deste Decreto, de normas complementares que poderão ser estipuladas pelo Poder Executivo Municipal, e pelo edital de seleção; II - assinatura do Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer; III - abertura de conta corrente em nome do beneficiário em banco oficial indicado pelo Poder Executivo Municipal; IV - estar matriculado em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre e ter frequência mensal de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada. Art. 6º A bolsa será cancelada nos seguintes casos: I - encerramento do período de concessão da bolsa; II - trancamento do curso; III - abandono do curso, por qualquer razão; IV - constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário; V - por solicitação do beneficiário; VI - não realizar matrícula nos prazos e condições estipulados pela Instituição de Ensino Superior; VII - em caso de frequência mensal inferior a 90% (noventa por cento) nas disciplinas cursadas durante o gozo do benefício; Art. 7º As despesas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Art. 8º A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer poderá editar normas suplementares ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.010, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - REGULAMENTA OS PROJETOS DE FORMAÇÃO COMPONENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO DE SOBRAL (#OCUPAJUVENTUDE) QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que é dever do poder público, assegurar, a efetivação dos direitos referentes à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como, com absoluta prioridade, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, nos termos do art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; CONSIDERANDO, ainda, as disposições constitucionais de promoção e incentivo ao desenvolvimento econômico, científico, pesquisa a capacitação científica e tecnológicas e a inovação, assim de incentivo e acesso à cultura. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral, conceder auxílio financeiro e bolsa formação aos cursistas e estudantes participantes, e dá outras providências; DECRETA: Art. 1º Ficam instituídos os seguintes projetos componentes do Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral (#ocupajuventude): I – Projeto Inova Sobral, a ser executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), consistindo na oferta de apoio técnico, metodológico e estrutural ao desenvolvimento de negócios (startups, projetos inovadores e microempreendedor individual – MEI), direcionado aos estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino

técnico e universitários do Município de Sobral. II – Projeto Robótica Educativa, a ser executado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), objetivando promover o ensino da robótica e da Matemática aos estudantes de 8º e 9º ano da rede pública municipal de ensino de Sobral através das novas tecnologias. III - Projeto Sobral Empreendedor, a ser executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), visando incentivar o potencial empreendedor da população economicamente ativa, permitindo o estímulo ao conhecimento e acesso à informação necessários ao desenvolvimento de ideias criativas e criação e novos negócios. IV – Projeto Capacita Sobral, a ser executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), consistindo na disponibilização de cursos e oficinas de iniciação, aperfeiçoamento, e qualificação profissional, potencializando a inserção no mercado de trabalho de jovens sobralenses de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos, através de capacitação de até 80h (oitenta horas); V – Projeto Qualifica Sobral, a ser executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS), viabilizará a formação de profissional dos jovens sobralenses de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos, focando em cursos de até 200h (duzentas horas) voltados para as reais necessidades da economia local. VI – Projeto Sobral Profissionalizado, a ser executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS), consistindo na oferta de cursos profissionalizantes de até 400h (quatrocentas horas) aos cidadãos sobralenses, visando a qualificação profissional e a consequente inserção no mercado de trabalho. VII – Projeto de Formação em Artes, a ser executado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), composto por três ações específicas (Escola das Artes, Escola de Música e Jovens Comunicadores), com o objetivo de ofertar formação básica e intermediária nas linguagens artísticas e de comunicação, com o foco nos jovens sobralenses de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos. VIII – Projeto Jovens Agentes Rurais, a ser executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), oferecendo formação de até 200h (duzentas horas) aos jovens sobralenses de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos, residentes na zona rural. Art. 2º Será concedido auxílio financeiro no valor R\$ 200,00 (duzentos) reais mensais aos participantes identificados na matriz de vulnerabilidade social, instrumental elaborado pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS). §1º Ficam a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS) e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) autorizadas a captar os participantes por meio de busca ativa, observando os critérios de vulnerabilidade social, para os Projetos Qualifica Sobral e Sobral Profissionalizado, podendo ainda encaminhar participantes para os demais projetos, quando identificada a pertinência. §2º Os órgãos responsáveis pela execução dos demais projetos disciplinarão, por meio de edital, os procedimentos de inscrição e seleção dos candidatos aos projetos, assim como o quantitativo de vagas disponibilizadas. §3º O quantitativo de vagas disponibilizadas para os Projetos Qualifica Sobral e Sobral Profissionalizado serão definidos por meio de portaria conjunta dos órgãos responsáveis pela sua execução. Art. 3º É vedada a percepção de forma cumulativa do auxílio financeiro com qualquer outra bolsa ou auxílio financeiro de mesma natureza, destinado a apoiar a permanência em cursos de formação e/ou capacitação, salvo bolsa deslocamento, financiada com recurso público das esferas federativas ou de fundos privados. Parágrafo único. A concessão de bolsa deslocamento será concedido no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) quando identificada a necessidade pela Secretaria de Direito Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS) por meio matriz de vulnerabilidade social, situação de baixa renda, além de outros critérios definidos pela Secretaria. Art. 4º As despesas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias de cada órgão responsável pela execução do respectivo projeto, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 5º Os órgãos responsáveis pela execução dos projetos poderão editar normas suplementares ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.011, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - REGULAMENTA O PROJETO JOVEM GUARDA NO ÂMBITO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO DE SOBRAL (#OCUPAJUVENTUDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, conforme disposto no art. 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; CONSIDERANDO, ainda, que é dever do poder público, assegurar, a efetivação dos direitos referentes à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como, com absoluta prioridade, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, nos termos do art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral, conceder auxílio financeiro e bolsa formação aos cursistas e estudantes participantes, e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º Fica instituído por meio deste Decreto o Projeto Jovem Guarda no âmbito do Município de Sobral. Parágrafo único. A execução do Projeto Jovem Guarda ficará a cargo do Núcleo específico da Guarda Civil Municipal, órgão vinculado à Secretaria da Segurança e Cidadania – SESEC. Art. 2º O Projeto Jovem Guarda tem como objetivo: a) Contribuir na formação humana, intelectual, profissional, cívica e sociocultural dos jovens de 14 (quatorze) a 19 (dezenove) anos, participantes do Programa, promovendo seu desenvolvimento e auxiliando na formação de seu caráter. b) Oferecer profissionalização capaz de promover a integração dos adolescentes na comunidade. c) Promover a educação no trânsito, a preservação do meio ambiente, buscando a disseminação da solidariedade, da paz e da justiça no âmbito do Município. Art. 3º O Projeto terá periodicidade semestral e participação de jovens de 14 a 19 anos, estudantes das escolas públicas do Município de Sobral no contraturno do matriculado na unidade escolar e que não estejam estudando. Parágrafo único. A Secretaria da Segurança e Cidadania disciplinará, por meio de edital, os procedimentos de inscrição e seleção dos candidatos à bolsa do Projeto Jovem Guarda, assim como o quantitativo de bolsas disponibilizadas para o semestre. Art. 4º São atribuições dos Jovens Guardas do Município de Sobral: I - Incentivar a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural do Município de Sobral; II - Praticar a plena cidadania, com ações, projetos e programas articulados com a família, a comunidade, o poder público e a iniciativa privada. Parágrafo único. Os integrantes do Projeto Jovem Guarda participarão de atividades exclusivamente educacionais ou profissionalizantes, sendo vedada à participação em atividades operacionais de segurança patrimonial ou pública. Art. 5º Compete ao Núcleo da Jovem Guarda administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar as atividades do Projeto. Art. 6º São atribuições do Supervisor do Projeto Jovem Guarda: I – Elaborar e apresentar à Secretaria da Segurança e Cidadania o relatório semestral de suas atividades; II – Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração de interesses comuns, celebração de convênios, contratos, parcerias e outros semelhantes, com o fim de execução do Programa III – Fazer cumprir o Regimento Interno do Projeto. Art. 7º Aos Jovens Guardas será destinada, a título de auxílio financeiro, uma bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Art. 8º Fica assegurada a gratuidade da passagem nos transportes coletivos urbanos e interdistritais de Sobral, aos participantes que estejam devidamente uniformizados e matriculados no Projeto Jovem Guarda. Art. 9º O uniforme pertinente aos Jovens Guardas será definido e fornecido pelo Poder Executivo Municipal. Art. 10. A Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS designará um psicólogo e um assistente social oriundos do seu quadro de profissionais para que atue de forma permanente durante o Projeto Jovem Guarda. Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda da Secretaria da Segurança e Cidadania. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE ABRIL DE 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.012, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - REGULAMENTA O PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO DE SOBRAL (#OCUPAJUVENTUDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que o fomento as práticas desportivas formais e não-formais é direito de cada um e dever do Estado, conforme disposto no art. 217 da Constituição Federal; e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral, conceder auxílio financeiro e bolsa formação aos cursistas e estudantes participantes, e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Projeto Bolsa Atletas de Sobral no âmbito do Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral (#ocupajuventude), sendo regulamentado neste Decreto os procedimentos administrativos relacionados ao ingresso e permanência, assim como da concessão de bolsa formação. Parágrafo único. A execução do Projeto Bolsa Atletas de Sobral ficará a cargo da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL). Art. 2º O Projeto Bolsa Atletas de Sobral tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo de adolescentes e jovens sobralenses com idade mínima de 15 (quinze) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos, nas mais diversas modalidades esportivas, realizando ações que possibilitem a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o rendimento esportivo destes jovens por meio de auxílio financeiro na concessão de bolsas com valores de R\$ 200,00 (duzentos reais) até R\$ 400,00 (quatrocentos reais). §1º Excetuam-se com relação ao requisito etário as pessoas com deficiências, que não necessitam de limite etário para o pleito do benefício. §2º É vedado o recebimento de forma cumulativa de bolsa do Projeto Bolsa Atletas de Sobral com outras bolsas ou auxílios financeiros de mesma natureza destinadas a apoiar a permanência do atleta na prática esportiva, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas. Art. 3º São requisitos à inscrição no processo de seleção para a concessão da bolsa: I – Ser brasileiro nato ou naturalizado; II - Residir no Município de Sobral; III – Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor). IV - Comprovar vínculo esportivo com instituições e organizações da área esportiva tais quais associações, clubes, federações, escolas, universidades e/ou a própria Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. §1º A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer disciplinará, por meio de Edital os critérios para o processo de seleção dos atletas beneficiados, os procedimentos de inscrição e seleção dos candidatos à bolsa do Projeto Bolsa Atletas de Sobral e o quantitativo de bolsas disponíveis. §2º A manutenção da bolsa pelo beneficiário do Projeto dependerá do cumprimento de requisitos estabelecidos em edital, dentre os quais: comprovação de frequência nas práticas esportivas, treinos e competições, e desempenho escolar satisfatório (para bolsistas em idade escolar). Art. 4º As despesas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto correrão por conta da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Art. 5º A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer poderá editar normas suplementares ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2013, DE 05 DE ABRIL DE 2018 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os princípios, orientações e procedimentos que deverão ser observados quando da adoção da alternativa de terceirização das atividades meio nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO que o processo de terceirização deve ser adotado por outros os dirigentes no sentido de obter eficiência e agilidade na Gestão Pública, através da otimização e racionalização dos procedimentos para contratação de mão-de-obra para as atividades meio, nas categorias não existentes nos planos de cargos e salários do Município. DECRETA: Art. 1º A

Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOG passa a ser o órgão responsável pela Gestão da Força de Trabalho de Terceiros, devendo, nesse sentido, interagir com todos os órgãos da PMS, no sentido de dimensionar, adequar e racionalizar as atividades prestadas por terceiros. Art. 2º Os demais órgãos são diretamente responsáveis pela Gestão Operacional das atividades contratadas junto a terceiros, cabendo-lhes administrar cada contrato de prestação de serviços, a partir das diretrizes estabelecidas no presente Decreto. Art. 3º As solicitações de contratação de prestação de serviço terceirizado deverão ser devidamente fundamentadas e encaminhadas para análise da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOG. Parágrafo único. A Secretaria disposta no caput deste artigo analisará as solicitações à luz deste Decreto, adequando, consolidando as demandas e as submetendo-as à aprovação do Prefeito Municipal. Art. 4º. Os contratos de prestação de serviço terceirizado vigentes deverão ser revistos e adequados sob a coordenação da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOG e quando forem objeto de prorrogação, somente serão aditados pelos órgãos contratantes após a devida autorização do órgão gestor. Art. 5º. A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG deverá interagir com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral, no sentido de adotar mecanismos de identificação e avaliação rigorosa dos provedores de serviços terceirizáveis, estabelecendo padrões para aferição de desempenho e qualidade. Art. 6º. Cada órgão contratante é responsável pelo gerenciamento dos serviços terceirizados, devendo criar procedimentos de auditoria periódica para verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdências pelos provedores. Art. 7º. Caberá à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG monitorar a evolução contratual e físico-financeira das atividades terceirizadas, racionalizando procedimentos, normatizando instrumentos de gestão, adotando referências de custos para licitações, e procedendo ao controle e à consolidação mensal do quantitativo da Força de Trabalho de Terceiros. Art. 8º. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, ou decorrentes de situações atípicas, serão resolvidos pelo Titular da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, interagindo com os demais dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral para a avaliação das especificidades e implementação de soluções que visem otimizar a Força de Trabalho de Terceiros. Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE ABRIL DE 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

DECRETO Nº 2014 DE 06 DE ABRIL DE 2018 - DOA O BEM IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº1683, de 25 de outubro de 2017 (DOU nº175, Ano I – Nº175, 26 de outubro de 2017), que possibilita ao Chefe do Poder Executivo Municipal doar o bem imóvel nela descrito, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, para atender os objetivos definidos pela Lei nº1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral), e dá outras providências, DECRETA: Art. 1º. Fica doado à empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Cel. Miguel Arruda, s/n, fns. 23, Aracatiaçu, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº63.397.418/0001-02, o bem imóvel havido sob a matrícula nº13.372, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral, discriminado como um terreno de formato de formato trapezoidal, com canto arredondado, medindo uma área total de 940,65m², situado à Rua Promenade da Sé, esquina com a Rua do Escambo, no Bairro Dom Expedito Lopes, em Sobral, correspondente ao lote 10, da quadra 09, do Loteamento Projeto Terra Nova, estremando-se: pela frente (oeste), com a Rua Promenade da Sé, onde mede 36,28 metros; pelo lado direito (norte), com a Rua do Escambo, numa extensão de 26,03 metros; pelo lado esquerdo (sul), com imóvel de nº1750, que dá frente para a Rua da Alegria (lote 01 da quadra 09), pertencente a Carlos Arruda Bezerra-ME, numa extensão de 37,65 metros e, pelos fundos (leste), medindo 30,66 metros, com imóvel nº1700 que dá frente para a Rua da Alegria (Lote 09, quadra 09), pertencente ao Sistema Integrado de Saneamento Rural (mat. 12220/1ªZona). Art. 2º. O bem doado tem a finalidade, exclusiva e específica de instalação de comércio varejista de fabricação de peças

íntimas do vestuário feminino e masculino no município de Sobral. Parágrafo Único. A empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, beneficiária pela doação obrigará-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo no imóvel doado, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva escritura pública de doação, sob pena da sanção de reversão do bem ora doado ao patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º. Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel ora doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, ora doador. Art. 4º. A empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, beneficiária pela doação, obrigará-se-á ao cumprimento de todas as obrigações e encargos dispostos no contrato nº008/2018, firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico em 05 de março de 2018, bem como aquelas estabelecidas pela Lei nº1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), sob pena de reversão do imóvel ao Município de Sobral, inclusive com as benfeitorias realizadas. Art. 5º. A empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, beneficiária pela doação, deverá comprovar a implantação e o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Sobral, inclusive com as benfeitorias realizadas. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 215/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE revogar a designação da servidora JANI MESQUITA RODRIGUES, Assistente Social, Matrícula Nº 8459, da função de ARTICULADOR DO SELO UNICEF E PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA, da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar do dia 03 de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EDITAL Nº 03/2018- SECOG - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG) e da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto de Estágio do Programa Ocupa Juventude para estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior nas instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura de Municipal de Sobral com lotação nas diversas Secretarias do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 1977 de 27 de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A Seleção Pública de Estagiários para a Prefeitura Municipal de Sobral será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), através da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP), conforme previsto nos subitens a seguir: 1.1.1 A Seleção será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 7 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise dos documentos exigidos como critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral - CE.; 1.3. Os candidatos aprovados na Seleção para Estágio regulamentada por este Edital serão lotados, a critério da Secretaria organizadora, nas diversas Secretarias do Município de Sobral, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do curso para o qual foram aprovados. 1.3.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas; 1.3.2. A contratação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso,

por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, não gerando vínculo empregatício; 1.3.3 O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.3.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido nos subitens 1.3 e 1.3.1; 1.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.5 A fonte de recurso para o pagamento dos estagiários selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 0601. 12. 361. 149. 2090. 339036. 06 (SME) 0601. 12. 365. 153. 2102. 339036. 06 (SME) 0603. 12. 361. 005. 2107. 339036. 06 (SME) 0603. 12. 365. 006. 2100. 339036. 06 (SME) 2101. 04. 122. 068. 2260. 33903606 (SECOG) 2102. 04. 122. 067. 2259. 33903606 (SECOG) 0210. 04. 122. 116. 2045. 33903606 (GABPREF) 2501. 04. 122. 054. 2225. 33903606 (SECOMP) 2601. 04. 122. 062. 2254. 33903606 (STDE) 0401. 04. 122. 065. 2152. 33903606 (SESEC) 1101. 04. 122. 420. 2195. 33903606 (SEFIN) 0301. 04. 122. 413. 2070. 33903606 (PGM) 2201. 04. 122. 070. 2274. 33903606 (SECJEL) 2301. 16. 481. 129. 1204. 33903606 (SDHAS) 2301. 16. 482. 129. 1276. 33903606 (SDHAS) 2301. 08. 122. 045. 2198. 33903606 (SDHAS) 2301. 08. 244. 069. 2267. 33903606 (SDHAS) 2301. 08. 244. 069. 2271. 33903606 (SDHAS) 2301. 16. 243. 129. 2277. 33903606 (SDHAS) 2401. 04. 122. 044. 2197. 33903606 (SEUMA) 2402. 04. 122. 050. 2219. 33903606 (SEUMA) 1.6 A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão de Sobral - CE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estagiários, visando ao preenchimento de 696 (seiscentos e noventa e seis) vagas de estágio, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva. 2.2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino; d) estar no gozo dos direitos políticos; e) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual e Federal; f) estar devidamente matriculado no curso de graduação de instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizado ou reconhecido pelo MEC e com Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Sobral; g) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; h) estar cursando no mínimo o 3º (terceiro) semestre regular, do respectivo curso a que concorre; i) não estar cursando o último período letivo do seu respectivo curso de graduação. 3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG). 3.2.1. A realização dos exames médicos, bem como o custeio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.2. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS 4.1. A título de bolsa-estágio, o estudante receberá da Prefeitura de Sobral o valor de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), correspondentes à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, ou excepcionalmente de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondente à carga horária de 30h (trinta horas) semanais, adequada, imperiosamente, à necessidade do órgão requisitante e à jornada universitária do estagiário, acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao auxílio-deslocamento. 4.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, conforme item anterior, a ampliação de carga horária, observado o limite definido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008. 4.3. A Prefeitura de Sobral contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de

Compromisso de Estágio. 5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO 5.1. As inscrições serão gratuitas. 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico seleção.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 12. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu CPF e outros documentos requeridos. 5.2.1 O candidato no ato da inscrição, optará pelo Curso e Turno ao qual quer concorrer, ficando a lotação deste a critério da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas; 5.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 5.4 A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 5.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos ilegíveis, falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes, bem como a não computação dos pontos declarados 5.6 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 5.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção para Estágio será emitido após o término da inscrição. 5.8 A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 6.1. As pessoas com deficiência poderão participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 6.2. Fica reservado aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem anterior, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, conforme previsto no art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, conforme previsto no quadro de vagas constantes do subitem 2.1. 6.3. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nesta condição especial. 6.3.1. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com carimbo (com o número do CRM) e assinatura legível. 6.3.2. O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, de entrega dos documentos, conforme calendário de atividades no item 12, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, pertencente a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma: a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida); b) anexar, ao Requerimento de Atendimento Diferenciado a cópia do laudo médico, se possível, ou apresentá-lo até o dia da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência declarado; c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição; 6.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação. 6.5. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação. 6.6. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre na forma prevista no subitem 6.2 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será desclassificado da Seleção. 6.7.1. Ao

candidato regularmente inscrito que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado, no prazo previsto no Calendário de Atividades (item 12). 6.7.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, conforme item 6.7.1. 6.7.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual. 7. DO PROCESSO SELETIVO 7.1. A análise dos critérios para pontuação, corresponde a avaliação conforme ANEXO II deste edital; 7.2 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios da pontuação declarada no ato da inscrição, por meio de upload no sistema de seleção, bem como os previstos como critério de desempate; 7.3 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos ilegíveis, falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes, bem como a não computação dos pontos declarados. 7.4 Os candidatos classificados que forem convocados para comparecer a convocação de assinatura do termo de compromisso não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados, sendo chamado os candidatos classificáveis subsequentemente na ordem de classificação. 8. DOS RECURSOS 8.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site seleção.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 12) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE; 8.2. No recurso deverá constar expresso o motivo e item a ser reanalisado, a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual, e de fotocópias da bibliografia relativa às razões apresentadas. 8.3 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 8, serão desconsiderados. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 9.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma: a) Maior pontuação do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) b) a maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO 10.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 10.2. A Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 10.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico seleção.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 11. DA ELIMINAÇÃO 11.1. Será eliminado da Seleção o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção; d) não comparecer ao dia da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	06/04/2018 até dia 17/04/2018	seleção.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados de Pontuação	18 a 24/04/2018	Prefeitura Municipal de Sobral (Interno)
Divulgação do Resultado Preliminar da análise de Documentos	26/04/2018	seleção.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Apresentação de Recursos (conforme item 8)	27/04/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação do Resultado Final	03/05/2018	seleção.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1977 de 27 de dezembro de 2017, deverão ser respeitadas as determinações que seguem. 13.1.1. Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários pertençam às Instituições de Ensino Superior cujos Convênios com a Prefeitura de Sobral estejam regulares e vigentes; 13.1.2. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário. 13.1.3. O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Sobral. 13.1.4. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. 13.1.5 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 13.1.6 A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, localizada no 4º Andar do Paço da Prefeitura de Sobral. 13.1.5. No caso de convocação dos classificáveis, a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 13.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Quadro De Estagiários A Serem Preenchidos Por Seleção Pública Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação; 13.3. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação. 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), por intermédio da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP). 13.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 06 de abril de 2018. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ANEXO I QUADRO DE ESTAGIÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA				
CURSO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	SEMESTRE MÍNIMO EXIGIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Zootecnia	2	3º	2	0
Direito	51	3º	46	5
Medicina Veterinária	3	3º	3	0
Administração	64	3º	58	6
Tecnólogo de Alimentos	1	3º	1	0
Engenharia Civil	17	3º	15	2
Engenharia Elétrica	4	3º	4	0
Ciências Contábeis	43	3º	39	4
Matemática	10	3º	9	1
Ciências Sociais	10	3º	9	1
Serviço Social	4	3º	4	0
Educação Física	54	3º	49	5
Publicidade	1	3º	1	0
Jornalismo	6	3º	5	1
Música	8	3º	7	1
Cinema e Audio Visual	1	3º	1	0
História	32	3º	29	3
Geografia	30	3º	27	3
Ciências da Computação	5	3º	4	1
Engenharia da Computação	1	3º	1	0
Arquitetura	2	3º	1	0
Pedagogia	81	3º	73	8
Letras	22	3º	20	2
Psicologia	84	3º	76	8
Fisioterapia	80	3º	72	8
Enfermagem	80	3º	72	8
TOTAL		696		

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	
CERTIFICAÇÃO	VALOR DA PONTUAÇÃO
Núcleo Familiar beneficiado com Programas Sociais (ex: Bolsa Família, FIES)	3,0 pontos
Egressos de Instituições Públicas de Ensino Médio ou Tecnológico	3,0 pontos
Acadêmico de Universidade e/ou Instituição de Ensino Público Superior	2,0 pontos
Bolsistas de no mínimo 50 % d mensalidade de Instituições de Ensino Superior Privadas	1,0 ponto
Ter concluído o 4º Semestre regular ou no mínimo 40% dos créditos do Curso	1,0 ponto'
Obs: Vide item 7 do edital.	

PORTARIA Nº 26/2018 – SECOG - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL 03/2018 - SECOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O(A) SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2018 - SECOG, para seleção de Estagiários a serem contemplados pelo Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Sobral e formação cadastro de reserva, conforme art. 10 do DECRETO Nº 1977 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº 03/2018 - SECOG, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, Designados Pela Secretária Da Ouvidoria, CONTROLADORIA E GESTÃO a seguir discriminados: I - Luciana Maria do Nascimento Vasconcelos, de matrícula nº 21954. (Presidente); II - Elvis de Sousa Silva, matrícula nº 20850 (Membro); III – Antônio Carolino de Oliveira Filho, matrícula nº 21304 (Membro); § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. §4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária Da Ouvidoria, Controladoria E Gestão. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2018. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - SMS - PROCESSO NÚMERO P004022/2017. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Instrumentais Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P004022/2017. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: PONTE & BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87. Com valor unitário de R\$ 7,50 no item 1.1, valor unitário de R\$ 14,00 no item 1.2, valor unitário de R\$ 11,00 no item 1.3, valor unitário de R\$ 52,90 no item 1.4, valor unitário de R\$ 12,00 no item 1.5, valor unitário de R\$ 62,53 no item 1.6, valor unitário de R\$ 60,00 no item 1.7, valor unitário de R\$ 13,00 no item 1.8, valor unitário de R\$ 11,50 no item 1.9, valor unitário de R\$ 56,50 no item 1.10, valor unitário de R\$ 55,00 no item 1.11, valor unitário de R\$ 56,00 no item 1.12, valor unitário de R\$ 55,50 no item 1.13, valor unitário de R\$ 60,00 no item 1.14, valor unitário de R\$ 60,00 no item 1.15, valor unitário de R\$ 60,00 no item 1.16, valor unitário de R\$ 56,00 no item 1.17, valor unitário de R\$ 55,00 no item 1.18, valor unitário de R\$ 55,00 no item 1.19, valor unitário de R\$ 55,00 no item 1.20, valor unitário de R\$ 54,50 no item 1.21, valor unitário de R\$ 55,00 no item 1.22, valor unitário de R\$ 5,00 no item 1.23, valor unitário de R\$ 5,00 no item 1.24, valor unitário de R\$ 27,00 no item 1.25, valor unitário de R\$ 10,00 no item 1.26, valor unitário de R\$ 10,00 no item 1.27, valor unitário de R\$ 31,00 no item 1.28, valor unitário de R\$ 22,00 no item 1.29, valor unitário de R\$ 10,00 no item 1.30, valor unitário de R\$ 26,00 no item 1.31, valor unitário de R\$ 34,00 no item 1.32, valor unitário de R\$ 34,00 no item 1.33, valor unitário de R\$ 45,00 no item 1.34, valor unitário de R\$ 29,00 no item 1.35, valor unitário de R\$ 16,00 no item 1.36, valor unitário de R\$ 16,00 no item 1.37, valor unitário de R\$ 28,00 no item 1.38, valor unitário de R\$ 32,00 no item 1.39, valor unitário de R\$ 32,00 no item 1.40, valor unitário de R\$ 31,00 no item 1.41, valor unitário de R\$ 26,10 no item 1.42, valor unitário de R\$ 35,00 no item 1.43, valor unitário de R\$ 35,00 no item 1.44, valor unitário de R\$ 35,00 no item 1.45, valor

unitário de R\$ 35,00 no item 1.46, valor unitário de R\$ 20,00 no item 1.47, valor unitário de R\$ 20,00 no item 1.48, valor unitário de R\$ 11,50 no item 1.49, valor unitário de R\$ 11,50 no item 1.50, valor unitário de R\$ 32,00 no item 1.51, valor unitário de R\$ 9,12 no item 1.52, valor unitário de R\$ 13,00 no item 1.53, valor unitário de R\$ 9,50 no item 3.1, valor unitário de R\$ 3,00 no item 3.2, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.3, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.4, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.5, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.6, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.7, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.8, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.9, valor unitário de R\$ 6,00 no item 3.10, valor unitário de R\$ 7,00 no item 3.11, valor unitário de R\$ 2,70 no item 3.12, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.13, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.14, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.15, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.16, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.17, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.18, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.19, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.20, valor unitário de R\$ 10,00 no item 3.21, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.22, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.23, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.24, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.25, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.26, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.27, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.28, valor unitário de R\$ 11,50 no item 3.29, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.30, valor unitário de R\$ 72,00 no item 3.31, valor unitário de R\$ 55,00 no item 3.32, valor unitário de R\$ 18,50 no item 3.33, valor unitário de R\$ 24,00 no item 3.34, valor unitário de R\$ 8,00 no item 3.35, valor unitário de R\$ 11,00 no item 3.36, valor unitário de R\$ 46,25 no item 3.37, valor unitário de R\$ 49,66 no item 3.38, valor unitário de R\$ 4,00 no item 3.39, valor unitário de R\$ 5,00 no item 5.1, valor unitário de R\$ 5,00 no item 5.2, valor unitário de R\$ 24,80 no item 5.3, valor unitário de R\$ 31,00 no item 5.4, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.5, valor unitário de R\$ 6,00 no item 5.6, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.7, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.8, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.9, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.10, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.11, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.12, valor unitário de R\$ 5,58 no item 5.13, valor unitário de R\$ 6,00 no item 5.14, valor unitário de R\$ 7,44 no item 5.15, valor unitário de R\$ 7,44 no item 5.16, valor unitário de R\$ 7,44 no item 5.17, valor unitário de R\$ 7,44 no item 5.18, valor unitário de R\$ 8,00 no item 5.19, valor unitário de R\$ 8,00 no item 5.20, valor unitário de R\$ 6,00 no item 5.21, valor unitário de R\$ 7,00 no item 5.22, valor unitário de R\$ 9,00 no item 5.23, valor unitário de R\$ 10,50 no item 5.24, valor unitário de R\$ 21,60 no item 5.25, valor unitário de R\$ 2,00 no item 5.26, valor unitário de R\$ 8,00 no item 5.27, valor unitário de R\$ 10,00 no item 5.28, valor unitário de R\$ 1,50 no item 5.29, valor unitário de R\$ 22,00 no item 5.30, valor unitário de R\$ 20,00 no item 5.31, valor unitário de R\$ 20,00 no item 5.32, valor unitário de R\$ 15,00 no item 5.33, valor unitário de R\$ 14,33 no item 5.34, valor unitário de R\$ 9,00 no item 5.35, valor unitário de R\$ 18,00 no item 5.36, valor unitário de R\$ 9,00 no item 5.37, valor unitário de R\$ 150,00 no item 5.38, valor unitário de R\$ 16,00 no item 5.39, valor unitário de R\$ 7,00 no item 5.40, valor unitário de R\$ 14,00 no item 5.41, valor unitário de R\$ 1,00 no item 5.42, valor unitário de R\$ 35,00 no item 5.43, valor unitário de R\$ 1,00 no item 5.44, valor unitário de R\$ 67,00 no item 5.45, valor unitário de R\$ 24,00 no item 5.46, valor unitário de R\$ 48,00 no item 5.47, valor unitário de R\$ 12,00 no item 5.48, valor unitário de R\$ 33,00 no item 5.49, valor unitário de R\$ 23,66 no item 5.50, valor unitário de R\$ 35,00 no item 5.51, valor unitário de R\$ 30,40 no item 5.52, valor unitário de R\$ 10,00 no item 5.53, valor unitário de R\$ 5,00 no item 6.1, valor unitário de R\$ 5,00 no item 6.2, valor unitário de R\$ 24,80 no item 6.3, valor unitário de R\$ 31,00 no item 6.4, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.5, valor unitário de R\$ 6,00 no item 6.6, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.7, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.8, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.9, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.10, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.11, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.12, valor unitário de R\$ 5,58 no item 6.13, valor unitário de R\$ 6,00 no item 6.14, valor unitário de R\$ 7,44 no item 6.15, valor unitário de R\$ 7,44 no item 6.16, valor unitário de R\$ 7,44 no item 6.17, valor unitário de R\$ 7,44 no item 6.18, valor unitário de R\$ 8,00 no item 6.19, valor unitário de R\$ 8,00 no item 6.20, valor unitário de R\$ 6,00 no item 6.21, valor unitário de R\$ 7,00 no item 6.22, valor unitário de R\$ 9,00 no item 6.23, valor unitário de R\$ 10,50 no item 6.24, valor unitário de R\$ 21,60 no item 6.25, valor unitário de R\$ 2,00 no item 6.26, valor unitário de R\$ 8,00 no item 6.27, valor unitário de R\$ 10,00 no item 6.28, valor unitário de R\$ 1,50 no item 6.29, valor unitário de R\$ 22,00 no item 6.30, valor unitário de R\$ 20,00 no item 6.31, valor unitário de R\$ 20,00 no item 6.32, valor unitário de R\$ 15,00 no item 6.33, valor unitário de R\$ 14,33 no item 6.34, valor unitário de R\$ 9,00 no item 6.35, valor unitário de R\$ 18,00 no item 6.36, valor unitário de R\$ 9,00 no item 6.37, valor unitário de R\$ 150,00 no item 6.38, valor unitário de R\$ 16,00 no item

10.21, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.22, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.23, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.24, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.25, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.26, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.27, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.28, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.29, valor unitário de R\$ 22,40 no item 10.30, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.31, valor unitário de R\$ 31,82 no item 10.32, valor unitário de R\$ 31,52 no item 10.33, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.34, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.35, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.36, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.37, valor unitário de R\$ 40,50 no item 10.38, valor unitário de R\$ 40,50 no item 10.39, valor unitário de R\$ 17,60 no item 10.40, valor unitário de R\$ 17,60 no item 10.41, valor unitário de R\$ 17,61 no item 10.42, valor unitário de R\$ 32,00 no item 10.43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2017-SMS; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2018. Sobral, Ceará, aos 06 de abril de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 06 DE ABRIL DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro Edson Luis Lopes Andrade, e tendo comparecido os seguintes membros: Maria Augusta Silveira e Luís Gonzaga Bastos Viana Sobrinho, membro suplente. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME. Compareceu ao certame a empresa: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. Nildeno Linhares Aragão, CREA/CE 52702. As empresas CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME não compareceram ao certame. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA POMPEU FERREIRA DA PONTE, NO BAIRRO TAMARINDO, EM SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de Tomada de Preço 005/2018. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que o representante da empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque também o fizesse. A Comissão declara CLASSIFICADAS AS EMPRESAS CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. A comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME com o valor global de R\$ 97.691,83 (Noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). A proposta de preço da empresa vencedora será enviada à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. O envelope da proposta comercial da empresa X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME ficará de posse da comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 06 de abril de 2018. Edson Luis Lopes Andrade - Presidente.

EMPRESA	VALOR
1ª. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 97.691,83
2ª. CONSTRUTORA E&J LTDA	R\$ 113.775,03
3ª. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP	R\$ 137.067,98

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA POMPEU FERREIRA DA PONTE, NO BAIRRO TAMARINDO, EM SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 97.691,83 (Noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), 2º LUGAR: CONSTRUTORA E&J LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 113.775,03 (Cento e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos) e 3º LUGAR: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, com VALOR GLOBAL R\$ 137.067,98 (Cento e trinta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme ata datada em 06 de abril de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 06 de abril de 2018. Edson Luis Lopes Andrade - Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – SMS. Contratação de empresa para fornecimento GÁS DE COZINHA 45KG, destinado as necessidades da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE (Unidade Mista de Saúde Tomaz Correa Aragão) e Unidade de Pronto Atendimento(UPA), conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado DESERTA. SECRETARIA DA CONTROLADORIA, OUVIDORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de abril de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 (SRP) - SMS: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR E ADESIVO PROTETOR DE CONTROLE SOLAR, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela abaixo. adjudicado em 23 de março de 2018 e homologado em 03 de abril de 2018. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de abril de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 (SRP) - SMS					
Lotes	Vencedora	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Diferença	Economia (%)
1	RM - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	45.269,00	20.013,00	25.256,00	55,79%
2	RM - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	29.499,00	15.999,00	13.500,00	45,76%
3	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	23.200,00	10.800,00	12.400,00	53,45%
4	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	16.266,00	9.300,00	6.966,00	42,83%
SUB-TOTAIS ----->		114.234,00	56.112,00	58.122,00	50,88%

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP OBJETO: Constitui objeto

deste contrato a aquisições de Equipamentos Odontológicos para as unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 052/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 38.133,54 (trinta e oito mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Gabriel da Fonseca. DATA: 06 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017-SMS/CPL. VALOR GLOBAL: R\$ 180.741,63 (cento e oitenta mil setecentos e quarenta e uns reais e sessenta e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gerente da Célula de Planejamento e Projetos, Sra. ALINE REBOUÇAS ALBUQUERQUE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, ou até exaurir-se o objeto do edital, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Renan Claudino Melo. DATA: 06 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de cópias e encadernação com fins de atender as necessidades administrativas operacionais diárias, no que diz respeito a Treinamento & Desenvolvimento Organizacional, além de outras demandas oriundas de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de abril de 2018 e findando no dia 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. GEISA MARTINS BRITO. DATA: 06 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº 022595/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SDHAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSCRIÇÃO, PARA 01 (UM) SERVIDOR, DO CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – TUDO SOBRE AS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017. VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.16.482.0129. 1.276.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, inciso III e Art. 13 inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

e suas alterações. CONTRATADA: HABITA EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.181.038/0001-00. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Costa Alexandre- Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Sobral. Sobra/CE, 06 de abril de 2018.

ATO Nº 211/2018 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do(a) Sr.(a) YANA MARIA SOLON DIAS PIMENTEL GOMES do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 3863, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social deste Município, com desligamento a partir de 01/04/2016, conforme número do benefício (1802490440), iniciado em 18 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 213/2018 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 213/2018 – SEUMA				
Estrutura	Servidor	Cargo	Simbologia	Matrícula
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Célula de Patrimônio Histórico	ALANA FIGUEIREDO PONTES	GERENTE	DNS-3	20748
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Coordenação	MARIA DO CARMO ALVES	COORDENADOR	DNS-2	21028

ATO Nº 214 /2018 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para ocupar cargos de provimento em comissão, da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 214/2018 – SEUMA			
Estrutura	Servidor	Cargo	Simbologia
Coordenadoria da Unidade de Gerenciamento de Projeto de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – UGP II	MARIA DO CARMO ALVES	COORDENADOR GERAL	DNS-2
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	ALANA FIGUEIREDO PONTES	COORDENADOR	DNS-2
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Célula de Patrimônio Histórico	ANDRINNE CARVALHO ARAÚJO	GERENTE	DNS-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 001/2018 – SESEC - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO JOVEM GUARDA, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização

de Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda com lotação na Secretaria da Segurança e Cidadania do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.727 de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2.011 de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 1.1. A presente seleção, regida por este Edital, será executada pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania, a quem cabe a Coordenação Geral do Processo Seletivo, a qual competirá todo o procedimento relativo à efetivação do presente processo seletivo. 1.2. A Seleção Pública do Projeto Jovem Guarda será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança e Cidadania, conforme previsto nos subitens a seguir: 1.2.1 A Seleção será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 5.2 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.3. A análise de critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral - CE.; 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção para Jovem Guarda regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria da Segurança e Cidadania, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação. 1.4.1. A Matrícula dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado de 05 (cinco) meses, improrrogável, não gerando vínculo empregatício; 1.4.2 O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.4.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido nos subitem 1.4; 1.5. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.6 A fonte de recurso para o pagamento dos estagiários selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 04.01.04.122.0063.2108.31.90.11.00 1.7 A Secretaria da Segurança e Cidadania nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO NÚMERO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS 2.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 200 (duzentas) vagas para composição do quadro do Projeto Jovem Guarda, amparado no Decreto Municipal nº 2.011 de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma: 2.1.1.50 (cinquenta) vagas de ampla concorrência para jovens que no ato da inscrição tenha a idade compreendida entre 14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) anos de idade (1ª Turma); que frequente a escola pública no turno da manhã ou não esteja matriculado na rede pública de ensino; 2.1.2.50 (cinquenta) vagas de ampla concorrência para jovens que no ato da inscrição tenha a idade compreendida entre 14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) anos de idade (2ª Turma); que frequente a escola pública no turno da tarde ou não esteja matriculado na rede pública de ensino; 2.1.3.50 (cinquenta) vagas de ampla concorrência para jovens que no ato da inscrição tenha a idade compreendida entre 17 (dezesete) anos a 19 (dezenove) anos (3ª Turma), que frequente a escola pública no turno da manhã ou não esteja matriculado na rede pública de ensino; 2.1.4.50 (cinquenta) vagas de ampla concorrência para jovens que no ato da inscrição tenha a idade compreendida entre 17 (dezesete) anos a 19 (dezenove) anos (4ª Turma), que frequente a escola pública no turno da tarde ou não esteja matriculado na rede pública de ensino; 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão gratuitas. 3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet ou na Sede da Secretaria da Segurança e Cidadania – SESEC, sito na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral (Anexo B), através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico [HTTP://www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) no link ocupajuventude, conforme calendário de atividades no item 13. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu CPF e outros documentos requeridos. 3.2.1 O candidato no ato da inscrição optará pelo Projeto ao qual quer concorrer; 3.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 3.4 A Secretaria de Segurança e Cidadania não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 3.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos terá como penalidade a desconsideração

destes, bem como a não computação dos pontos declarados; 3.6 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 3.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção para o Projeto Jovem Guarda será emitido após o término da inscrição. 3.8 A Secretaria da Segurança e Cidadania não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.9. Após realizar a inscrição na internet, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais indicados no Anexo B, para preenchimento da ficha de avaliação socioeconômica (Anexo A) e entrega dos demais documentos obrigatórios, no horário de 08h as 12h e de 13h as 17h, no período de 06 a 16 de abril de 2018. 3.10. O candidato deverá dirigir-se a um dos locais contidos no Anexo B, devidamente munido dos seguintes documentos, sendo necessário o preenchimento das seguintes condições por parte dos interessados: I – Cédula de Identidade ou Documento de Identidade; II – Cadastro de Pessoa Física (CPF); III – Declaração de consentimento dos pais ou representantes legais, acompanhado de documentação comprobatória (Cédula de Identidade ou Documento de Identidade), se menor de 18 (dezoito) anos; IV – Comprovante de Endereço; V- Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes; VI – Declaração, Certidão, Histórico ou Diploma Escolar que comprove que o aluno frequentou a escola pública municipal; 4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 4.1. As pessoas com deficiência poderão participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições referente à vaga para a qual concorrem e observadas às regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 4.2. Fica reservado aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem anterior, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, conforme previsto no quadro de vagas constantes do subitem 2.1. 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nesta condição especial. 4.3.1. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com carimbo (com o número do CRM) e assinatura legível. 4.3.2. O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, de entrega dos documentos, conforme calendário de atividades no item 13, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria da Segurança e Cidadania. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma: a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida); b) anexar, ao Requerimento de Atendimento Diferenciado a cópia do laudo médico, se possível, ou apresentá-lo até o dia da assinatura do Termo de Compromisso, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência declarado; c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição; 4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação. 4.5. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação. 4.6. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do Projeto referente à vaga para a qual concorre na forma prevista no subitem 4.2 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será desclassificado da Seleção. 4.7. Ao candidato regularmente inscrito que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado, no prazo previsto no Calendário de Atividades (item 13). 4.7.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador

(mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Secretaria da Segurança e Cidadania, sito na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, conforme item 6. 4.7.2. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual. 5. DA SELEÇÃO 5.1. 190 (cento e noventa) vagas serão de ampla concorrência e 10 (dez) serão destinadas aos deficientes, sendo ambas, classificatória e eliminatória, observada as disposições abaixo: 5.2. A seleção será composta por avaliação do questionário social (Anexo A) que será disponibilizado nos locais indicados no anexo B deste edital e Apresentação de Atestado de Vulnerabilidade emitido pela Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, conforme pontuação atingida somando os 03 (três) critérios avaliados na Ficha de Avaliação Socioeconômica (Anexo A) e pontuação referente ao Atestado de Vulnerabilidade, podendo totalizar 10(dez) pontos, quais são:

- a) Renda Mensal Per Capita Familiar: 00 (zero) a 1,0(um) ponto, sendo divididos da seguinte maneira:

Renda Mensal Per Capita Familiar	Pontuação
Menor ou igual a R\$ 477,00	1,00 ponto
Maior que R\$ 477,00 e menor ou igual a R\$ 954,00	0,75 ponto
Maior que R\$ 954,00 e menor ou igual a R\$ 1.431,00	0,5 ponto
Maior que R\$ 1.431,00 e menor ou igual a R\$ 1.908,00	0,25 ponto
Maior que R\$ 1.908,00	0,0 ponto

- b) Referências Pessoais: 00 (zero) a 2,75 (dois e setenta e cinco) pontos, sendo:

Referências Pessoais	Pontuação
Situação Escolar	00 a 1,0 ponto
Situação Habitacional	00 a 0,25 ponto
Situação Familiar	00 a 0,5 ponto
Composição Familiar e Situação Socioeconômica	00 a 1,0 ponto

- c) Território Conflituoso: 00(zero) a 1,25 (um e vinte e cinco) pontos, sendo:

Território Conflituoso	Pontuação
Maior ou igual a 3% das ocorrências de homicídios conforme dados do CIOPS – Célula Sobral 2017	1,25 pontos
Maior ou igual a 2% e menor de 3 % das ocorrências de homicídios conforme dados do CIOPS – Célula Sobral 2017	1,0 ponto
Maior ou igual a 1% e menor de 2 % das ocorrências de homicídios conforme dados do CIOPS – Célula Sobral 2017	0,75 ponto

- d) Apresentação de Atestado de Vulnerabilidade emitido pela Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – 05 pontos.

5.1. Fica vetado à participação de jovens que estejam trabalhando ou forem beneficiários como titulares de programas sociais remunerados. 6. DOS RECURSOS 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site <http://www.sobral.ce.gov.br>, link ocupajuventude, conforme Calendário de Atividades (item 13) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Secretaria da Segurança e Cidadania, sito na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral; 6.2. No recurso deverá constar expresso o motivo e item a ser reanalisado, a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual, e de fotocópias da bibliografia relativa às razões apresentadas. 6.3 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 7.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma: a) a maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO 8.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretária da Segurança e Cidadania,

devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 8.2. A Secretária da Segurança e Cidadania poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspender-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 8.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico [HTTP://www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), link ocupajuventude e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 9. DA ELIMINAÇÃO 9.1. Será eliminado da Seleção o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 2 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção; d) não comparecer ao dia previsto para sua apresentação e análise de documentos. 10. DO TEMPO DE PERMANÊNCIA E DA BOLSA – AUXÍLIO 10.1. Os candidatos que obtiverem êxito nas etapas de seleção, sendo contemplados pelo número de vagas estabelecido neste Edital, passando a pertencer ao contingente da Jovem Guarda, devem permanecer por um período máximo de 05 (cinco) meses a contar da conclusão do processo seletivo ou até que complete 20 (vinte) anos, dando-se a exclusão a qualquer uma das situações anteriores que ocorrer primeiro. 10.2. Ao ingressarem no Projeto Jovem Guarda do Município de Sobral farão jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, valor esse recebido enquanto estiverem devidamente ativos no projeto que terá duração de 5 (cinco) meses. 11. DAS OBRIGAÇÕES DO JOVEM GUARDA 11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão instruções relativas às atividades curriculares, sendo a carga máxima de atividades de até 04 (quatro) horas diárias totalizando 330h/a de instrução, distribuídas pelo período do projeto, em horário diferenciado ao da ocupação escolar se estiver matriculado na rede de ensino. 12. CURSO DE FORMAÇÃO 12.1. O Curso de Formação terá um período de adaptação de 05 (cinco) dias, oportunizando aos jovens o conhecimento do projeto e de suas obrigações, que serão regulamentadas através de Portaria emitida pela Secretaria da Segurança e Cidadania, onde estarão prescritas as regras de conduta e condições de avaliação e exclusão de candidatos. 12.2. O Projeto será devidamente separado em módulos, divididos entre: * Módulo 01 - Palestras de Promoção a Saúde e Meio Ambiente; * Módulo 02 - Práticas corporais: Atividades de recreação/lazer e desportiva; * Módulo 03 – Mini Cursos; * Módulo 04 – Oficina de Desenvolvimento Profissional; * Módulo 05 – Visitas técnicas de qualificação.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet ou local previsto no anexo B, preenchimento do questionário e entrega de documentação nos locais indicados no Anexo B	06/04/2018 até dia 16/04/2018	http://www.sobral.ce.gov.br , link ocupajuventude http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Análise documental	17/04/2018 até 24/04/2018	Comissão de Avaliação
Divulgação do Resultado Preliminar da análise de Documentos	25/04/2018	http://www.sobral.ce.gov.br , link ocupajuventude http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Apresentação de Recursos (conforme item 6)	26/04/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação do Resultado Final	27/04/2018	http://www.sobral.ce.gov.br , link ocupajuventude http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Matrícula dos aprovados	03/05/2018 à 04/05/2018	Secretaria da Segurança e Cidadania, sito na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral
Início das Atividades	07/05/2018	Secretaria da Segurança e Cidadania, sito na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral

12. DISPOSICÕES GERAIS 14.1. O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer uma das fases de seleção previstas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo. 14.2. Os

resultados, de todas as fases serão divulgados no Diário Oficial do Município, na Sede da Secretaria da Segurança e Cidadania e no Pátio da Prefeitura Municipal de Sobral. 14.3. O participante do Projeto Jovem Guarda que não obtiver 90% (noventa por cento) de frequência no mês, será desligado do Projeto, sendo sua bolsa cancelada. 14.4. Todo e qualquer caso omissos neste Edital será resolvido pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo. Sobral, 05 de abril de 2018. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

Anexo A



SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - SESEC

* Vulnerabilidade atestada
() Sim () Não

*No escopo da comissão organizadora

Nº. Inscrição _____

Sobral, ____ de _____ de 2018.

FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA: PROJETO JOVEM GUARDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
 Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
 Ponto de referência: _____ Tel. Contato: () _____
 RG: _____ ORG EMISSOR: _____ CPF: _____
 Filiação: PAI _____ CPF: _____
 Mãe _____ CPF: _____

2. SAÚDE

2.1 Possui algum tipo de doença () Sim () Não Em caso afirmativo qual: _____
 2.2 Toma algum medicamento () Sim () Não
 Em caso afirmativo qual: _____
 2.3 Possui alguma deficiência: () Sim () Não Em caso afirmativo, qual? _____
 2.4 Tem alguma adolescente grávida na família. () Sim () Não
 Em caso afirmativo qual grau de parentesco? _____

3. SITUÇÃO ESCOLAR

3.1 Nome da escola: _____
 Ano que está cursando - Série: _____ Turno: _____
 * Comprovação com declaração ou histórico escolar.
 3.1.1 Nome da última escola que estudou: _____
 * Comprovação com declaração ou histórico escolar.
 3.2 Já reprovou alguma vez? () Sim () Não Em caso afirmativo quantas vezes? ____
 3.3 Já desistiu alguma vez de estudar? () Sim () Não
 Em caso afirmativo porque? _____
 3.4 Já teve que mudar de escola por conta de algum conflito escolar ou territorial?
 () Sim () Não Em caso afirmativo quantas vezes: _____

4. SITUÇÃO HABITACIONAL

4.1 Quantas famílias residem na sua casa?
 () 01
 () 02
 () 03 ou mais
 4.2 Condições de moradia da família.
 () alugada () cedida Por quem? _____
 () própria () herdada De quem? _____
 4.3 Numero de cômodos da casa
 () Um () Dois () Três () Quatro ou mais
 4.4 Tipo de moradia da família
 () aivenaria () taipa () mista () outros, especifique: _____

5. SITUÇÃO FAMILIAR

5.1 Estado civil do candidato:
 () Solteiro(a) () Casado(a) () União estável () Outros.
 5.2 Possui filhos: () Sim () Não Em caso afirmativo quantos: _____
 5.3 Existe conflito entre os membros da família
 () Sim () Não
 5.4 Você ou sua família podem circular livremente em todos os bairros de Sobral?
 () Sim () Não Quais? _____
 5.5 Você já perdeu algum familiar por morte violenta?
 () Sim () Não Em caso afirmativo, especifique quem e como: _____
 5.6 Alguém de sua família é egresso do sistema prisional ou cumpriu alguma medida socioeducativa?
 Sistema prisional () Sim () Não
 Medida socioeducativas () Sim () Não

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Em relação ao orçamento familiar, qual a sua situação atual?
 () Depende inteiramente da ajuda dos pais.
 () Depende financeiramente de outros parentes. Quem? _____
 () É independente financeiramente.
 6.2 Quem é a pessoa que mais contribui com a renda familiar?
 () Pai () Mãe () Você () Cônjuge () Outra pessoa. Qual? _____
 6.3 Quantidade de pessoas que vivem da renda familiar (incluído você):
 () uma () duas () três () quatro ou mais pessoas
 6.4 Caso a sua família seja atendida por um ou mais programas de transferência de renda, assinale abaixo.
 () Bolsa família
 () BPC - Benefício de prestação continuada
 () PETI - Programa de erradicação do trabalho infantil
 () Outros
 6.5 Qual a renda mensal per capita da sua família (considerando a renda de todos os integrantes, inclusive você).
 () 0 a 0,5 salários mínimos (R\$:477,00)
 () 0,5 a 1 salários mínimos (R\$:477,00 a R\$:954,00)
 () 1 a 1,5 salários mínimos (R\$:954,00 a R\$:1.431,00)
 () 1,5 a 2 salários mínimos (R\$:1.431,00 a R\$:1.908,00)
 () acima de 2 salários mínimos (< R\$:1.908,00)
 6.6 Qual o principal meio de transporte que você utiliza para sua locomoção?
 () A pé/caroná/bicicleta
 () Transporte coletivo (ônibus/VLT/topik)
 () Transporte próprio(carro/moto).



SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - SESEC

AUTORIZAÇÃO

Autorizo ao (à) candidato (a) acima inscrito, a participar do processo seletivo para o ingresso no Projeto Jovem Guarda da Secretaria da Segurança e Cidadania, no que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas para a presente seleção.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável

ANEXO B

LOCAL DE APOIO A INSCRIÇÃO

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

LOCAL DE APOIO A INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral	08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h
LOCAL DE APOIO A INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral	08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h
CASA DO CIDADÃO	Rua. Cel. José Sabóia, 513 - Centro, Sobral - CE	08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h
COLÉGIO SOBRENENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA	Rua Máximo Lima Barreto, SN- Cohab 3, Sobral - CE	08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R. Santa Marta, 100 - Sumaré, Sobral - CE	Avenida Jose Figueiredo de Paula Pessoa, 428 - Expectativa, Sobral - CE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC	Avenida Jose Figueiredo de Paula Pessoa, 428 - Expectativa, Sobral - CE	Avenida Jose Figueiredo de Paula Pessoa, 428 - Expectativa, Sobral - CE

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 003/2018- STDE - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA SOBRAL, QUALIFICA SOBRAL E SOBRAL PROFISSIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição de Jovens e Adultos para o Programa Ocupa Juventude, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2010, de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A inscrição de jovens e adultos será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1.1.1 A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. O candidato que não aceitar as

vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo o curso escolhido no ato da inscrição; 1.5. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 2601.19.573.058.2.250.3.3.90.39.00. 1.7 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo de Inscrição, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 900 (novecentas) vagas, para cursos em diversas áreas que venham preparar jovens para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva. 2.2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos; d) Ser residente e domiciliado em Sobral-Ce, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; e) Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas do município de Sobral-Ce. f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; g) Atender os requisitos 3.2 Condições de participação: a) PROJETO CAPACITA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados em Sobral e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral. b) PROJETO QUALIFICA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados em Sobral e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral. c) PROJETO SOBRAL PROFISSIONALIZADO: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados em Sobral e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral. d) FORMAÇÃO DE AGENTES RURAIS: Poderá participar jovens de 16 a 29 anos idade, com ensino fundamental completo, cadastrado em projetos agropecuários municipais ou estaduais, que residem nos distritos da zona rural do município de Sobral. 3.3. Os candidatos que se declaram deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.3.1. O laudo a que se refere o subitem 3.3 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO 4.1. As inscrições serão gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5.1. 4.2.1 Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.2.2 O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer; 4.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4.6 O pedido de

inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO: 5.1. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de matrícula; d) Histórico escolar; e) Comprovante de Residência; 5.2 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5.3 Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5.4 Dos critérios de classificação: 5.4.1 Como primeiro critério, será aferido pelo número de membros na unidade familiar, devidamente comprovado por documento emitido por órgão público; 5.4.2 Como segundo critério, será considerado o inscrito com maior idade; 5.4.3 Como terceiro critério, será considerada a ordem de inscrição. 6. DOS RECURSOS 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 09) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Centro de Convenções; 6.2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO 7.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 7.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. DA ELIMINAÇÃO 8.1. Será eliminado o inscrito que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto; d) não comparecer ao primeiro dia de aula previsto no edital, conforme Anexo I. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% (noventa por cento), da carga horária do treinamento e suas atividades.

9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	06/04/2018 até dia 17/04/2018	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	19/04/2018	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	23 e 24 de abril 2018	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	26/04/2018	www.sobral.ce.gov.br e www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. Este Edital entra em vigor a data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de

02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos – Centro de Convenções. 10.4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 05 de abril de 2018. RAIMUNDO INACIO NETO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº DE VAGAS	INICIO
Sobral Profissionalizado	Marceneiro de Móveis Sob Medida	220	Tarde	12	30/04/18
Qualifica Sobral	Corte e Costura em Lingerie	100	Tarde	16	30/04/18
Qualifica Sobral	Corte e costura em Lingerie	100	Noite	16	30/04/18
Qualifica Sobral	Pizzaiolo	160	Tarde	16	30/04/18
Qualifica Sobral	Cadista para Construção Civil	200	Manhã	20	02/05/18
Qualifica Sobral	Operador de Caixa	160	Tarde	20	02/05/18
Qualifica Sobral	Programador de Sistemas	200	Noite	20	07/05/18
Sobral Profissionalizado	Programador Web	240	Tarde	20	07/05/18
Qualifica Sobral	Eletricista Instalador Residencial	160	Manhã	16	07/05/18
Qualifica Sobral	Eletricista Instalador Residencial	160	Tarde	16	07/05/18
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Manhã	16	07/05/18
Capacita Sobral	Instalador de Cerca Elétrica	40	Noite	16	07/05/18
Capacita Sobral	Oficina de Confeiteiro	40	Tarde	20	14/05/18
Capacita Sobral	Oficina de Vagonite	20	Tarde	20	14/05/18
Capacita Sobral	Curso de Porteiro e Vigia	40	Noite	20	14/05/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	14/05/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	14/05/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	14/05/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	14/05/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	14/05/18
Capacita Sobral	Oficina de Depilação	40	Manhã	20	14/05/18
Capacita Sobral	Oficina de Doces e Salgados de festa	40	Tarde	20	14/05/18
Jovens Agentes Rurais	Jovem liderança no agro	200	Tarde	100	18/05/18
Capacita Sobral	Cabeleireiro	40	Tarde	20	21/05/18
Capacita Sobral	Oficina de Manicure e Pedicure	40	Tarde	20	21/05/18
Qualifica Sobral	Corte e Costura em Malha - Sobral	100	Tarde	16	28/05/18
Qualifica Sobral	Corte e Costura em Malha - Sobral	100	Noite	16	28/05/18
Capacita Sobral	Pintura em Tecido	40	Tarde	20	28/05/18
Capacita Sobral	Maquiagem para festa	40	Tarde	20	28/05/18
Sobral Profissionalizado	Garçom	240	Tarde	20	04/06/18
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	04/06/18
Capacita Sobral	Instalador de Cerca Elétrica	40	Tarde	16	04/06/18
Qualifica Sobral	Eletricista de Automóveis	160	Tarde	16	04/06/18
Qualifica Sobral	Eletricista de Automóveis	160	Manhã	16	04/06/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	11/06/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	11/06/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	11/06/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	11/06/18
Capacita Sobral	Curso Básico de Empreendedorismo	40	Noite	30	11/06/18

EDITAL Nº 005/2018- STDE - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE INOVAÇÃO PARA SOBRAL, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto de Inovação para Sobral com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.727 de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2010, de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A Seleção Pública de empreendedores será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1.1.1 A Seleção será constituída por 6 (seis) etapas, por meio de análise de critérios conforme item 6 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral – CE; 1.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição; 1.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.5. As bolsas de incentivo serão dispostas aos participantes que estiverem selecionados a participação da terceira etapa do Projeto - Startup Bootcamp. As bolsas de incentivo serão prorrogadas apenas para os selecionados dos processos seletivos de cada etapa. 1.6. A eliminação do Projeto, por quaisquer motivos por resguardada decisão da Secretaria do

Trabalho e Desenvolvimento Econômico, acarretará no cancelamento imediato de qualquer incentivo ao participante; 1.7. A fonte de recurso para execução do Projeto será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 2601.19.573.058.2.251.3.3.90.39.00. 1.8. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estudantes residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Médio Profissionalizante, Técnico e Superior, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral, visando ao preenchimento de 700 vagas para jovens, além de constituir cadastro de reserva. 2.2 A distribuição das vagas será prioritariamente: 200 (duzentas) vagas destinadas aos estudantes das Instituições de Ensino Médio Profissionalizante, sediadas no Município de Sobral e 500 (quinhentas) vagas destinadas aos estudantes dos Ensinos Técnico ou Superior, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral. 2.2.1. Serão contempladas as primeira 700 (setecentas) inscrições validadas conforme item 6.2. 2.2.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido com a ordem de inscrição. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) estar devidamente matriculado no ensino médio profissionalizante, em Instituições sediadas no Município de Sobral, autorizado ou reconhecido pelo MEC, ou no ensino técnico ou curso de graduação de instituição de ensino superior, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral, autorizado ou reconhecido pelo MEC. d) Quando se tratar de estudante de instituição de ensino técnico ou superior, o mesmo deve ser egresso de escola do ensino médio sediada no Município de Sobral. 3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.2.2. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atividades desenvolvidas no Projeto. 4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS 4.1. A título de bolsa de incentivo, reservada apenas aos aprovados para a terceira etapa do processo seletivo (bootcamp) o estudante receberá da Prefeitura de Sobral o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As bolsas de incentivo serão prorrogadas apenas aos selecionados nos processos seletivos de cada etapa subsequentemente. 5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO 5.1. As inscrições serão gratuitas. 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 10. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 6.2. 5.2.1 O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer, ficando a lotação deste a critério da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; 5.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 5.4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 5.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5.6 O pedido de inscrição e a produção intelectual serão de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 5.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 5.8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem

como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 6. DO PROCESSO SELETIVO 6.1. Poderão participar os estudantes residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Médio Profissionalizante, Técnico e Superior, públicas e privadas, sediadas no Município de Sobral, 6.2. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de matrícula atualizado da Instituição de Ensino; d) Comprovante de Residência atual; e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio em Instituições de Ensino sediada no Município de Sobral quando se tratar de estudantes de instituições de ensino técnico ou superior 6.3 A ordem de classificação se dará pela ordem de inscrição, tendo em vista as informações do item 2.2.1 6.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 6.5. Os candidatos que forem selecionados deverão comparecer a segunda etapa do processo seletivo (maratona empreendedora) com documentos originais citados anteriormente. Caso não se fizerem presente no dia da chamada ou com documentos falsos ou inexatos, serão considerados ausente e imediatamente desclassificados. 6.6. Descrição das etapas do Projeto a) Inscrições no site www.sobral.ce.gov.br b) Maratona Empreendedora: eventos que tem como objetivo identificar projetos inovadores que possam ser selecionados. c) Bootcamp: eventos de capacitação para desenvolvimento da idéia e modelagem do negócio com foco em soluções de mercado. d) Prototipação e início da validação do modelo de negócio. Mentoria realizada pelos consultores de mercado do Sebrae e da FIEC visando orientar o desenvolvimento de ideias em todas as fases do projeto. e) Pré Aceleração facilitando uma ambiência de trabalho integrada com o Ecossistema de Inovação. f) Graduação: cerimônia de encerramento das atividades e entrega de certificações dos concluintes. 7. DOS RECURSOS 7.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 10) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, localizada na Av. Dr Arimatéia Monte e Silva,300,Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE 7.2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 7, serão desconsiderados. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO 8.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 8.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 8.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 9. DA ELIMINAÇÃO 9.1. Será eliminado o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitora o Projeto; d) não comparecer aos dias previstos para sua apresentação, análise de documentos e participação no Projeto. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90 % da carga horária do treinamento e suas atividades, bem como rendimentos insatisfatórios nas etapas de seleção.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	06 de abril de 2018 até dia 19 de abril de 2018	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	25 de abril de 2018	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	26 e 27 de abril 2018	Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, sito no Av. Dr Arimatéia Monte e Silva,300,Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE
Divulgação do Resultado Final	02 de maio de 2018	www.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade durante a execução do Projeto. 11.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 11.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr Arimatéia Monte e Silva,300,Campo dos Velhos – Centro de Convenções, Sobral-CE. 11.4. No caso de convocação dos classificáveis, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 11.5. É recomendável que os candidatos tomem as medidas apropriadas para proteger sua propriedade intelectual, bem como, ler e compreender as políticas de propriedade intelectual da sua instituição de ensino. 11.6. Os participantes do Projeto autorizam a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou a entidade por ela designada a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente; 11.7. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem; 11.8. Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e seus coordenadores ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos. 11.9. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus representantes se resguardam de quaisquer ação, discussão ou processo referente a apropriação indevida de material ou propriedade intelectual, reservando total responsabilidade aos membros da equipe participante. Sobral, 06 de abril de 2018. RAIMUNDO INACIO NETO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

EDITAL Nº 01/2018 – SECJEL, DE 06 DE ABRIL DE 2018 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública para o Projeto Bolsa Universidade de Sobral, do Programa Ocupa Juventude, e nos termos da Lei 1721, de 03 de abril de 2018, e do decreto 2009 de 04 de abril de 2018, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 500 (quinhentas) bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL I. DO OBJETO 1.1. O PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL tem por finalidade melhorar as condições de permanência no ensino superior dos estudantes egressos da rede pública de ensino, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a alunos universitários em situação de vulnerabilidade econômica. 1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL referente ao ano de 2018 será regido por este edital. 1.3. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL do município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo. 1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3. Do presente Edital. 1.5. É vedado o percebimento de forma cumulativa da bolsa do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados, bem como que possua qualquer vínculo empregatício ou estágio remunerado, seja na esfera privada ou pública, excetuando-se o Bolsa Família, PROUNI e isenção de mensalidade. 1.6. O processo seletivo para concessão das

bolsas, compreenderá a etapa de Análise Documental de Cumprimento dos Requisitos (eliminatória), mediante o cumprimento dos requisitos expostos no item 3 deste edital, e a etapa Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste edital, conforme exposto no item 5.1.2. 1.7. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos estagiários selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 22.01.04.122.0070. 2.274.33.90.36.06.01.01.01. 2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2.1. Para o ano de 2018 serão disponibilizadas 500 (quinhentas) bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL. 2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, serão reservados os percentuais de: 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, assim devidamente comprovadas, conforme estabelecido em Edital. 2.2. A bolsa terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida durante 08 (oito) meses em 2018. 2.3. As bolsas referentes à 2018 terão vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma constante no item 7 deste edital. 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 3.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir: 3.1.1. Estar matriculado num curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, cursando o 1º ou 2º período em IES; 3.1.2. Ser oriundo da rede pública de ensino, em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do ensino médio e fundamental ofertadas nas redes estadual e municipal de ensino: ensino fundamental regular, ensino médio regular, integrado à educação profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou ter sido bolsista em Escolas Particulares, comprovando no mínimo 50 % de bolsa na mensalidade. 3.1.3. Ser membro de família inscrita no CADASTRO ÚNICO, beneficiárias de programas assistenciais, e/ou Possuir renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, comprovado através de declaração de composição de renda do grupo familiar; 3.1.4. Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado; 3.1.5. Ser residente no município de Sobral-CE, prioritariamente dos distritos; 3.1.6. Não possuir diploma de curso superior; 3.1.7. Estar cursando no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre; 3.2. Os alunos beneficiários do PROJETO Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL, desde que cumpram os requisitos expressos no item 3.1 e seus subitens deste edital. 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 4.1. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 6 (seis) de abril de 2018 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de abril de 2018. 4.3. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. 4.4. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 4.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar: a) Nome completo; b) Data de Nascimento; c) Filiação; d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa; e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG); f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio estudante ou declaração de composição de renda do grupo familiar; g) Ano de conclusão do ensino médio; h) Nome e código da escola em que cursou e concluiu o ensino médio; i) E-mail válido; k) Número de telefone para contato (fixo ou celular); l) Endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do aluno ou integrante do grupo familiar. 4.5.1 Quando for o caso, o estudante deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste edital. 4.5.2 No ato de solicitação da inscrição, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; b) Documento oficial de Identidade (Registro Geral – RG), quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”; c) Comprovante de endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do aluno ou integrante do

grupo familiar. d) Termo de autodeclaração de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família ou o NIS do próprio estudante ou Declaração de Composição de Renda do Grupo Familiar, conforme modelos constantes no endereço eletrônico de inscrição; e) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Certificado de Conclusão. f) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino Superior (IES), constando as informações exigidas no item 3.1.1 deste edital. 4.5.2.1. Quando for o caso de estudante que optou por concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste edital, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto federal no 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto no 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). 4.5.2.2. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4.5.3. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações. 4.5.4. Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4.5.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 4.5.6. Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SECJEL fará consultas: a) nos Sistema de Gestão das Secretarias de Educação do município e Estado que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes das redes estadual e municipal de ensino; b) ao órgão gestor do CadÚnico e do PROJETO Bolsa Família; 4.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital. 5. DO PROCESSO SELETIVO 5.1. O Processo Seletivo do PROJETO Municipal de Bolsas Estudantil - BOLSA UNIVERSIDADE para o ano de 2018 está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas: 5.1.1. Primeira Etapa: Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): Análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3. e seus subitens deste edital, incluídos no sistema pelo estudante, via upload, no ato da inscrição; 5.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. 5.1.1.2. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. 5.1.1.3. Os estudantes que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo. 5.1.1.4. O resultado preliminar com a relação dos estudantes considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital. 5.1.1.5. O estudante, cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da primeira etapa acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br. 5.1.1.6. Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, no prazo de até 48 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital. 5.1.1.7. O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital. 5.1.1.7.1. O estudante terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br. 5.1.1.8. O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo. 5.1.2. Segunda etapa – Classificação: a classificação dos estudantes no âmbito do processo seletivo regulado por este edital terá como critério a renda

familiar per capita dos estudantes. Serão melhor classificados os estudantes que apresentarem a menor renda familiar, ou seja, quanto menor a renda familiar per capita melhor será a classificação do estudante. Será considerada para análise a média da renda do ano de 2017, de acordo com os dados do CAD único ou declaração de composição de renda familiar. 5.1.2.1. A ordem classificatória obedecerá ao critério da menor para a maior média de renda familiar per capita anual e se dará para o grupo de bolsas reservadas, e o de concorrência geral. 5.1.2.2. Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral. 5.1.2.3. A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste edital. 5.1.2.3.1. Após a classificação, havendo número de candidatos inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente do grupo de bolsas reservadas, considerando suas médias de renda per capita do grupo familiar de ano de 2017, para as bolsas restantes. 5.1.2.3.2. O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com sua média de renda per capita do grupo familiar do ano de 2017. 5.1.2.3.3. Caso as bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumprido as orientações do item 5.1.2.3.1. 5.1.2.4. A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os estudantes aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas. 5.1.2.5. Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) maior distância entre o endereço de residência e o endereço onde cursa o ensino superior (maior raio de transporte); b) maior idade; 5.1.2.6. Será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, a relação preliminar dos estudantes classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral. 5.1.2.7. Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, no prazo de até 48 horas após a divulgação da relação preliminar de classificados. 5.1.2.8. A relação final dos classificados e dos classificáveis, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Diário Oficial do município de Sobral, conforme o cronograma constante no item 7 deste edital. 5.1.2.8.1. A relação final dos classificados se limitará ao número total de bolsas ofertadas, enquanto a relação de classificáveis (banco de reserva / suplentes) se limitará a até 20 (vinte) candidatos para o grupo de bolsas reservadas e até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos para o grupo de concorrência geral, seguindo a ordem da menor média para a maior média da renda familiar per capita do ano de 2017. 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA 6.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos: a) o nome do estudante constar na relação final de classificados divulgada pela SECJEL; b) assinatura de Termo de Compromisso, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, na SECJEL, situada no Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu (Rua Mauro Andrade, n. 400, Alto da Brasília, Sobral-CE). c) o estudante apresentar titularidade de Conta Corrente ou de Poupança na Caixa Econômica Federal d) estar matriculado em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre e ter frequência mensal de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada, cuja comprovação de frequência se dará por meio do envio, pelo beneficiário, de declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou responsável da IES pelo controle de frequência de alunos, até o 10 (décimo) dia útil do final de cada semestre. 6.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa a estudantes classificados dentro do limite de bolsas previsto neste edital, serão convocados os classificáveis. 6.2.1. Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço www.sobral.ce.gov.br. 6.3 O resultado final desta seleção será homologado pelo secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais. 7. DO CRONOGRAMA Nº ATIVIDADE * 1 Inscrição * 2 Divulgação da relação preliminar dos atletas considerados aptos à segunda etapa * 3 Recurso quanto ao resultado preliminar dos atletas considerados aptos à segunda etapa * 4

Divulgação do resultado final dos atletas considerados aptos à segunda etapa * 5 Divulgação do resultado preliminar dos atletas classificados * 6 Recurso quanto ao resultado preliminar dos atletas classificados * 7 Divulgação do resultado final dos atletas classificados * 8 Divulgação da relação de classificáveis * 9 Entrega do Termo de Compromisso DATAS:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital e Inscrição pela Internet	06/04/2018 até dia 20/04/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados e Pontuação	21 a 29/04/2018	Prefeitura Municipal de Sobral (Interno)
Divulgação do Resultado dos Habilitados-Preliminar	30/04/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Apresentação de Recursos	30/04/2018 a 03/05/18	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação dos Habilitados definitiva	04/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Divulgação preliminar dos Classificados	07/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
prazo para recebimento de recursos	08 e 09/05/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Resultado Final dos Classificados	11/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Assinatura dos Termos de Compromisso do Bolsa Universidade de Sobral com os Bolsistas Selecionados	18/05/2018	Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES 8.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos: a) encerramento do período de concessão da Bolsa Universitário; b) trancamento do curso; c) abandono do curso, por qualquer razão; d) constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário; e) em caso de reprovação em qualquer disciplina cursada durante o período da bolsa; f) Ter frequência inferior a 90% nas disciplinas em que estiver matriculado; g) por solicitação do beneficiário. 8.2. Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SECJEL poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado. 8.3. Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir as condições exigidas no item 8.1. deste presente edital, computando-se tal período no prazo de 08 (oito) meses. 8.4. Caso haja, nesse período, a vacância de vagas devido a perda do benefício por não cumprimento das condições exigidas no item 8.1. deste presente edital, serão convocados estudantes suplentes do cadastro de reserva (lista de classificáveis), seguindo a ordem de classificação, para preenchimento das vagas disponíveis até o final do período. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. 9.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>. 9.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo. 9.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste edital. 9.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral por meio da Comissão responsável pelo processo. SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Sobral, aos 06 de abril de 2018. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO E RENDA FAMILIAR

NOME DO REQUERENTE:			CPF:
ENDEREÇO:		CIDADE:	
UF:	CEP:	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Declaração para fins de requerimento do Benefício Bolsa Estudantil.

- Vive sozinho Vive internado: _____ Instituição: _____
 Convive sob o mesmo teto com as pessoas relacionadas abaixo:

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	RENDIMENTO MENSAL	EXISTE COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS?
REQUERENTE		__/__/__				
2		__/__/__				
3		__/__/__				
4		__/__/__				
5		__/__/__				
6		__/__/__				
7		__/__/__				
8		__/__/__				
9		__/__/__				
10		__/__/__				

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, arts. 171 e 299.

Local: _____/_____/_____

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

Preencher quando o declarante for o Representante Legal

NOME:	RG (Identidade):	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:		CEP:
Condição do Representante Legal			
<input type="checkbox"/> PAI	<input type="checkbox"/> MÃE	<input type="checkbox"/> CURADOR	<input type="checkbox"/> TUTOR
<input type="checkbox"/> PROCURADOR	<input type="checkbox"/> DIRETOR DE ENTIDADE FILANTRÓPICA		

EDITAL Nº 02/2018 – SECJEL, DE 06 DE ABRIL DE 2018 - SELEÇÃO DE JOVENS ATLETAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública para o Projeto Bolsa Atletas de Sobral, do Programa Ocupa Juventude, e nos termos da Lei 1721, de 03 de abril de 2018, e do decreto 2012 de 04 de abril de 2018, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 100 (cem) bolsas do PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL. 1. DO OBJETO 1.1. O Projeto Bolsa Atletas de Sobral tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo de adolescentes e jovens sobralenses com idade mínima de 15 (quinze) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos, nas mais diversas modalidades esportivas, realizando ações que possibilitem o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida, além do apoio ao rendimento esportivo por meio de auxílio financeiro na concessão de 60 (sessenta) bolsas nível I, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e mais 40 (quarenta) bolsas nível II, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do Projeto Bolsa Atletas de Sobral referente ao ano de 2018 será regido por este edital. 1.3. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL do município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo. 1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o atleta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos item 4. Deste edital. 1.5. É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do Projeto Bolsa Atletas de Sobral com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros de mesma natureza destinadas a apoiar a permanência do jovem na prática esportiva, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados. 1.6. O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória), mediante avaliação da documentação entregue, e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste edital. 1.7. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, conforme item 5 do presente edital. 1.8. A fonte de recurso para o pagamento dos atletas bolsistas selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 22.01.04.122.0070. 2.274.33.90.36.06.01.01.01.2.

DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2.1 Para o ano de 2018 serão disponibilizadas 100 (cem) bolsas do Projeto Bolsa Atletas de Sobral. 2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, serão reservados os percentuais mínimos de: 05% (dez por cento) às pessoas com deficiências, assim devidamente comprovadas conforme estabelecido neste Edital. 2.2 Este projeto selecionará e concederá bolsas para desenvolver a iniciação e prática esportiva, sendo observados os critérios para a inclusão no projeto e com validade máxima de até 09 (nove) meses em 2018, a partir da data de concessão, nos seguintes níveis e valores: a) Nível I - 60 (sessenta) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); b) Nível II - 40 (quarenta) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com comprovação dos custos mensais do atleta. 2.3 As bolsas referentes a 2018 terão vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma constante no item 8. deste edital. 3. DA AVALIAÇÃO 3.1. A avaliação dos candidatos as 100 (cem) bolsas será coordenada pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal Bolsa Atleta de acordo com os seguintes critérios: 3.1.1. Nível I - 60 (sessenta) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3.1.1.1. Critérios de Avaliação a) Atletas em formação com participação em competições municipais, regionais e/ou da própria SECJEL; b) Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor); c) Menor renda familiar per-capita; d) Participação em competições 3.1.1.2. Critérios de desempate a) Menor idade; 3.1.2. Nível II - 40 (quarenta) bolsas no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a apresentação e comprovação dos custos de atleta. 3.1.2.1. Critérios de Avaliação a) Apresentar melhor rendimento esportivo em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais chanceladas pela federação e/ou confederação da respectiva modalidade esportiva, e/ou em competições promovidas pela própria SECJEL. 3.1.2.2. Critérios de Desempate a) Menor renda familiar per-capita b) Menor idade; Parágrafo único. Somente serão considerados, para análise do critérios indicados, os resultados de rendimento atlético os resultados obtidos nos último 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data final de inscrição deste presente edital. 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 4.1 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o atleta deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir: 4.1.1. Ser atleta brasileiro nato ou naturalizado; 4.1.2. Ser residente no município de Sobral-CE. 4.1.3. Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com

acompanhamento do tutor (técnico ou professor), para concorrência de bolsas nível I. 4.1.4. Comprovar vínculo esportivo com instituições e organizações da área esportiva tais quais associações, clubes, federações, escolas ou a própria SECJEL. Esta comprovação poderá ser por meio de declaração ou certificado, para concorrência de bolsas nível II. 4.1.5. Ter entre 15 e 29 anos de idade. 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 5.1. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 5.2. As inscrições eletrônicas terão início no dia 06 de abril de 2018 estendendo-se até o dia 20 de abril de 2018, conforme cronograma do item 8. deste edital. 5.3. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. 5.4. Antes de efetuar a inscrição, o atleta deverá conhecer o edital e certificar se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o atleta deverá indicar: a) Nome completo; b) Data de Nascimento; c) Filiação; d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa; e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG); f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio atleta, caso possua cadastro; g) Nome e código da escola em que cursa o ensino médio ou nome e código da escola em que concluiu o ensino médio, se for o caso; h) E-mail válido; i) Número de telefone para contato (fixo ou celular); j) Endereço residencial atual (Até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do atleta ou integrante do grupo familiar. 5.5.1. Quando for o caso, o atleta deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiências, conforme o disposto nos itens 2.1.1. deste edital. 5.5.2. No ato de solicitação da inscrição, o atleta deverá enviar também através do formulário, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), quando não constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”; c) Declaração de composição de renda familiar conforme exposto no item 3.1.3. dos Requisitos para Participação deste presente nos anexos deste Edital; d) Declaração escolar comprovando estar matriculado e frequentando a escola, para candidatos em idade escolar que frequentam escola, se for o caso; e) Certificado de Conclusão, para os candidatos que concluíram o nível médio, se for o caso; f) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor), atestando a frequência da prática esportiva (para candidatos à concorrência de bolsas nível I); g) Currículo ou portfólio com histórico esportivo do atleta informando a modalidade esportiva, competições no qual participou, ranking, entre outras informações (para candidatos à concorrência de bolsas nível II); h) Comprovação de vínculo esportivo conforme exposto no item 3.1.5. dos Requisitos para Participação deste presente Edital (para candidatos à concorrência de bolsas nível II). 5.5.2.1. Quando for o caso de atletas que optaram por concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto no item 2.1.1 deste edital, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto federal no 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto no 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). 5.5.2.2. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 5.5.4. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o atleta deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações. 5.5.5. Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 5.5.6. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 5.5.7. Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SECJEL fará consultas: a) nos Sistema de Gestão das Secretarias de Educação do município e Estado

que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes das redes estadual e municipal de ensino; b) ao órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família; 5.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital. 6. DO PROCESSO SELETIVO 6.1. O Processo Seletivo do Programa Municipal Bolsa Atleta para o ano de 2018 está compreendido em 02 etapas, assim discriminadas: 6.1.1. Primeira Etapa: Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens deste edital, incluídos no sistema pelo atleta, via upload, no ato da inscrição; 6.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. 6.1.1.2. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. 6.1.1.3. Os atletas que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo. 6.1.1.4. O resultado preliminar com a relação dos atletas considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital. 6.1.1.5. Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o atleta poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, no prazo de até 48 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital. 6.1.1.6. O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital. 6.1.1.7. O atleta que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo. 6.1.2. Segunda etapa – Classificação: a classificação dos atletas será realizada com base nos critérios estabelecidos para cada nível conforme exposto no item 3. deste presente edital. 6.1.2.1. A ordem classificatória obedecerá a pontuação final de cada candidato em ordem decrescente, ou seja, da maior pontuação para a menor pontuação. 6.1.2.2. A pontuação será contabilizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nas tabelas de avaliação de critérios presentes nos anexos II e III do presente edital. 6.1.2.3. Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral. 6.1.2.4. A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida por nível, obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste edital. 6.1.2.4.1. Após a classificação por nível, havendo algum nível em que o número de candidatos com deficiência seja inferior ao limite mínimo de reserva estabelecido, o excedente vacante será primeiramente remanejado para concorrência de pessoas com deficiência que estiverem pleiteando o benefício para outro nível. 6.1.2.4.2. Caso, ainda assim, o número de candidatos com deficiência seja inferior ao limite mínimo de reserva estabelecido e remanejado para outro nível, as vagas excedentes vacantes serão remanejadas para concorrência não reservada a pessoas com deficiência, nos seus respectivos níveis correspondentes. 6.1.2.4.3. O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com sua média de renda do grupo familiar do ano de 2017. 6.1.2.5. A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os atletas aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital. 6.1.2.6. Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos níveis de bolsas, o desempate entre os atletas ocorrerá levando-se em conta os critérios de desempate de cada nível estabelecidos no item 3. deste presente edital. Parágrafo Único: Caso os critérios acima citados não sejam suficientes para definição de desempate, a Comissão de Avaliação do Programa Municipal Bolsa Atleta poderá realizar entrevistas com os candidatos, como critério desempate final. 6.1.2.7. Será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, a relação preliminar dos atletas classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral. 6.1.2.8. Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o atleta poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>,

presente no item 8. 6.1.2.9. A relação final dos classificados e dos classificáveis, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Diário Oficial do município de Sobral, conforme o cronograma constante no item 7 deste edital. 6.1.2.9.1. A relação final dos classificados se limita ao número de bolsas ofertadas, enquanto a relação de classificáveis se limitará a até 05 (cinco) candidatos para o grupo de bolsas reservadas e até 20 (vinte) candidatos para o grupo de concorrência geral. 6.2 O resultado final desta seleção será homologado pelo secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais. 7. DA CONCESSÃO DA BOLSA 7.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos: a) o nome do atleta constar na relação final de classificados divulgada pela SECJEL; b) assinatura de Termo de Compromisso, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, na SECJEL, situada no Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu (Rua Mauro Andrade, nº 400, Alto da Brasília Sobral-CE). c) o atleta apresentar titularidade de Conta Corrente ou de Poupança na Caixa Econômica Federal; 7.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa a atletas classificados dentro do limite de bolsas previsto neste edital, serão convocados os classificáveis. 7.2.1. Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço <http://www.sobral.ce.gov.br>. 7.3. Os atletas bolsistas do Nível II deverão comprovar seus custos, através de instrumento em anexo a este edital, sendo o valor do pagamento da sua bolsa condicionado à comprovação dos seus custos, no RELATÓRIO DO ATLETA. 8. DO CRONOGRAMA Nº ATIVIDADE * 1 Inscrição * 2 Divulgação da relação preliminar dos atletas considerados aptos à segunda etapa * 3 Recurso quanto ao resultado preliminar dos atletas considerados aptos à segunda etapa * 4 Divulgação do resultado final dos atletas considerados aptos à segunda etapa * 5 Divulgação do resultado preliminar dos atletas classificados * 6 Recurso quanto ao resultado preliminar dos atletas classificados * 7 Divulgação do resultado final dos atletas classificados * 8 Divulgação da relação de classificáveis * 9 Entrega do Termo de Compromisso DATAS:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital e Inscrição pela Internet	06/04/2018 até dia 20/04/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados e Pontuação	21 a 29/04/2018	Prefeitura Municipal de Sobral (Interno)
Divulgação do Resultado dos Habilitados-Preliminar	30/04/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Apresentação de Recursos	30/04/2018 a 03/05/18	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação dos Habilitados definitiva	04/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Divulgação preliminar dos Classificados	07/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Prazo para recebimento de recursos	08 e 09/05/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Resultado Final dos Classificados	11/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Assinatura dos Termos de Compromisso do Bolsa Universidade de Sobral com os Bolsistas Selecionados	18/05/2018	Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA 9.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos: a) Encerramento do período de concessão da bolsa; b) Uso indevido do auxílio recebido; c) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos; d) Constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário; e) Por solicitação do beneficiário; 9.2. Constatada a

ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SECJEL poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado. 9.3. Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir a condição exigida no item 9.1 deste edital, computando-se tal período máximo de 09 (nove) meses do ano de 2018. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do atleta do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. 10.2. É de inteira responsabilidade do atleta acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>. 10.3. O atleta que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo. 10.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste edital. 10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral por meio da Comissão de Avaliação responsável pelo processo. SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Sobral, aos 06 de abril de 2018. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

ANEXO I - TABELA DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS SOCIAIS PARA CONCORRÊNCIA DE BOLSAS NÍVEL I

CRITÉRIO RENDA FAMILIAR MENSAL	PONTUAÇÃO
Menos que meio salário mínimo per-capita	05 pontos
Entre meio e um salário mínimo per-capita	03 pontos
Mais que um salário mínimo per-capita	01 ponto

ANEXO II - TABELA DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA PARA CONCORRÊNCIA DE BOLSAS NÍVEL I

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Municipal	1 ponto
Competição Estadual	2 pontos
Competição Nacional	3 pontos
Competição Internacional	5 pontos

ANEXO III - TABELA DE ANÁLISE DE RENDIMENTO ESPORTIVO PARA CONCORRÊNCIA DE BOLSAS NÍVEL II

CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO RANQUEAMENTO POR COMPETIÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Municipal	1 ponto	10º ao 20º lugar em competição	+ 1 ponto
Competição Estadual	2 pontos	5º ao 10º lugar em competição	+ 2 pontos
Competição Nacional	3 pontos	3º ao 5º lugar em competição	+ 3 pontos
Competição Internacional	5 pontos	1º e 2º lugar em competição	+ 5 pontos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO E RENDA FAMILIAR

NOME DO REQUERENTE:			CPF:
ENDEREÇO:		CIDADE:	
UF:	CEP:	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Declaração para fins de requerimento do Benefício Bolsa Estudantil.

- Vive sozinho Vive internado: _____ Instituição: _____
 Convive sob o mesmo teto com as pessoas relacionadas abaixo:

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	RENDIMENTO MENSAL	EXISTE COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS?
REQUERENTE		__/__/__				
2		__/__/__				
3		__/__/__				
4		__/__/__				
5		__/__/__				
6		__/__/__				
7		__/__/__				
8		__/__/__				
9		__/__/__				
10		__/__/__				

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, arts. 171 e 299.

Local: _____ Assinatura do Requerente ou Representante Legal

Preencher quando o declarante for o Representante Legal

NOME:	RG (Identidade):	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:		CEP:
Condição do Representante Legal			
<input type="checkbox"/> PAI	<input type="checkbox"/> MÃE	<input type="checkbox"/> CURADOR	<input type="checkbox"/> TUTOR
<input type="checkbox"/> PROCURADOR	<input type="checkbox"/> DIRETOR DE ENTIDADE FILANTRÓPICA		

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

(Para inscrição – Nível I)

Eu, _____,
 RG: _____, Emissão __/__/__, Órgão Expedidor/UF _____,
 inscrito sob o CPF: _____, residente no endereço _____,
 n.º _____, bairro: _____,
 CEP: _____/CE,
 contato _____, sou responsável pelos treinos do(a) atleta _____.

RG: _____, Emissão __/__/__, Órgão Expedidor/UF _____,
 inscrito sob o CPF: _____, o qual irá concorrer a uma vaga no Programa Municipal Bolsa Atleta no Nível I, constituída nos termos da Lei Municipal Nº 1727 de 03 de abril de 2018. Assim sendo, venho por meio desta declarar para fins de inscrição, conforme requisito estabelecido no edital que regulamenta o Programa Municipal Bolsa Atleta, que o acima referido atleta:

1. Está treinando regularmente, durante o recebimento do benefício, no endereço _____, n.º _____, bairro: _____, CEP: _____/CE.
 Dias de treinamento () Dom, () Seg, () Ter, () Qua, () Qui, () Sex, () Sab, no horário de ____:____ às ____:____.

2. O atleta se mantém em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições, durante o recebimento do benefício.

_____-CE, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Técnico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO (A) ATLETA

(Prestação de Contas – Todos os níveis)

Eu, _____,
 RG: _____, Emissão __/__/__, Órgão Expedidor/UF _____,
 inscrito sob o CPF: _____, residente no endereço _____,
 n.º _____, bairro: _____,
 CEP: _____/CE, beneficiário do Programa Municipal Bolsa Atleta no Nível __, constituída nos termos da Lei Municipal Nº 1727 de 03 de abril de 2018 e combinada, no que couber com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos através do Programa Municipal Bolsa Atleta, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção esportiva.

Declaro ainda que, durante todo o período de recebimento do benefício, mantenho-me em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições.

_____-CE, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Atleta

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO TÉCNICO
(Prestação de Contas – Todos os níveis)

Eu, _____,
RG: _____, Emissão / / _____. Órgão Expedidor/UF _____,
inscrito sob o CPF: _____, residente no endereço
_____, nº. _____, bairro: _____,
CEP: _____, _____/CE, contato _____sou
responsável pelos treinos do(a) atleta

RG: _____, Emissão / / _____. Órgão Expedidor/UF _____,
inscrito sob o CPF: _____, beneficiário do Programa Municipal Bolsa
Atleta no Nível _____, constituída nos termos da Lei Municipal Nº 1727 de 03 de abril de
2018 e combinada, no que couber com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 no
Nível _____ venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas:

1. Está treinando regularmente, durante o recebimento do benefício, no endereço

_____, nº. _____, bairro: _____,
CEP: _____/CE.

Dias de treinamento () Dom, () Seg, () Ter, () Qua, () Qui, () Sex, () Sab, no
horário de _____ às _____.

2. O atleta se mantém em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e
competições, durante o recebimento do benefício.

_____ - CE, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Técnico

ANEXO VIII
RELATORIO DO BOLSISTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
Nome do Bolsista:		Sexo: M () F ()	Estudante: Sim () Não ()
E-mail:	Celular:	Telefone:	
Endereço:		Bairro:	
Escola / Instituição / Projeto Social:		Série:	Turno:
Nome do Professor / Técnico:		Técnico:	
Local de Treinamento:	Modalidade:	Equipe:	
Horários de Treino:	Dias de Treino:		
2 – RELATÓRIO FINANCEIRO / DESPESAS			
Valor da Bolsa R\$: _____		Valor recebido R\$ (últimos dois meses): _____	
DEPESAS	VALORES	DEPESAS	VALORES
Alimentação		Taxa de inscrições/Competições	
Transporte		Medicação	
Material Esportivo		Outros	
3 – ÚLTIMAS PARTICIPAÇÕES EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS E ETC...			
4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA			
Eu declaro para os devidos fins que tenho total conhecimento de todas as regras estabelecidas no Programa Municipal Bolsa Atleta, através de sua legislação e edital para regulamentação das inscrições, execução e prestação de contas, comprometendo-me a cumpri-las, e que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas. Consciente de que responderei por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art. 304 do Código Penal Brasileiro.			
Local e data:	Assinatura do Bolsista:		
Assinatura do Responsável (para bolsista menor de 18 anos):			
Assinatura do Diretor ou Coordenador (da escola, instituição ou projeto social):			
Assinatura do Técnico:			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 207/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do(a) Sr.(a) ANTONIA BARROSO LIMA, do cargo de provimento efetivo REGENTE AUXILIAR DE ENSINO 1, matrícula nº 1832, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir de 02/04/2018, conforme número do benefício (1781936916), iniciado em 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 208/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS FROTA MACHADO, do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2882, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir de 02/04/2018, conforme número do benefício (1817493962), iniciado em 01 de dezembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 209/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de

Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do(a) Sr.(a) LIONETE TAVARES FREITAS PINTO, do cargo de provimento efetivo PEB CLASSE C REF. 5, matrícula nº 1276, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir de 02/04/2018, conforme número do benefício (1823975396), iniciado em 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 210/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviços junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do(a) Sr.(a) GERCIA MARIA NEVES VIANA, do cargo de provimento efetivo PEB CLASSE B REF. 4, matrícula nº 8762/2765, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir de 02/04/2018, conforme número do benefício (1823975760), iniciado em 02 de janeiro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

EDITAL Nº 03/2018 – SME - PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O CURSO ROBÓTICA EDUCATIVA - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Educação (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a “SELEÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O CURSO ROBÓTICA EDUCATIVA”, em

conformidade com a Lei Municipal nº 1727 de 03 de abril de 2018, e Decreto Municipal nº 2.010, de 04 de abril de 2018, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A presente seleção tem por objeto a “SELEÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O CURSO ROBÓTICA EDUCATIVA”, ofertado pela Empresa SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. 1.2. Poderão inscrever-se nas vagas ofertadas neste edital, estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados na rede pública de ensino de Sobral. 1.3. O curso “ROBÓTICA EDUCATIVA” tem carga horária de 300 horas, distribuídas em 72 (setenta e dois) encontros por turma, com dois encontros semanais, com previsão de início para abril/2018 e término em janeiro/2019. 1.4. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo, com intervenção da Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Gestão (SECOG). 1.5. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o candidato deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento. 1.6. O presente processo seletivo compreenderá em ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório. 1.7. Não haverá taxa de inscrição. 2. DAS VAGAS 2.1. Serão oferecidas o total de 150 vagas no curso “ROBÓTICA EDUCATIVA”, distribuídas em 4 turmas sendo 38 (trinta e oito) o número máximo por turma, conforme distribuição de vagas abaixo:

SÉRIE	QUANTIDADE DE VAGAS
8º ANO	75
9º ANO	75
TOTAL	150

2.2. O cronograma das aulas será estabelecido conforme quadro de horários abaixo:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Turma 01: 07h às 10h30	Turma 02: 07h às 10h30	Turma 01: 07h às 10h30	Turma 02: 07h às 10h30	Planejamento do professor
Turma 03: 13h às 16h30	Turma 04: 13h às 16h30	Turma 03: 13h às 16h30	Turma 04: 13h às 16h30	Planejamento do professor

2.3. As vagas, por turma, serão preenchidas levando-se em conta AS MELHORES MÉDIAS ARITIMÉTICAS DAS NOTAS FINAIS NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, em ordem decrescente de classificação, sendo 38 (trinta e oito) o número máximo por turma. 2.4. As vagas para o curso serão destinadas a alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental. 2.5. Os horários dos alunos selecionados serão no contra turno do horário regular das aulas na escola, não sendo permitido, em hipótese alguma, a lotação do aluno em horário escolar idêntico ao do curso, por se tratar de atividade pedagógica complementar. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições dos alunos serão realizadas exclusivamente na Secretaria da Escola que o aluno é matriculado, entre os dias 06 a 13 de abril de 2018. 3.2. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível na secretaria da escola que o aluno é matriculado; 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.4. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar: a) Nome completo; b) Data de Nascimento; c) Filiação; d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa; e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG); g) Nome da escola em que estuda e a sua respectiva série; h) E-mail; i) Número de telefone para contato (fixo ou celular); j) Endereço residencial atual (Até três meses antes da data da publicação do edital). 3.5. No ato de solicitação da inscrição, o aluno deverá anexar cópia dos seguintes documentos: a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG); c) Declaração escolar comprovando estar matriculado e frequentando a escola no 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; d) Histórico Escolar devidamente assinado pelo responsável da escola, indicando, dentre outros, as notas da disciplina de Matemática da série cursada atualmente pelo aluno, juntamente com a frequência escolar. e) Comprovante de residência. 3.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e anexar os documentos solicitados de forma completa, correta e/ou que fornecer dados

comprovadamente inverídicos. 3.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital. 4. DO PROCESSO SELETIVO 4.1. O presente processo seletivo está compreendido em ETAPA ÚNICA, assim discriminada: 4.1.1. ETAPA ÚNICA - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ELIMINATÓRIA): análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos neste edital. 4.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes neste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo; 4.1.1.2. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. 5. DA AVALIAÇÃO 5.1. A avaliação dos candidatos será coordenada pela Comissão Avaliadora designada pelo Secretário Municipal da Educação para tal fim, sob os seguintes critérios: 5.1.1. Critérios de Avaliação: a) as melhores médias aritméticas das notas finais na disciplina de matemática 5.1.2. Critérios de desempate: a) Maior assiduidade nas aulas, por meio do relatório de frequência a ser obtida no histórico escolar; b) Menor idade. 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 6.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o aluno deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir: 6.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; 6.1.2. Ser residente no município de Sobral-CE; 6.1.3. Ser aluno regularmente matriculado no sistema municipal de ensino de Sobral-CE, nas séries do 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental.

7. DO CRONOGRAMA GERAL

ITEM	AÇÃO	DATA	LOCAL
1	Período de Inscrições	06 a 13 de abril de 2018	Secretaria da Escola que o aluno é matriculado
2	Resultado Final da Seleção	19 de abril de 2018	Diário Oficial do Município (DOM)
5	Início das aulas	23 de abril de 2018	SENAI - Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 1003 - Centro, Sobral - CE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. O resultado da seleção será divulgado, no Diário Oficial do Município (DOM). 9.2. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada conforme a necessidade; 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no Diário Oficial do Município (DOM). 9.4. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; 9.5. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do presente processo seletivo. Sobral, 05 de abril de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

PORTARIA Nº 46/2018 – SME - CRIA A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL Nº 03/2018 – SME, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O CURSO ROBÓTICA EDUCATIVA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital nº 03/2018 – SME, que tem por objeto a Seleção de Alunos da Rede Pública Municipal da Educação para o Curso ROBÓTICA EDUCATIVA; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal; DISPÕE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Julgadora do Edital nº 03/2018 – SME. Art. 2º. A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento da seleção em epígrafe, oriundo do Edital nº 03/2018 – SME e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital nº 03/2018 - SME, será formada por 8 (oito) membros, a seguir discriminados: I - Carolina de Farias Silveira (presidente); II - Francisca das Chagas Ferreira Santos (membro); III - Felipe de Sousa Barros Dias (membro); IV - Helainy Raimunda Ramos (membro); V - Julyanne Mesquita Cordeiro (membro); VI - Luciana Maria de Paula (membro); VII - Lucivania Soares da Costa (membro); VIII - Maria Rosiana dos Santos (membro); § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 06 de abril de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 02/2018 – SME - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ORIUNDA DO EDITAL Nº 02/2018 - SME, no uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria nº 29/2018 – SME, TORNA PÚBLICA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, oriundo do Edital nº 02/2018 – SME, de acordo com as relações abaixo especificadas. Sobral (CE), 23 de março de 2018. SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES - Presidente da Comissão - HOMOLOGADO EM 23/03/2018: FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
PÓLO 01	
ORD.	CANDIDATO
1	ANA KELLY CARLOS DO NASCIMENTO
2	KARLINE KELLY PINTO DA SILVA
3	MARIA DA CONCEIÇÃO MADEIRA ALVES
4	RENATA MESQUITA DE SOUSA
5	CLAUDIANE VITALINA DIAS COSTA
6	MARIA NOEMIA LOIOLA DE SOUZA
7	FRANCISCA IRLANDA DA LUZ SILVA
8	ALINE MARA DO NASCIMENTO SILVA
9	DANIELY FELIX DE AZEVEDO
10	TANIA MARIA FERNANDES RODRIGUES
11	JESSICA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
12	ANA CAROLINE FELIX DE SOUZA
13	JOCILANE CRUZ DE SOUSA
14	MARIA ISABEL LIMA DE SOUSA
15	LUCIVALDA SOUSA FARIAS
16	MARIA GORETTI FRANCA
17	ANA ZELIA PIMENTEL FERREIRA DE SOUZA
18	SAYMON ARAUJO CARNEIRO
19	MARIA DAIANA DA CONCEIÇÃO PAXECO
20	MARIA VALERIA FERREIRA GALDINO
21	RAPHAEL ROLIM OLIMPIO
22	ANA MARIA BARBOSA DE SOUSA
23	ANA CARLA DAVI DE SOUSA
24	IVAN LENNON DA COSTA NOGUEIRA
25	LUZIA DO NASCIMENTO GOMES
26	FRANCISCA GÉSSICA DOS SANTOS FARIAS
27	TICIANY MARIA ALVES PEREIRA
28	NATALIA MYRNA LIMA CONSTANCIO
29	MARIA CLEIDE ANDRADE MENDES
30	MARIA JOSÉ DE SOUSA
31	HERLANDSSON FREDERYCKSSON SALES VASCONCELOS
32	MARIA SOLANGEA GOMES
33	RENATA CRISTIANE DA SILVA
34	MARIA ILMA DE BRITO ALMEIDA
35	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA ANDRADE
36	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RIPARDO
37	CINTHIA PAIXAO DOS SANTOS
38	SUZILANE GONÇALVES COSTA
39	MARLANIA BRENA DA SILVA FROTA
40	MARIA LIDUINA CAVALCANTE SOUSA
41	SORAIA EVELYN SOARES DE ALMEIDA
42	ANTÔNIO BRUNO SILVEIRA LINS
43	REGINALDA FONTENELE ARAGÃO
44	CECÍLIA MARIA FONTELES ALMADA
45	RENAN JEMERSON FERREIRA BARBOSA
46	ANTONIA DARLI SILVA
47	GISELE DE MARIA SILVA SOUSA
48	DOUGLIANE GOMES DE SOUZA
49	JANISON DE PAULA SALES
50	JAMILE ARAGÃO ALCANTARA
51	ANTONIO EVARISTO DE OLIVEIRA
52	MARIA NOELIA DIAS BRITO
53	FRANCISCO CRISTIANO FERREIRA
54	MARIA MARLÚCIA LUCAS CAVALCANTE
55	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
56	MARIA ZANDRA RIOS
57	JANAÍNA CHAVES DUARTE
58	MERINE DOROTEU DA SILVA
59	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA ARAGAO
60	DIONALDO DUARTE VITAL
61	NÁDIA VASCONCELOS SOUSA
62	VALDERINA FARRAPO COSTA
63	SILVIA CLAUDIA DE SOUSA SILVA
64	MÁRCIO DE OLIVEIRA COELHO
65	ANTONIA EDILEUSA ALVES FONTELES
66	DANIELLA SOUSA DUARTE
67	MARIA GÉSSICA CAIXEIRO PAIXÃO LIMA
68	FRANCISCO EDISON BATISTA
69	AURILENE PEREIRA MARTINS
70	CELIA OLIVEIRA RIBEIRO
71	JOSÉ CARLOS DE MENEZES
72	DORALICE RODRIGUES DE LIMA
73	KARINE ANSELMO
74	FRANCISCA EVANILDA CORDEIRO
75	ANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA
76	RAIMUNDO WILIAN LIBERATO DE ANDRADE
77	FRANCISCA CLEANE MARTINS DA CUNHA MENDES
78	VIVIANE GALDINO SENA DA COSTA
79	REGINA CELIA FERREIRA DE SOUSA
80	ANTONIA MARÍLIA DE OLIVEIRA LIMA
81	FERNANDO KELVIO DE SOUSA BEZERRA
82	VARNIEIR ALBUQUERQUE CARDOSO
83	MARIA IRANEIDE BRAGA
84	GRACY DARA GONÇALVES TEIXEIRA
85	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
86	ANTÔNIA NAIANE BISPO SANTIAGO
87	MARGARENE GONÇALVES ELIAS
88	JESSIANE DOS SANTOS FARIAS
89	MARIA ANDRÉA GGOMES
90	JOSE AILTON ALVES DO NASCIMENTO
91	ANA KELLY DOS SANTOS GADELHA
92	HELIO DA SILVA BARBOSA
93	FABIOLA DE MARIA RODRIGUES CISNE

94	CAMILA ALBUQUERQUE NASCIMENTO
95	CRISTIELE DO NASCIMENTO SILVA
96	GILMARA DO NASCIMENTO INACIO
97	ELAINE CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS
98	MARIA BRUNA DA SILVA RODRIGUES
99	FRANCISCA GLEICIANE NASCIMENTO LOPES
100	DIAGO MINGOTE DO ESPÍRITO SANTO NETO
101	MARIA MAILANE VIEIRA DA SILVA
102	ANA KELLY RIBEIRO COSTA
103	MARIA DE LOURDES RIPARDO DE SOUSA
104	DIANA ROSÉ SILVA BARROS
105	JANIELLE VENCESLAU SOUSA DOS SANTOS
106	ALINE DE LIMA RODRIGUES
107	BENEDITA MARQUES DA SILVA
108	DIANA TEIXEIRA DOS SANTOS
109	REJANIA LEITE AGUIAR
110	MAYARA GONÇALVES TIBÚRCIO
111	FABIO JUNIOR LIMA DO NASCIMENTO
112	DIANA BLENDA DE OLANDA ALVES
113	GENOVINA MARIA ALVES
114	FRANCISCO GABRIEL MENDES NETO
115	ANA PAUTA TEIXEIRA PIRES
116	MARIA ELAINE ARAÚJO DAMASCENO
117	MARIA KATIA DE OLIVEIRA ALVES
118	LAYANE ARAUJO DE MESQUITA
119	OSMARINA ARAÚJO DE SOUSA
120	ANA KELLE BARBOSA VASCONCELOS ARAUJO
121	DAILSON JOSÉ DE MARIA
122	ALLAN CLERIO CARNEIRO
123	MARIA DE NAZARE BEZERRA EUSTACIO FELIX
124	LAURENIR DO NASCIMENTO
125	JOSE URBANO MARQUES JÚNIOR
126	WELLIGTON ALVES DA MOTA
127	JAMILLE THAYNA BARROSO VENUTO
128	DANIELY ARAÚJO DA SILVA
129	FRANCISCA CLAUDINEIDE TORRES DE SOUSA
130	MARIA SILVA BARBOSA DO NASCIMENTO
131	VALDENIA ALVES TORRES
132	FERNANDA ROSENDO DA CRUZ
133	FABIO ROCHA DOMINGOS
134	MARIA GLEICIANE CANAFISTULA
135	THAIS HELLEN SILVA LIMA
136	JOSÉ EDIGLEISON DA SILVA
137	VICTÓRIA RÉGIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS
138	LILIAN REGINA ALPIPO GOMES
139	JULIENE RAMOS DE SOUSA
140	FRANCISCO NELIR SOUSA
141	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FURTADO COSTA
142	JOSÉ LUCAS FERREIRA SOUSA
143	MARIA JAIRA XIMENES CARLOS
144	SILVANA AMARANTE FERREIRA
145	ANA JOICENARA DA PAIXAO
146	JOSELANE ESTEVAM XAVIER
147	ANA CLAUDIA BARBOSA DE SOUSA
148	FRANCISCO CLOVES DE ARAUJO
149	MARIA VITORIA SILVA SALES
150	ANA CAROLINE MAGALHÃES BEZERRA
151	CRISTIANE DA SILVA PINTO
152	MARIA REGINÁRIA GABRIEL
153	CAMILA GOMES DE SOUSA
154	JALUELTHOM GOMES TRINDADE
155	JORGE HENRIQUE AGUIAR PEREIRA
156	JOSÉ AUGUSTO DE VASCONCELOS NETO
157	THAYS VASCONCELOS DE ASSIS
158	GABRIELLA ENDY LOPES DA SILVA
159	NATALIA BECKER
160	FRANCISCA VIEIRA CESAR
161	ANA EMILY DA SILVA SANTOS
162	FRANCISCA VALDIANA LOPES OLIVEIRA
163	OLIVANEIDE GOMES MENDES
164	DANIEL GALDINO SENA DA COSTA
165	SANDRA MARIA DE LIMA CONSTANCIO
166	IVANILDA RODRIGUES DA COSTA
167	MARIA ISABEL NASCIMENTO
168	ESTANISLAU LINO VASCONCELOS NETO
169	HEGBERTO ARAUJO MARUES
170	FRANCISCA JULIANA NASCIMENTO COSTA
171	VIVIANE SOUZA SILVA RIPARDO
172	ADRIANA FONTELES DA ROCHA
173	ANTONIA LUCIETE COSTA CHAVES
174	ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO MOREIRA
175	GABRIEL JÂNIO RODRIGUES ALBUQUERQUE
176	FRANCISCO TAIRONE MARTINS ARAUJO
177	FRANCISCA MARCELA NASCIMENTO COSTA
178	SEVERINO FERNANDO DO NASCIMENTO SILVA
179	ANTONIO ADOLFO NASCIMENTO COSTA JUNIOR
180	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE NETA
181	ANA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES
182	JOSÉ RAFAEL BARROS DE MORAES
183	ANDRÉA FREIRE DE SOUSA
184	RAQUEL DO LIVRAMENTO ARAGÃO
185	MÁRCIA DE ALMEIDA PINTO
186	GARDENIA MARIA VASCONCELOS DE MEDEIROS
187	VALDENIA TEIXEIRA DE MARIA
188	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA LIMA
189	ERIVANDA MENDES CARNEIRO
190	DEBORAH FERREIRA SOUZA
191	FRANCISCA FERNANDES DO NASCIMENTO
192	ADRIELLE FERREIRA LEITÃO
193	ALAN SOUSA MARTINS PONTES
194	ANA LUCIA DE SOUSA
195	MICAELE RODRIGUES DE PAULO
196	PATRICIA FERREIRA LIMA
197	MARIA VALTERANE VASCONCELOS SOUSA
198	IZAÍAS DE OLIVEIRA SOUSA
199	MARIA AURICARLAS SOUSA MENEZES
200	MARIA CELIA DOMINGUES DOS SANTOS FERRABOLI
201	ALEXCIANO PEREIRA DA SILVA
202	FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
203	MARIA DE FÁTIMA DARCI RODRIGUES ARAUJO ARAUJO
204	THAMIRIS MAGALHÃES LIMA
205	PATRICIA SOUZA DA SILVA
206	GABRIELA MEDEIRA DE PAULA
207	FRANCISCA VITÓRIA FELIX LAUREANO
208	MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE OLIVEIRA
209	FRANCISCO LEOCÁDIO MELO DA SILVA
210	JOÃO EDAS DOS SANTOS
211	VANDERLANIA DA SILVA ALVES
212	MARIA ALVES CHAVES
213	RAYENE SANTOS DA COSTA
214	ELIOMAR ARAÚJO DE SOUSA
215	DANIELE ARAUJO AMARAL
216	KARINE LIMA RODRIGUES
217	EMERSON REINALDO NASCIMENTO ARAUJO

218	MOUSIANE SAMIA BASTOS SOARES
219	MARIA LUCILEUDA OLIVEIRA LOPES
220	ANA CÉLIA COSTA GONÇALVES
221	ANA ERLANE MARQUES
222	FRANCISCO MARTINS SOBRINHO
223	ANTONIA VANESSA MEDEIROS
224	SAMARA DE SOUSA CORDEIRO
225	MARIA ROSINEUDA DOS SANTOS
226	MARIA LEIDIANE DO NASCIMENTO SILVA
227	JOSÉ ALOÍSIO MINGOTE
228	LETÍCIA BOTO LIMA MENDES
229	MYRIANLENE MOURA CASTRO
230	MARIA ELIANE ROCHA DE AGUIAR
231	FABIOLA AGUIAR SILVA
232	ELIDIANE EUFRÁSIO GOMES
233	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FARIAS
234	MARTA MARIA FERREIRA PEREIRA
235	EDINA AGUIAR PONTES
236	DORIBERTO JERÔNIMO SIQUEIRA
237	FRANCISCO CARLOS BASTO MENDONÇA JUNIOR
238	JONAS COSTA
239	BRUNA RODRIGUES MESQUITA
240	NAIARA MARIA DE SOUSA ARAUJO
241	MARIA MARLIETE DO NASCIMENTO
242	ALBANEZA MOREIRA GRIGÓRIO
243	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA SABINO SALES
244	MARIA ISABEL DO MONTE LOPES
245	KATIA ALCILENE DO NASCIMENTO
246	CLOVES DE ANDRADE MORAIS
247	CLAUDIANA PEREIRA NEVES
248	FRANCISCA DAS CHAGAS COELHO DE MELO
249	ROSANA PEREIRA DAS CHAGAS
PÓLO 02	
ORD.	NOME
1	ANDRESA MARÇAL DA SILVA
2	MARIA LUZILENE FERNANDES DE AGUIAR AZEVEDO
3	TATIANA ALMEIDA RIBEIRO
4	FRANCISCA JOZILENE BATISTA DE ALBUQUERQUE
5	MISAKELY SALES MENDES
6	ANA KEILE DA SILVA SALES
7	BENEDITA IDELBRANDO DA SILVA SALES
8	NOEME DE SOUSA BRANDAO
9	MERIDIANE XIMENES ALDUQUERQUE
10	FRANCISCA TAMIRES ALBUQUERQUE RIBEIRO
11	CHIRLE BAZILIO DE LIMA
12	ANTONIA BARBOSA MACHADO
13	MARIA DAIANE RODRIGUES MACHADO
14	LUCIMAR VIANA SOARES
15	ANTONIA MARA AZEVEDO PONTE
16	SAMARA PONTE DE ALBUQUERQUE
17	FATIMA XIMENES MACHADO
18	MARIA DIANA NERES DE AGUIAR
19	ANTONIA CLAUDILENE SOUSA AZEVEDO DA SILVA
20	BENEDITA MARIA DA PONTE CAVALCANTE
21	MARIA IDAIA DE SOUSA
22	EDILMA BRITO DE SOUSA
23	AMIRIZ DA COSTA SOUSA
24	IANA KARLA AGUIAR FERNANDES
25	ANA GABRIELA ARAUJO SOUSA COSTA
26	IVONEIDE BRITO SOUSA PEREIRA
27	REGINA MERIA OLIVEIRA
28	MARIA SILVIA DE ALMEIDA
29	FRANCISCA DIANA MEIRE GONÇALVES PONTE
30	EDINALIA AGUIAR FREIRE
31	IVONE PONTES DE SOUZA
32	ALEXSANDRO MACHADO PIMENTA
33	VILMA DA SILVA GOMES
34	MARIA ALMERINDA FERREIRA DE BRITO
35	MARIA ROSINEIA AGUIAR PONTE
36	JOAO RAFAEL LIRA RAMOS PINTO
37	DANIA MARIA DE SOUSA
38	MARIA MIKAELE DO NASCIMENTO PONTE
39	LAIS VIEIRA AGUIAR SOUSA
40	VERIDIANE FONTENEL RIBEIRO
41	VICENTE LUCAS DE SOUSA NETO
42	MARIA EUCILENE MATIAS
43	MÁRCIA EVANGELISTA DA SILVA
44	MARIA TAYS PORTELA MACHADO
45	ANA CLEIA AZEVEDO SILVA
46	ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
47	YTAYARA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
48	FELIPE LIMA NERES
49	MIKAELE SILVA MELO
50	JOVIANO FERREIRA LIMA
51	FRANCISCO TIEGO MOREIRA ALBUQUERQUE
52	MATHEUS DA SILVA FREITAS
53	LOURDES THALIA PIMENTA PARENTE
54	RAIANE AGUIAR DE FREITAS
55	RAKEL SILVA DE AGUIAR
56	ANA MARIA DA SILVA LIRA DE SOUSA
57	MARIA ROSILEIDE DO NASCIMENTO
58	FRANCISCO JONAS FELIPE GOMES
59	ROZA MARIA MARQUES DA COSTA
60	FRANCISCA FRANCIELY DE AGUIAR PARENTE
61	DANIELE CORDEIRO RAMOS
62	ANA KELLE SALES DE ALBUQUERQUE
63	DARYENE CORREIA AGUIAR
64	ANTONIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
65	ANA LÚCIA MARQUES DA SILVA DE ALMEIDA
66	FABIANA NEPOMUCENA DE AGUIAR DA COSTA
67	SOLANE MARIA PORFÍRIO RODRIGUES
68	CRISTIANE MARIA CAVALCANTE CRUZ
69	ELEANA MENDES DA SILVA
70	MARIANA COSTA SILVA MORAIS
71	RAFAEL MARQUES DA SILVA
72	ANA KAROLINE AGUIAR RODRIGUES
73	VITÓRIA MARIA SIQUEIRA GADELHA
74	JOSÉ COSTA DE SOUSA
75	RAFAEL DE AGUIAR DE FREITAS
76	EDINA MARIA DAMASCENO SANTOS
77	FRANCISCA NATALIA SOUSA SANTOS
78	KELVIA LANE PORTELA VIEIRA
79	ANTONIA GRAZIELE SOUSA RIBEIRO RAMOS
80	RONALDO ARAUJO ALVES
81	RAIMUNDA TATIELLE ALBUQUERQUE
82	MARCOS PAULO DA SILVA
83	ANDRE LUIZ CAMPOS SOUSA
84	JOILSOM MUNIZ CIPRIANO
85	MARIA DE FATIMA AZEVEDO PONTES
86	DANILA SILVA DO NASCIMENTO
87	VALERIA FROTA DO NASCIMENTO
88	ANTONIA GESSIANE DE ALBUQUERQUE ALVES
89	JOICILENE VLÁDIA DA COSTA ALVES

90	TUANE MOURA DA SILVA
91	FRANCISCO ROGER PONTES MELO
92	DARIANA FERNANDES DA SILVA
93	ALINE FERREIRA PRUDÊNCIO
94	ANA GLYCIA AGUIAR FERNANDES
95	MARIA JOSILANE DE AGUIAR
96	ANTÔNIA MARCELA LIMA
97	DEIVID SILVA DO NASCIMENTO
98	MARIA CIRLANDIA ALMEIDA CHAVES
99	MARIA JOAQUINA RIBEIRO DE SOUSA
100	MARIA EDUARDA MEDEIROS NOBRE
101	ROMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA
102	FRANCISCA RODRIGUES ALVES DA SILVA
103	FRANCISCO JUNIOR LIMA SOUSA
104	FRANCISCA INGRID AGUIAR PARENTE
105	ROZILENE CAMPOS POLICARPO SOUSA
106	MARIA KATIANE DE SOUSA
107	ANTONIO PAULO DE VASCONCELOS BESSA
108	JARLENE MARIA RODRIGUES BATISTA
109	EDILENE DE AGUIAR ALVES
110	FRANCISCA LAIANE PARENTE SILVA
111	FATIMA REGINA AGUIAR PARENTE
112	LAENIA NASCIMENTO DA SILVA
113	BRUNA DE BRITO COSTA
114	ANA DINAR RODRIGUES LIMA
115	GLAUCIANA LIMA SILVA
116	ALESSANDRA RHAFELA DA SILVA ALVES
117	BIANCA MARIA SILVA VIANA
118	FRANCISCA MEIRE DA SILVA
119	RAIMUNDA LUANA NERI AGUIAR
120	EDILENE SANTANA DE SOUSA OLIVEIRA
121	JANAINA FRANÇA DE SOUSA
122	ERIKA CRISTINA DA SILVA
123	LAURA LAELIA ALMEIDA SIQUEIRA
124	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO MOREIRA
PÓLO 03	
ORD.	NOME
1	ANA DALIA CALIXTO
2	FRANCISCA AURILENE DOS SANTOS SOUZA
3	ROSAMIRA AVILA DA CRUZ
4	FRANCISCA VANESSA ARAUJO FERREIRA
5	JAKELANE SOUSA GONÇALVES
6	BENEDITA EDINEYA GOMES DE MELO
7	ANA CLÉBIA ARAUJO BRANDÃO
8	SILMARA SILVA SANTOS
9	MARIA DAYANY DO NASCIMENTO MONTEIRO
10	HERCILDA MARIA ROCHA SENA
11	EDILENE FERNANDES PIRES
12	LIA SALES MOTA
13	ALEXANDRINA VASCONCELOS GOMES
14	ALANE BRAGA DOS SANTOS
15	MARIANA TORRES CAVALCANTE
16	VALESCA DE SALES RODRIGUES
17	ANTONIA DANIELE DE SOUSA SANTANA
18	LUIZ MILLER BRAGA ROCHA
19	VALÉRIA FERNANDES DE ANDRADE
20	RAY FRANK MENDES VASCONCELOS
21	MARIA GREICE QUELE MORAIS DE SOUSA
22	ARAMIRES DO NASCIMENTO PAULO
23	SUZANA DOS SANTOS SOUSA
24	FRANCISCO NANDO LIMA DE CARVALHO
25	FRANCILENE SOUSA DA SILVA
26	MARIA ALINE RODRIGUES SEVERINO
27	FRANCIELLA SOUSA PEREIRA
28	MARIA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO
29	ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA
30	MARIA MADALENA RODRIGUES DA COSTA
31	MARCELO AUGUSTO SANTOS MENDES
32	ALLAN RODRIGUES MATOS
33	ÉLVIRA APARECIDA GOMES ALCANTARA
34	MARIA AUXILIADORA DE HOLANDA DA SILVA
35	ANDRÉIA RODRIGUES DA COSTA
36	FRANCISCA CELINA RODRIGUES ARAUJO
37	VITÓRIA ADRIELE GOMES SANTO A
38	MARIA DE FATIMA ALVES MELO
39	FRANCISCA SUELI MENDES DE SOUSA
40	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA
PÓLO 04	
ORD.	NOME
1	AMARA BARBOSA LIMA
2	DELCLANDIA BALBINO ALVES
3	JULIANA ALVES DE SOUSA
4	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA
5	LIONEIDE DUARTE NASCIMENTO
6	EDILANIA DE CASTRO FREDERICO
7	LANA MARIA MAGALHÃES ALVES
8	LEANDRO BALBINO ALVES
9	BIANCA HOZANA CAVALCANTE LIMA
10	VALTEIA ALVES MUNIZ
11	ERIKA RIPARDO PESSOA
12	DANIELA DA SILVA
13	FRANCISCA DIANA DE SOUSA LIMA NASCIMENTO
14	PATIELE CAMPOS FERREIRA
15	ERIDAN FREIRE ALBUQUERQUE SILVA
16	EMANUEL KELVIO CAVALCANTE DE SOUSA
17	ANGELA MARIA DA SILVA LEITE
18	MARIA RONIELY MENDES MEQUITA
19	ANA MARIA DE SOUSA FERREIRA
20	ANA CARLA MARQUES CAVALCANTE
21	LIANDRA CUNHA ALVES
22	FRANCISCA IOLANDA DA CUNHA ALVES
23	FRANCISCA MILENA RODRIGUES ZUZA
24	YARA PEREIRA MESQUITA
25	FRANCISCA IVINA FARRAPO BARBOSA
26	KATIA RODRIGUES CAVALCANTE
27	ELANE FARRAPO ALVES
28	ANA CRISCIA OLIVEIRA XAVIER
PÓLO 05	
ORD.	NOME
1	FABIANA KELVIA FIRMO DE OLIVEIRA
2	LILIANE RIBEIRO PARENTE
3	CRISTIANE MOURA DE OLIVEIRA
4	MARISA FURTADO VIANA
5	BENEDITA DE FATIMA COSTA
6	MARGARIDA DUARTE DA SILVA
7	ANA CAMILA COSTA
8	ANARA RODRIGUES LIMA
9	ADRIANA PEREIRA LIMA
10	DIANA MARIA DA COSTA SILVA
11	ENILBA PARENTE DE MENEZES
12	SUZIRLANE PEREIRA DA COSA
13	KELLY ABREU SILVA
14	ANA CRISTINA RIBEIRO MENEZES

15	REGINA MARIA DA SILVA
16	MARGÉLIA DA PONTE ARAGÃO
17	ANA MARIA AGUIAR
18	MARIA ROZELANDIA PORTELA DE LIMA
19	SOLANGE DE MARIA CHAVES CAVALCANTE
20	VALDENE ARRUDA LINHARES
21	FRANCISCO CLAUDENE PEREIRA
22	JOANA DARK PONTE RIBEIRO
23	TERESA MARIA DA SILVA
24	ANTONIA CLÁUDIA DA COSTA
25	MARIA DIVINA SILVA
26	CLAUDIANA FROTA XIMENES
27	IRANILDA SOUSA CAMPOS
28	SILVIA ELAINE COSTA
29	MARIA VALCILENE DE AZEVEDO DA PONTE
30	ANTONIA PATRICIA LIMA
31	SENILDA AGUIAR DA SILVA
32	GLORIA MARIA FREIRE
33	REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO
34	AGUIDA PAULA DUARTE BRITO
35	NAIARA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COIMBRA
36	CARMELIONEIDE COSTA PESSOA
37	CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA
38	ETHEVERRY FREIRES DE SOUSA
39	DANIELE DA COSTA VASCONCELOS
40	CESARINA SOUZA COSTA
41	ADNA MARIA SOUSA OLIVEIRA
42	LEILIANE VASCONCELOS FERNANDES
43	KELCIANE ROCHA SILVA
44	JANDAS DE MESQUITA DUARTE
45	MARIA SAMARA LIMA VIANA
46	JAQUELINE GOMES FELIPE
47	FRANCISCA HIARA PEREIRA DE SOUSA
48	HERLANI ALVES DA SILVA SOUSA
49	ANTONIA DE MARIA MARTINS DA SILVA
50	LUSANETA DA COSTA ANDRADE
51	DIVINA LÍRIA SOUZA COSTA
52	MARIA EVANILDA GUIMARAES ARRUDA
53	LEIVANI DE VASCONCELOS FERNANDES
54	ERICA BRITO PRADO
55	JANAÍNA DO NASCIMENTO ALVES
56	MARIA EDINARA CAETANO DUARTE
57	NAYANA GESSICA BASTOS DA SILVA
58	MARIA DE JESUS FERNANDES MOTA
59	ANTONIA ELZENIR MOURA DE OLIVEIRA
60	DAIANE SILVA NASCIMENTO
61	ISIS LOPES DO NASCIMENTO
62	CAMILA LIMA FERREIRA
63	FABIANA BRITO AZEVEDO
64	ALDELUCIA SILVA DO NASCIMENTO
65	RAIMUNDA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
66	MARIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA
67	ANA LIDIA SOUZA VIDAL
68	RAMOM PONTE FREIRE
69	CELSO FERREIRA SILVA
70	YENE DE SOUZA SILVA
71	IAN SILVA DO NASCIMENTO
72	SAMILA LORRANE DA SILVA SOUZA
73	ELISIANE DE SOUSA BRAZ
74	AMANDA ALVES PEREIRA
75	JESSICA DO NASCIMENTO TORRES
76	SARA ATÁLIA DA SILVA SOUZA
77	JESSIANE DO NASCIMENTO TORRES
78	KAIAINE LOPES DE OLIVEIRA
79	REINA LIMA DO NASCIMENTO
80	EDNA HERCULANO DA SILVA
81	JULIANA CARVALHO GOMES
82	LEANDRO LOPES DO NASCIMENTO
83	SELMA LIMA SALES
84	ANTONIO MOREIRA DA MATA
85	GISELY MORAES ROCHA
86	ALINE FERREIRA LIMA
87	ANTÔNIO MARCONDES FERREIRA DE SOUSA
88	JOSIANE PEREIRA DA SILVA VIEIRA
89	RAFAEL MANOEL DA PONTE VENUTO
90	TERESA MONTEIRO ALVES
91	MARIA DO SOCORRO PARENTE CANDIDO
92	FLORÉNCIA IVA QUEIROZ DE SOUSA
93	ALINE SOUSA DE MOURA
94	KARLA BRENA SOUSA DA COSTA
95	JOCÉLIA ANGELA SOUSA DA SILVA
96	LEILIANE DOS SANTOS PARENTE
97	FRANCISCA NADIA MACHADO DE ALBUQUERQUE
98	MARIA MAIANA DE LIME TORRES
99	AMANDA GOMES OLIVEIRA
100	SAMIRA SILVA ARAUJO
101	VANESSA DA SILVA COSTA
102	FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES MORORO
103	FRANCISCO JONAS COSTA SOUZA
104	EVANICE GONÇALVES LINHARES
105	MARIA EMÍLIA SILVA DO NASCIMENTO
106	VERONICA MOUDIANE SILVA FURTUNA
107	LUZIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
108	ROSIANE SOUSA DA SILVA
109	ELISA MARA
110	CASSIO NAIARD RODRIGUES
111	JOSE WILLAN DA SILVA
112	BIANCA SILVA LIMA

PÓLO 06

ORD.	NOME
1	SUIARA DA SILVA
2	JOAQUINA DA SILVA NETA
3	VANESSA PEREIRA SALES
4	ANDRESSA DE SOUZA RODRIGUES
5	ANA PAULA MENEZES DE SOUSA
6	JESSICA COSTA SILVA
7	RENATA PEREIRA DE SOUSA
8	ANTONIA CLEDIANA SOUZA DUARTE
9	MARYVANE CAVALCANTE DOS SANTOS
10	MARIA ALINE MACHADO GABALIA
11	ANIA MACHADO DA SILVA
12	JOSILEUDA MESQUITA DA SILVA
13	GREICIANE DE SOUSA
14	ANA CRISTINA DE SOUSA
15	ANA FLAVIA MONTEIRO SILVA CAVALCANTE
16	CLAUDIA MARIA LINHARES
17	GERCIANE SILVA DO MONTE
18	CRISTILENE VASCONCELOS FERREIRA
19	SAMARA DO NASCIMENTO DUARTE
20	NEIRIANE CAVALCANTE DOS SANTOS
21	REJANE MESQUITA GONÇALVES
22	CLÉA MENDES DE ALBUQUERQUE
23	GESLÂNDIA DE SOUSA COSTA

24	CARINA DE SOUSA COSTA
25	CLEIDIANE MARIA RODRIGUES
26	MARIA IARA DA SILVA CAVALCANTE
27	ALICE ALMEIDA BRITO
28	FRANCISCA JOELIA NEVES
29	MARIA CHAYLANE DA SILVA DE SOUSA
30	ANA CLEA DAS NEVES CUNHA
31	SUSY MONTEIRO ALVES
32	ROZAIRA ALVES CAVALCANTE
33	ANA CARMÉLIA DO VALE LIMA
34	MARIA IMACULADA DA SILVA MESQUITA
35	LEANE DE AQUINO MENDES
36	LAIANA RIPARDO ALVES
37	INGRID DOS SANTOS GRACIANO
38	FRANCISCA NIVEA DA SILVA OLIVEIRA
39	MARIA NATALIA AGUIAR BARBOSA
40	MARIA JESSICA SALES MENDES
41	ANDRESSA SANTOS AGUIAR
42	GLAUCIANE DA SILVA MENDONÇA
43	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
44	ELAINE CAVALCANTE SILVA
45	MILL E PEREIRA DA SILVA
46	MARIA RAFAELA DE ALBUQUERQUE CARVALHO
47	SANDRA BARBOZA DE MENDONÇA
48	MAYARA DO NASCIMENTO SOUZA
49	DAIANE MARIA DA SILVA DE SOUSA

PÓLO 07

ORD.	NOME
1	ROSEMARYE MAIA FRANCA FERREIRA
2	ANTONIA AUDACI SOUSA DE OLIVEIRA
3	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
4	VITÓRIA REGIA PAIXÃO DO NASCIMENTO
5	MARIA CLAUDIA FERNANDES PONTE
6	CAROLINE SOUSA PAIVA
7	AUCIDIA ARRUDA LOPES OQUEUDO
8	NAELIA ASSUNÇÃO ARAUJO COSTA
9	LEANNA CRISTINA SOUSA SIEBRA
10	JOLANDA DOURADO MARQUES
11	MARIA DO SOCORRO LIMA DE PAULA
12	MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES
13	ALANE MARIA BARBOSA OLIVEIRA
14	ANTONIA JOERLANDIA BALBINO DA SILVA
15	MARIA JULIA DUARTE DA SILVA
16	MARIA HELENA PINHEIRO BEZERRA
17	MARIA IRACELIA NOGUEIRA VASCONCELOS
18	MARIA DO CARMO PONTE ARAGAO
19	JEANE MARIA MARCELINO DE ALBUQUERQUE
20	CÉCILIA MARIA MARQUES
21	MARIA DAS DORES RODRIGUES MALHEIROS
22	TERESA MARIA DA SILVA
23	SABRINA ARAUJO TORRES
24	TANIA MARIA DE PAIVA CLEMENTE
25	IARA MARIA PEREIRA
26	SHEILA MARCIA CARNEIRO GADELHA
27	SUELY DE FRANCA
28	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
29	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FONTELES
30	MARCIA KELCIANE DOS SANTOS SILVA
31	CARLA EMANUELLE DE SOUSA
32	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE LIMA
33	ALINE MARIA BARBOSA OLIVEIRA
34	SANDRA MADEIRA DE SOUSA SILVA
35	MARIA ROMANA DE VASCONCELOS
36	FRANCISCA LARISSA FONTELES DE SOUSA
37	ILANE MEDEIROS BARBOSA CAVALCANTE
38	ALINE KECIANE DE MARIA
39	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE LOPES
40	KÉROLY DO NASCIMENTO SOUZA
41	TALITA LIMA MARINHO
42	KATIANNE FREITAS SOLTEIRA SANTOS
43	YURI SOUZA ALVES
44	LIDIA MARIA CARLOS MARQUES
45	POMPEIA FERNANDES CISNE
46	LUIIS CARLOS TORRES VASCONCELOS
47	ANNA CASSIA CARVALHO SOUSA
48	YIRNA CONCEIÇÃO MARTINS LIRA
49	MARIA VANDA PAIVA DUARTE
50	BRUNA ANDRESSA CUNHA DOS SANTOS
51	FRANCISCA LIVIA CARNEIRO SILVA
52	ANTONIA ROSIANA BARBOSA
53	JOELMA VANICE MESQUITA VIANA
54	MARIA DANIELE DE CARVALHO GOMES
55	MARIA SAMANTIA CANDIDO ALBUQUERQUE
56	LUCILENE DA SILVA SALES
57	KARINA RODRIGUES DE MENEZES
58	RICARDO ALVES CUNHA
59	TIAGO TAVARES COSTA
60	JESSICA FERREIRA ARAGÃO
61	MARIA FRANCINEIDE COSTA FERNANDES
62	ROCHELLE LIMA MORAES
63	ROSANA COSTA FROTA
64	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MENDES
65	LUCIANO MAX FILHO
66	ANOTONIA RAQUEL SOUSA DOMINGOS
67	TYARA MARJORY DE LIMA GOMES
68	DAIANA OLIVEIRA CASSEMIRO
69	MARIA ANGELINA CORDEIRO
70	JULIANA DA SILVA LOPES
71	ANTONIA CLAUDIA FROTA OLIVEIRA
72	FRANCISCO KELSON OLIVEIRA DE LIMA
73	JOANA D ARC DE SOUSA COSTA
74	PATRICIA COELHO RODRIGUES
75	ANTONIA HOLLACY GALVAO DE PINHO
76	GIRLANE FERNANDES SILVA
77	ANTONIA RAYANE NUNES DOS SANTOS
78	LUCAS PEREIRA COSTA
79	ELANE MARIA FREDERICO MENDES
80	VANUSIA CARLOS DINIZ
81	MARIA LUCIENE SILVA
82	ANA CELIA DE OLIVEIRA
83	TAYNARA FERNANDES
84	RAIANY MARQUES DE MORAES
85	BENEDITA CLÉCIA DE SOUSA SILVA
86	GLEISY MARA DELFINO RODRIGUES
87	ANTONIA JANIELE DA SILVA DOS SANTOS
88	SAMANTHA ALVES ZUZA CARVALHO
89	CLEANE DE VASCONCELOS CARVALHO
90	DEBORA OLIVEIRA ALVES
91	SAMYA MARIA DA SILVA SANTOS
92	FRANCISCA FABIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
93	JORGE AFRANYO ALBUQUERQUE TELES
94	FRANCISCO DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS
95	FRANCISCO HELDER DO NASCIMENTO CRUZ

96	MARIA ELIANE MENDES DE ARAUJO
97	TYCIANNA LIMA GOMES
98	FLAVIA MARIA DE SOUZA MENDES
99	FRANCISCA JAKELINE JUSTINO DO NASCIMENTO
100	SILVIA DA SILVA RODRIGUES
101	FRANCISCO ABDIAS FERREIRA DA SILVA
102	ELIDIA SILVA DE LIMA
103	TICIANE DA SILVA TORRES
104	MARCELO SHELTON SOUSA LUNAS
105	CAMILA RODRIGUES DE MENEZES
106	INGRID MESQUITA DE ARAUJO
107	ANA KELLIA MARIA SOUSA
108	SAMARA GONCALVES DOS SANTOS
109	ANGELA MARIA DE ABREU
110	PAULA ANDRESSA NASCIMENTO LUCAS
111	MARIA MARLUCE SOUSA MESQUITA
112	GERLANIA PINHO DE SOUSA
113	RAIMUNDA MARIA DA CRUZ
114	JARINA DUARTE DOS SANTOS
115	ABNE DOS SANTOS PEDROSA
116	MARIA ROSEANE LIMA DA SILVA
117	ANTONIO WESLEY DO NASCIMENTO DE MARIA
118	FRANCISCO MAGNO DUARTE MENDES
119	KEBIANE NASCIMENTO DE SOUSA
120	ALINE MARIA MELO GOMES MENDES
121	MIKAEL APARECIDA DE PAULA ARAUJO
122	GLEDSON DO NASCIMENTO CARVALHO
123	MARIA ELIZABETE ROCHA
124	ANA PAULA CARNEIRO PAULO
125	IVONEIDE SOUSA AGUIAR
126	FABRICIO ALVES LINHARES
127	ISABELE MARIA MORAIS MOTA
128	LUZIRENE BENTO COSTA
129	ANA LUIZA SOARES GOMES
130	ANA JESSICA GOMES SOARES
131	MARIA IVANDIA ALVES AQUINO
132	ERIKA DO NASCIMENTO VIEIRA
133	LARA SETAFNY SAMPAIO CANDIDO
134	MARIA IVONE DE OLIVEIRA LIMA
135	MARIA IVONEIDE DE MELO CARLOS TEIXEIRA
136	KAILA OLIVEIRA BARROSO
137	LEILANE DE SOUSA
138	YAN LUCAS DE PAULA RODRIGUES
139	MARIANA LEANDRA SENA CARNEIRO
140	FABIANE NUNES DOS SANTOS
141	MARIA JOZENEUDA FLORENCIO FARIAS
142	KARLA NAYARA FREIRE CARVALHO AGUIAR
143	FRANCISCO THALLISON DE PAULA DAS CHAGAS
144	ANGELITA STEFANE AMANCIO DE SOUSA
145	NAYAN SANTOS DE SOUZA
146	JANE SOARES GOMES
147	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS
148	ELMA NEILA FIRMINO DA SILVA
149	LUCIANA DE ARAUJO LACERDA BRANDAO
150	ENZIA DO NASCIMENTO VIEIRA
151	ANALICE DUARTE SILVA
152	CLAUDIO MONTE BORGES JUNIOR
153	GLEICIANE DOS SANTOS SEVERIANO
154	GIOVANI NUNES DA SILVA
155	KATIUSCIA NAYARA SOUSA NEVES
156	BENEDITO MARIO DA SILVA
157	CLAUDIANA MAGALHÃES GOMES
158	RAIMUNDO HERNANDO GOMES
159	BEATRIZ CARVALHO CAVALCANTE
160	FRANCISCO ANDERSON DE MELO FREITAS
161	MARIA NATÁLIA MACHADO CAVALCANTE
162	FRANCISCA LEANDRA CARAUBA SOUSA
163	FRANCISCA AURICÉLIA INÁCIO ARAGÃO
164	SANDRA MARIA FIGUEREDO ARAGÃO
165	SILVIA MARIA LEMOS FERREIRA COSTA
166	PÂMARA STÊNIA ZUZA
167	WILDENIRA SILVA XAVIER
168	FRANCISCO CEZAR MOURA BATISTA
169	JOSE MARCOS DO NASCIMENTO VICENTE
170	GABRIELLY SILVA MARQUES
171	JOANA DARC PAIVA DE MELO
172	ANA PAULA LIMA TEODORO SENA
173	DÁRIO FEIJÃO PARENTE
174	RAIANA MARA MOTA DOS SANTOS
175	MARIA DE JESUS LIMA OLIVEIRA
176	NEULIANE MARQUES DUARTE LINO
177	JOZIANE PARENTE MENDONÇA
178	PEDRO GUILHERME MOTA BASTOS FERREIRA
179	ANNA LAYS MARTINS DE MESQUITA
180	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA
181	ELIAS GUILHERME SOARES
182	ANDRINY SILVA
183	BRUNA FERREIRA SANTOS
184	LUDIMILA DA SILVA SOUSA
185	SAMIA SOUZA CEDRO
186	MARIA LUANE DA SILVA BARROSO
187	JOAO ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA
188	JOYCE HELLEN ALBINO MENDONÇA
POLO 08	
ORD.	NOME
1	ANTONIA THAISSA MORAES DE CASTRO
2	CLEIDIANE LOPES PEREIRA
3	RAIMUNDA ROSANA FELIX CARNEIRO
4	FRANCISCA VALDENIA SILVA RIPARDO
5	BERNARDINA SANTOS DA COSTA
6	NATALIA LOPES SOUSA
7	CRISTINA SILVA GOMES
8	ANTONIA ANUZIA BARBOSA MACHADO
9	ANA KECIA DE MARIA GALVÃO
10	LUCIANA SALES DA COSTA
11	ROSANGELA CAVALCANTE ALBUQUERQUE
12	PEDRO ALMEIDA NASCIMENTO
13	ANDRÉIA VASCONCELOS TORRES
14	MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA
15	MARIA GORETTE SOUSA SIEBRA
16	MARIA RODRIGUES DE MARIA
17	ELIZABETE DIAS DE MARIA
18	CARMEM LUCIA DE ALBUQUERQUE ROMAO
19	FRANCISCO HELIO SILVA CUSTÓDIO
20	ANA CRISTINA MENDES DE ARAUJO
21	MARIA DO SOCORRO SALES RIBEIRO GALVÃO
22	FRANCISCA CLAUDIA DE SOUSA NOGUEIRA
23	MARIA APARECIDA SOUSA
24	MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUSA
25	FRANCISCO JOELSON NEVES
26	THAYNARA DE SOUSA NEVES
27	POLIANA MACIEL DA SILVA
28	MARIA FABIANA SILVA DOS SANTOS

29	ANTONIA CLEUDIANA RIPARDO SILVA
30	ELISABETE ALVES DE SOUSA CARVALHO
31	DELANE MARIA ARAGÃO SOARES
32	JACQUELINE DA SILVA LIMA
33	ANA CELIA TORRES ALVES
34	LUCIANA ALVES TRAJANO
35	FRANCISCA ARAUJO DE SOUSA
36	ANA KAROLYNNE DE SOUSA COSTA
37	NADIA CARVALHO ROMÃO
38	ADELAIDE CAROLINA DE ALMEIDA NASCIMENTO
39	MARIA LUCIANA DE SOUSA MENDES
40	IRLARA VANESSA GREGÓRIO MACHADO
41	ANA SABRINI DE LIMA GOMES
42	ANTONIO RILDER FERNANDES DO NASCIMENTO
43	ANDRÉA DE PAULA MENDES
44	LUCILENE MONTE FERREIRA DE SOUSA
45	LUZIANA LIRA NASCIMENTO DOURADO
46	ROSA CRISPIM COSTA DA SILVA
47	DEISIANE BRAGA PONTE
48	MARIA GIZELE RICARDO SILVA
49	ANTONIA MARQUES DO NASCIMENTO
50	JULIA RICARDO SILVA
51	CARLYNE ALVES DE SOUSA
52	ANA CLEVIA CARNEIRO DOS SANTOS
53	JOAO DA COSTA FERNANDES
54	VALDONES TABOSA DE SOUZA
55	ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS
56	MARIA ISCALAT DA SILVA LIMA
57	DALILA MARTA SILVEIRA
58	DAIANA BRUNA RODRIGUES
59	ADRIANA SOUSA CEDRO
60	SANDY MARA ALVES DUARTE
61	ELIDYANNE DOS SANTOS SOUSA
62	ISIS MAYARA CANDIDO ALBUQUERQUE
63	MARIA CRISLEIANE RODRIGUES MATOS
64	MARIA IANA RODRIGUES MATOS
65	THAYNARA GOMES DOS SANTOS
66	GLEYCLANE DE SOUSA GOMES
67	LUCILENE GOMES BATISTA
68	MARIA JOSÉ CAVALCANTE AIRES
69	ANTONIA ALEXANDRA CASTRO
70	MARIA LUCILENE OLIVEIRA LOPES
71	MÁRCIA MARIA FERNANDES DE SOUSA
72	ANA PAULA GOMES DE PAIVA
73	ASSUNÇÃO DE MARIA VIEIRA GALDINO
74	AILA NARA GOMES DOS SANTOS
75	SAMARA ALBUQUERQUE SILVA
76	RODNEY UCHOA E SILVA
77	CONCEIÇÃO FRANCILEILA CARNEIRO DE SOUZA
78	REGISLEY SOUSA SILVA
79	FRANCISCO GASPARD DA SILVA
80	FRANCISCA MARIZA OLIVEIRA LIMA
81	ELENICE GERMANO DE SOUSA
82	MARIA GORETTI EPIFÂNIO ALBUQUERQUE
83	MIDIAN ARRUDA DOS SANTOS
84	GISLANE DA FROTA MELO
85	MARIA MARLENE DE SOUZA
86	ANTONIO BRENDON DO NASCIMENTO MOREIRA
87	SAMILE LOPES MENDES DE PAULA
88	SAMIA CARLA DE CASTRO CARDOSO
89	MARIA LUCIELMA VASCONCELOS
90	GERDANIA DE SOUSA CRISPIM
91	CARLA BRENA MENDES DO NASCIMENTO
92	SANATIEL COSTA SOUSA
93	ANTONIA MENDES DO NASCIMENTO
94	ANA KARLA ALVES DE SOUSA
95	SAMARA SOUSA SILVA
96	VIVIANE MARCELINO DE SOUSA ALVES
97	MARILENE PINTO DA COSTA
98	WILLIAM MESQUITA PEREIRA
99	NATANAELLY FROTA DE LIMA
100	ALLANIRA MARIA COIMBRA SOUSA
101	LUCIA MARIA VIEIRA SILVA
102	ANA THALITTA DE SOUSA NASCIMENTO
103	MARIA VERÔNICA CRUZ DE SOUSA
104	FRANCISCO JOHN LIRA SILVA
105	ROBERTA DOMINGOS
106	MARIA ANTONIA CAPISTRANO
107	ANTONIA AURINEIDE CASIMIRO COSTA
108	FABIOLA REGINA MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS
POLO 09	
ORD.	NOME
1	EVANE MENDES
2	SILVANA BRANDÃO DE MORAIS
3	JOELMA MOURA MESQUITA
4	VERA LUCIA SOARES SOUZA
5	RITA SILVA DA COSTA
6	JEANE BARROSO ALVES
7	JOSÉ WILLAMY SILVA COSTA
8	DIANA DE SOUZA BATISTA
9	MARIA CAMILA RUFFINO LIMA
10	ANTONIO MARQUES VERAS
11	ANA BRENA SARAIVA DE ALBUQUERQUE
12	MANOEL MADEIRA ALBUQUERQUE
13	ALINE CRISTINA GAMELEIRA PEREIRA
14	SILVIANE BARROSO ALVES
15	MARIA DEBORA RIBEIRO DE SOUSA
16	ALZIRA GONZAGA DE SOUZA
17	JULIETE ARAUJO LIMA
18	FRANCISCA NAGILA DE SOUZA RODRIGUES
19	LUIZ CARLOS FONTENELE SOUSA JUNIOR
20	KANANDA KELLY RIBEIRO
21	JOSÉ AURIMAR DE FREITAS PINHEIRO
22	ADRIANA BATISTA LIBERATO
23	SILVIA HELENA DE MORAIS FÉLIX
24	GERMANA SILVA GOMES
25	FERNANDO FÉLIX ARAUJO
26	JOSIANE PINHEIRO LIMA
27	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE MESQUITA
28	DANIELE FROTA SILVA
29	THAYNA GOMES BATISTA
30	LURDILENE CAMPOS
31	MARIA GLEISIKELLY OLIVEIRA
32	DORANILDA LINHARES DE ARAGÃO
33	FRANCISCA CELIA CORDEIRO ARAUJO CEZARIO
34	FRANCISCA NATÁLIA DA MOTA FERREIRA
35	RENATO WALBERT BASTOS DE MENEZES
POLO 10	
ORD.	NOME
1	GREYCIELE MACHADO AGUIAR
2	FRANCISCO DANIEL RICARDO
3	ANA RITA DO NASCIMENTO
4	ANTONIA LUCIANA RODRIGUES

5	MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO
6	MIKELLE RIPARDO RODRIGUES
7	MARIA JOCELENE BRAZ FARIAS
8	VANDIR VENTURA PINTO
9	FRANCISCA MAIARA SERROTA MATIAS
10	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
11	MARIA DA CONCEIÇÃO RICARDO MATIAS
12	MARIA JOSÉ PEDROZA
13	FRANCISCA KARLENE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
14	MARIA DE JESUS FURTADO DA SILVA
15	MIRIAN DE SOUZA BEZERRA
16	SILMARA RODRIGUES DE SOUSA
17	SANDRA MARIA DE SOUZA
18	FRANCISCO FÁBIO FERNANDES ROCHA
19	MARIA ELENILDA BRAZ FARIAS
20	FRANCISCO CARLOS EDUARDO FERNANDES
21	FELIPE PESSOA MARINHO DE ANDRADE
22	MARIA DA CONCEIÇÃO LINS MARQUES
23	ANTONIA SIMONI CARNEIRO DA COSTA
24	ANTÔNIA IRLÂNDIA ROCHA SOUSA
25	MARIA RAYANE SOUZA CARNEIRO
26	ALANA MARIA DO NASCIMENTO

POLO 11

ORD.	NOME
1	THALIA DA SILVA OLIVEIRA
2	MARIA DEUZIANIA COSTA
3	MARIANE DA SILVA SOUSA
4	IANKA MARA DE SOUSA
5	DEIVILA DE BRITO SALES
6	MARIA MYLENA FRANÇA DA SILVA
7	TATIANA DE FATIMA DOS SANTOS SEGUNDO
8	MARIA HOSANA FERREIRA MENDES
9	MARIA LILIANA GOMES DO CARMO
10	FRANCISCA RONIELE SOUZA CANDIDO
11	NAYARA SILVA DE OLIVEIRA
12	ELIETE PONTES PARENTE
13	REGINA CELIA DE MELO DIAS
14	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS SOUSA
15	ROSILANDIA LIRA MINGOTE
16	ESDRAS AGUIAR SILVA
17	JANA DO NASCIMENTO SOUSA
18	MARIA ZULENE SILVA LIMA
19	BERENICE OLIVEIRA SOUZA
20	ANA PATRICIA FERREIRA GOMES
21	DALILA ALVES DE ALBUQUERQUE
22	NICOLLY DE SOUSA FREITAS
23	MARIA ROSIANE RIPARDO SILVA
24	MARIA NILCIRLENE DE ANDRADE VASCONCELOS
25	ARIANE RODRIGUES DE SOUSA
26	GUTHIERRE SILVA BRAGA
27	ANDERSON BARBOSA DO NASCIMENTO
28	JORGE EDUARDO DANTAS DA SILVA
29	LIWIA MARIA SILVA LIMA
30	FRANCISCO ARTENISIO BENTO DE SOUSA
31	RAYANE MARTINS VIEIRA
32	FRANCISCA LEILIANE FERREIRA
33	KAROLAYNE SUELLEN CAVALCANTE SILVA
34	FRANCISCA ELISROSÂNGELA DE ARAÚJO ARAGÃO
35	AIRTON BRUNO ARAÚJO LINHARES
36	ERICA FREIRE BRITO
37	FRANCISCA ALIZIANA CARNEIRO DA SILVA
38	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
39	MARIA JAMILLY DA SILVA
40	REJANE MELO DIAS
41	MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA MENDES
42	GISELE VIRGINIA FERREIRA TEIXEIRA
43	YSMENIA DA COSTA VIDAL SILVA
44	ANA CELIA RIBEIRO DOS SANTOS
45	CARLOS ANDRÉ MESQUITA DE OLIVEIRA
46	LUCAS PAIVA SILVA FERREIRA
47	IVANETE ARRUDA PONTE ALCANTARA
48	SHIRLEYJANE JAMYLE MELGAÇO DA COSTA
49	YASMIN DA COSTA SOUZA
50	ANDRINY ARRUDA LIMA
51	FRANCISCA FONTENELE DA SILVA
52	ANA PAULA PEREIRA SILVA
53	NANUSA GUILHERME BARROS
54	DARIA AGUIAR DE ARAUJO

POLO 12

ORD.	NOME
1	AMANDA CRISTINA VIEIRA DA COSTA
2	ANA LEIDE DE VASCONCELO FREIRES
3	MARIA MÍRIA PEDRO DE SOUSA
4	MARIA NATALLY MACIEL LIMA
5	JAQUELINE PONTE GOMES
6	ANA CLEUBIA LOPES DE SOUSA
7	INGRÍD CRISTINA SEVERIANO AGAPE
8	ANA CRISTINA SOUSA FILOMENO
9	IASMINE RIPARDO DA SILVA
10	MARIA CARLINDA VERAS MENDONÇA
11	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA
12	VALNICE DE SOUSA LIRA
13	MARIA WISLLA COSTA DUARTE
14	MIRELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
15	SANDRA MARIA SILVA BORGES
16	TERESINHA MESQUITA SILVA
17	LEILA OLIVEIRA DE PAIVA
18	MARIA IDIA CARNEIRO FARIAS
19	FRANCISCO CLADIMIR OLIVEIRA
20	MARIA CÉLIA VIDAL
21	SÁVIO RIBEIRO MONTENEGRO JUNIOR
22	MARIA LUCIETE DE ARAÚJO AGUIAR
23	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA
24	MARIA RAIANE LOPES DA SILVA
25	SAMIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
26	SILVIA SOARES FERREIRA
27	ALINE DAIANE SOARES SILVA COSTA
28	FABIANA LIBERATO CARNEIRO
29	CINDY ADRINE SANTOS ALEXANDRE
30	JOSÉ DE SOUSA NASCIMENTO NETO
31	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
32	YARLA INGRID DUARTE RICARDO
33	CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO
34	CLEIA MARIA LOPES FAÇANHA
35	ELANE ÁVILA PAIVA
36	LUZINEIDE MONTE FRANÇA
37	MARIA APARECIDA DA SILVA
38	REGIANE LOURENÇO CARNEIRO SILVA
39	ROSELI VASCONCELOS DE ALMEIDA
40	VANESSA FLORENCIO DA SILVA
41	ANA FLAVIA ARAUJO CARNEIRO
42	ANA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA
43	HÉLLEN RÚBIA MENDES FERREIRA MARTINS

44	IVINA LAIS DA SILVA
45	JANAINA MESQUITA DA SILVA
46	MARIA LETICIA SOUSA MOURA DE MORAES
47	OLGA MARIA RODRIGUES PRADO
48	RICELIA DE MORAES LIMA
49	ADOLFO RODRIGUES SANTANA NETO
50	ANA GLEICIA DE OLIVEIRA
51	DANILO DE PAIVA FERREIRA
52	IRANILDA RIPARDO BRÉSOLIN
53	MARIA ELIZANGELA ARRUDA SOUSA
54	RAFAELE DE SOUSA MAIA
55	RONALDO LEON DOS SANTOS
56	SABRINA DE OLIVEIRA BRAGA
57	SAMARA SILVA MENDES
58	VANIA MARIA PIMENTEL PONTES
59	ALINE SOUSA LIMA
60	SAMARA GADELHA FERNANDES
61	LUCAS DE SOUSA FERREIRA
62	MARIA ADALGISA ALVES RODRIGUES
63	ANA MARIA RODRIGUES
64	ANA PRISCILA SOARES
65	ANTONIA DE SOUSA LIRA DOMINGUES
66	ANTONIA GLEICE OLIVEIRA AZEVEDO
67	ANTONIO CARLOS RIPARDO BALBINO
68	ANTONIO DENISLEO LOPES MATOS
69	CAIO CÉSAR FERREIRA XAVIER
70	CAROLANE FURTADO RODRIGUES
71	CRISLENE NEVES DE MARIA
72	FRANCISCA GILDA DE SOUSA
73	FRANCISCO CASSIO FERREIRA GAMA
74	JESSICA MARIA GOMES FERREIRA
75	JOSE WALDECY COSTA SILVA
76	JUAN FELIPE DE MARIA SOUSA
77	JULIANA SILVEIRA BEZERRA
78	LARA BEATRIZ FREIRES DA SILVA
79	LUCAS PAULO ALBUQUERQUE
80	MARIA CRISTIANE TAVEIRA DE SOUZA
81	MARIA MALENA PAIVA MESQUITA
82	MARIA TAIZA SILVA DO NASCIMENTO
83	NATHAYANNE ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
84	NORMA GOMES FERREIRA
85	PEDRO PAULO DE SOUSA TELES
86	RENATA DE SALES JUSTINO
87	VALDEDIR ROCHA GOMES
88	VIVIANE SILVEIRA BEZERRA
89	LUCIELZA DE SOUZA RIPARDO
90	MARIA GLAUCIANE DE SOUSA SOARES
91	SÁVIO DE SOUSA MARTINS
92	ADELAIDE FONTENELE AGUIAR
93	ADELAIDE SAMPAIO DE OLIVEIRA
94	ANA CARLA RIPARDO BALBINO
95	WLADIA OLIVEIRA FERREIRA
96	BENEDITA MARIA OLIVEIRA NORBERTO
97	CARLA JANE FERREIRA DE SOUZA
98	CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA
99	DAIANNA COSTA FERREIRA
100	EDIJANE DO MONTE NOGUEIRA PONTES
101	ELAINE CRISTINA VIEIRA FERNANDES
102	ERIKA DE VASCONCELOS BARROS
103	FRANCISCA DE FEMININO BEZERRA
104	GISELE DA COSTA E SILVA
105	GLEICE KELLY VASCONCELOS ARAGÃO
106	HOZANA FERREIRA RODRIGUES
107	JOCÉLIA FERNANDES CAETANO SILVA
108	JOSÉ ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA
109	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
110	KAROLANE MUNIZ DE SOUSA
111	KATIA CILENE COSTA OLIVEIRA DA SILVA
112	KÉZIA DE VASCONCELOS GOMES
113	LETICIA SILVEIRA BEZERRA
114	LIDIANE ROMCY DE VASCONCELOS
115	LUCÉLIA MARTINS COSTA
116	LUZIA DE CARVALHO ROCHA
117	MARCIA GOMES FERNANDES
118	MARCOS TIAGO DA SILVA VASCONCELOS
119	MARIA ALICE SILVA FERREIRA
120	MARIA BENEDITA FERNANDES DE SOUSA
121	MARIA CLECIANA PORFIRIO DE SOUSA
122	MARIA CRISTIANE DE SOUSA PAULO
123	MARIA ELIANE LEANDRO DA COSTA
124	MARIA FABIOLA DO NASCIMENTO ARAUJO
125	MARIA JOSE MARTINS
126	MARIA LUCIA ROSENDO DA SILVA
127	MARIA MARCELA MARQUES DOS SANTOS
128	MARIA MIRIAN OLIVEIRA
129	MARIA ROGIANE LOPES DE SOUSA
130	NATALINA DE SALES PEREIRA
131	RAIANA MARIA LEON DOS SANTOS
132	REGINA MARIA DE LOIOLA
133	RENAN SILVA FERNANDES
134	ROSELANE ROCHA ARAUJO
135	ROSILENE PAIVA GOMES
136	SAMARA VASCONCELOS ARRUDA MELO
137	SANDRA MARIA GABRIEL FURTADO
138	VITORIA RUTH DE SOUSA FERREIRA
139	VIVIANE ARRUDA PRADO
140	VIVIANE ROMCY DE VASCONCELOS
141	FRANCISCA MARIA RUFINO DE SOUSA
142	MARIA ELIZIANE MESQUITA DE SOUSA
143	CRISTIANE MUNIZ LIMA
144	HELEN FEMININO CISNE
145	MARIA VALQUIRIA DE SOUSA FERREIRA
146	MARIA VERA LUCIA DO NASCIMENTO
147	MARIANA CAVALCANTE MOTA DA SILVA
148	MARILENE BASTOS CARVALHO
149	MICHEL DE LIMA SANTOS
150	SIMONE BARROS SOUSA
151	SOJOLÂNIA MELO CORDEIRO
152	TEREZA NEUMA NASCIMENTO DIAS
153	THALISSON HENRIQUE MOURA FREITAS
154	THAYNAH VASCONCELOS ARAGÃO

POLO 13

ORD.	NOME
1	ALINE MARQUES DA SILVA
2	ANTONIA ELIENE PEREIRA SOUSA
3	JOELMA ARAUJO SOMBRA
4	MARIA GERVIZ ARAGAO RIPARDO
5	MARIA ERIKA SOUSA SILVA
6	MARIA CIRLIANE SILVA COIMBRA
7	ZILDETE LIMA CARVALHO
8	MARIA SIMONE MENDES ALMEIDA
9	LUCIANA ARAUJO ALVES
10	FRANCISCA CLAUDIANA DO NASCIMENTO VASCONCELOS

11	MARIA SIRLÂNDIA DO NASCIMENTO MATOS
12	ANTONIA CORREIA SARAIVA
13	LIVIA MARIA ALVES
14	ALZIRA MARIA LOPES ARAÚJO
15	BRUNA POMPEU FEIJÃO
16	ELIANE DE MARIA PINHEIRO SOARES
17	JANILDA DO NASCIMENTO FREITAS
18	MARIA JOSELY RODRIGUES
19	ANTONIA ENILDA PARENTE DE MENEZES
20	CLEIDIANA MARIA AGUIAR RIBEIRO
21	FRANCISCA ERIKA DA SILVA SOUSA
22	ANA LÚCIA DE JESUS
23	MARTÔNIO MARTINS DE LIMA
24	MARIA RAIANE CAVALCANTE DA SILVA
25	MARIA SIMONE SILVA CUSTÓDIO RODRIGUES
26	ANA MARIA ARAÚJO VICENTE
27	ERICA DOS SANTOS MATIAS
28	SANDRA MARIA SALES
29	ALILIAN FURTADO RODRIGUES
30	MARIANA DE SIQUEIRA GOMES
31	ELIONETE DA COTA ANDRADE
32	MARIA CATILANE SILVA CUSTÓDIO
33	LETICIA PEREIRA DA SILVA
34	EVERALDO DOS SANTOS ALMEIDA
35	MARIA DO AMPARO SALES RIPARDO
36	CRISNALDO DE SALES PRADO
37	REJANE LIMA ALBUQUERQUE
38	MARIA ISADORA DE LIMA SOUSA
39	MARILIA KELE DE SOUZA
40	ANTONIA CARNEIRO FERNANDES
41	CARLA DOS SANTOS PESSOA
42	MARIA ROSANGELA FERNANDES SILVA
43	RAYANE HELLEN RODRIGUES MOREIRA
44	HYANCA MARA DE SOUSA
45	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
46	MARIA EVELINE ALMEIDA DE SOUZA
47	MARIA PATRICIA SILVA VIANA
48	LILIANA LOPES DO NASCIMENTO
49	ROCHELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO
50	ANA SILVANILDA ALVES DE PAULO
51	CRISLANE SOUZA CUNHA
52	DELIZIRENE GOMES DOS SANTOS
53	FRANCISCO OSORIO CAVALCANTE FILHO
54	LUCIA SALES DE OLIVEIRA
55	ANA CARLA MILITAO MENDES
56	MARIA DO ROSARIO COSTA RODRIGUES
57	BRUNA LAYNE FERNANDES
58	GLEICIANE DA SILVA NASCIMENTO
59	RITA MARIA TEOTONIO DO NASCIMENTO
60	ANTONIA KILVIA DA SILVA OLIVEIRA
61	INEJILA SILVA SIMÃO
62	VALCINEY DE SOUSA ARAUJO
63	MARIA IANA ANDRADE DA SILVA
64	IZAIRA COIMBRA DE SOUZA
65	ERIVANDA ALVES DE LIMA
66	FRANCISCA TAMIRES DE OLIVEIRA SOUSA
67	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS
68	JARDEL LIMA DE SOUSA
69	LIDIJINA DA COSTA SOUSA
70	JOSÉ DA COSTA SOUSA
71	MARIA VALÉRIA SANTIAGO MALHEIROS
72	MARIA MARCILENE MENDONÇA DE SOUSA
73	ANTONIA CLEUMA LIMA MUNIZ
74	GISLANE VIEIRA NASCIMENTO
75	REGIANE SOUSA DA SILVA
76	MARIA APARECIDA ARAUJO SOUSA
77	CRISLANDIA SILVA DE SOUSA ALVES
78	MANOELA SILVA DE SOUSA
79	JOANA DARÇ OLIVEIRA GOMES
80	SARA DO NASCIMENTO SILVA
81	MARIA IANA ANDRADE DA SILVA
82	ANTONIA ENILDA PARENTE DE MENEZES
PÓLO 14	
ORD.	NOME
1	ROSANGELA PAIVA DUARTE
2	ALAINÉ SOUSA DA SILVA
3	ANTONIA VALDIANE OLIVEIRA DA SILVA
4	ANA CAROLINA SOUZA CASTRO
5	ADRIANA CARNEIRO
6	JOYCE VIANA DE SOUSA
7	FRANCISCA ROSILANE COSTA ELEUTÉRIO
8	JOSELÂNDIA VIANA DE SOUSA
9	MARIA LUZIANE BALBINO CRUZ
10	GLEICIVANIA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
11	MARIA IZABETE RIPARDO SILVA
12	FRANCISCA FRANCIELMA FLORENÇO
13	SAMIA DE SOUZA ALBUQUERQUE RODRIGUES
14	ERICA SOUSA RIPARDO
15	RENATA DE MESQUITA FLOR
16	FRANCILINA MARIA DE ABREU
17	ANA CARINE VIANA BARBOSA
18	VANDA PINHEIRO MESQUITA
19	VALMIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
20	MARIA INEZ VIANA GONCALVES
21	ELAINE SOUSA DO NASCIMENTO
22	ELIZETE FERREIRA DIAS
23	MONICA DE MESQUITA FONTINELE
24	MARIA LETICIA PORFIRIO PORTELA
25	EUDISLANIA RODRIGUES SILVA
26	ELDENIR FEIJÃO ANDRADE MARTINS
27	ANTONIA GLEICIANE DA SILVA DUARTE
28	SAMIA GOMES DA SILVA
29	GILCILÉIA NASCIMENTO SILVA
30	CLARIVANIA DE ARAÚJO PEREIRA
31	SAMILE DA SILVA BRANDÃO
32	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DE SOUSA
33	TAIRIANE MARQUES FERREIRA
34	FRANCISCA LARISSA RODRIGUES LIMA
35	LYCIA BORGES FORTE
36	MARIA DE FÁTIMA DE VASCONCELOS FONTES
37	LUANA JORDANA CARNEIRO
38	NAFRISA LUCAS DA COSTA
39	BENEDITA JUSCLANE BEZERRA ARRUDA
40	TICIANE BARROZO DA SILVA
41	FRANCISCO ARISTIDES BARBOSA DA SILVA
42	CRISTIANE SOUZA CUNHA
43	FRANCISCA JEANE SOUSA DO NASCIMENTO
44	ANTONIO EVALDO MOURA DOS SANTOS
45	NEUZA PEREIRA BATISTA
46	ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
47	ELENICE DE SOUSA BASTOS
48	ANA PAULIANE CARNEIRO

PÓLO 15	
ORD.	NOME
1	ANA VIVIANE MESQUITA ALEIXO
2	MARIA GLEICIANE ÁVILA BARBOSA
3	REGINA LÚCIA GOMES DE SOUZA
4	VANESSA DE PAIVA SOUSA
5	MARIA PATRICIA SOUZA MONTE
6	MARLENE BARBOZA LIRA
7	MARIA AUZANIRA MAGALHÃES MENDES
8	CARLUCIA PAIVA DIAS
9	RAMARA MOREIRA TEIXEIRA
10	ALEXSANDRA FERREIRA DE SOUSA
11	LEANDRINA FERNANDES ARAUJO
12	ALINE MARIA FERREIRA DE SOUSA
13	FRANCISCA JANETE FELIX GOMES
14	GIVIANE BORGES RODRIGUES
15	DAVI GOMES ÁVILA MENDES
16	JAMIRES DE PAIVA VICTOR
17	LUANA CARNEIRO LOPES
18	JUCILIA RIBEIRO ÁVILA
19	ANTONIA SAMARA UCHOA SIQUEIRA
20	CLAUDIA FARIAS BASTOS
21	FRANCISCA MARIA DUARTE
22	FRANCISCA SUZI VICTOR
23	JOSUÉ VITO BEZERRA
24	ÁVILA MAGALHÃES
25	CLAUDEMAR LIMA MESQUITA
26	BENEDITA RAIANA PERNAMBUCO VICTOR
27	MARIA ESTEVA RODRIGUES SILVA
28	ANDREZZA ALVES MARQUES
29	ROSELI DIAS CAMILO
30	IVONEIDE FEMININO PAIVA
31	THAMIRES ROCHA AGUIAR
32	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
33	SAMIRE ROCHA AGUIAR
34	RAIMUNDO DOUGLAS VASCONCELOS BRAGA
35	ROZANGELA MARTINS DA SILVA
36	ANTONIO VALDEIR DO NASCIMENTO
37	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ROCHA
38	RONEY DIAS
39	ANGELA HORANNA LIRA SOUSA
40	ANTÔNIA MÔNICA SILVA LIMA
41	PATRICIA PAIVA MONTE
42	EDNA DINIZ TABOZA FROTA
43	RAQUEL FELIX CRUZ
44	MARIA EDILA LOPES BARBOZA
45	YANNE KESSIA MENDES VICTO
46	FERNANDA PINTO BARBOSA
47	NATIELEN LOPES DE MORAIS
48	MARIA DAS GRAÇAS ÁVILA
49	ANDRESA RODRIGUES DE PAIVA
50	SUNAMITA RODRIGUES BASTOS
2. CARGO: SUPORTE DE EQUIPE DE APOIO À GESTÃO	
ORD.	CANDIDATO
1	GERMANA MARIA LOPES FLORÊNCIO
2	TAFFAREL TEIXEIRA FARIAS
3	EDIONEIDE RAMOS DE SOUSA
4	VALDIANA PIMENTEL PONTE MARQUES
5	VALÉRIA FURTADO
6	MARIA VILMA GOMES MENDES
7	MARIA ERIVANDA LIMA LINHARES
8	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE
9	ANTONIO JAMIRIA CORDEIRO DE ARAÚJO ANDRADE
10	FLAVIANA DE SOUSA SAMPAIO
11	ARTAIS PINHEIRO DE ANDRADE CUNHA
12	MARIA ROZILENE LINHARES ARAUJO
13	RAIMUNDA NONATA SARAIVA PINTO
14	MARIA DO NAZARE AGUIAR SILVA
15	SOCORRO PONTE DE ALBUQUERQUE
16	ELIANE MORAIS DE PAIVA
17	MARIA LUCIMAR DE AZEVEDO
18	KATIA CILENE COSTA OLIVEIRA DA SILVA
19	LUCILENE RIBEIRO CARVALHO HARTMANN
20	ADRIANA VERAS DA SILVA OLIVEIRA
21	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO
22	FRANCISCO FÁBIO PEREIRA FERNANDES
23	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO FARIAS
24	IRIA MARIA DO PRADO MORETZ SOHN
25	JOAO ROBISON ARAUJO DA COSTA
26	MARLENE LOPES DA SILVA
27	MARIA ZILMAR CARNEIRO FREIRE
28	MARIA ELISANGELA DE SOUSA PAZ
29	LUZINEIDE MONTE FRANÇA
30	IRISBEL LIMA DE ALCANTARA
31	MARIA ELAINE ARAUJO DAMASCENO
32	FRANCISCA MARINA DA SILVA
33	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
34	MARIA JOSIANY RIBEIRO LINHARES
35	FRANCISCA FRANCIENE DE SOUSA NASCIMENTO
36	JOANA DARQUE DE ALBUQUERQUE POLICARPO
37	FRANCISCA PINTO FEITOZA
38	RAIMUNDA NONATA LINHARES PONTE
39	MARIA SOLANGE GOMES
40	ANTONIA SOLANGE NASCIMENTO LOPES
41	ANA CASSIA FERNANDES DE SOUSA
42	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BATISTA
43	ANA ZÉLIA PIMENTEL FERREIRA DE SOUZA
44	BEMVINDA MARIA CEDRO FARIAS
45	ALINE CAVALCANTE DA SILVA
46	ANTONIA ENILDA PARENTE DE MENEZES
47	ANA CRISTINA SENA GOMES
48	SILVANEY SILVA
49	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO
50	ANTONIO MARCIANO RODRIGUES BASTOS
51	MARIA VANUZIEIR VITORINO COSTA
52	ANA MARTA SILVINO DE SALES
53	ELOÁ SALGADO DE CARVALHO BARBOSA
54	MARIA NATALIANA FREIRE NASCIMENTO
55	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA
56	JOSUÉ MENDES DA SILVA FILHO
57	ARISTIDES DIAS DE OLIVEIRA
58	RAIMUNDA NONATA BATISTA DE OLIVEIRA
59	MARIA MAFALDA PRADO DE LOIOLA
60	IOLANDA DOURADO MARQUES
61	PATRICIA MARIA LIRA DO NASCIMENTO
62	EUZENY MAMEDE AMORIM
63	FRANCISCO ADONES PEREIRA DA SILVA
64	RAIMUNDA ELICIA ALBUQUERQUE PARENTE
65	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
66	DIJANETE LOPES MONTEIRO
67	MARIA VERA DE ALBUQUERQUE MOITA
68	ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE
69	MARTA MARIA HENRIQUE
70	MARIA VALDEVANDA SANTANA GOMES

71	TERESA MENDES LOPES DE VASCONCELOS
72	MIKELLE RIPARDO RODRIGUES
73	MARIA DARLENE DA COSTA
74	FÁTIMA XIMENES MACHADO
75	ANGÉLICA MARIA DE FARIAS
76	LUZIA DO NASCIMENTO GOMES
77	REGINA CÉLIA DE MELO DIAS
78	RAIMUNDA NASCIMENTO MENDES
79	PAULA PORTELA MOREIRA
80	FELIPE MONTALVERNE DE ANDRADE
81	MARIA DEUSA DO NASCIMENTO SOUSA
82	PATRICIA ALBUQUERQUE SOUSA
83	FRANCISCA ADRIANA SOUSA CAVALCANTE
84	TERESA MARIA ANDRADE DA SILVA
85	ANTONIA LUZINEIDE AGUIAR PORTELA
86	BENEDITA MIRILANDE ALBUQUERQUE ARAUJO
87	MARIA MICILENE RIBEIRO DE AGUIAR
88	DANIELA FERNANDES CARNEIRO
89	JARINA SOUSA LIMA
90	LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA
91	MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS
92	CARMEN GLÓRIA COSTA DO NASCIMENTO
93	KERGIANE MENESES PRADO NEPOMUCENO
94	MAGDA REGIA FARIAS BEZERRA DA SILVA
95	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
96	EMANUELA MATOS FERREIRA
97	ANA MARIA CARNEIRO
98	FRANCISCA EMANUELA RIBEIRO DE SOUSA
99	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
100	MARIA CELESTINA DA SILVA
101	MARIA AUXILIADORA XIMENES DE SOUSA
102	MARIA LUCIMAR PINHEIRO GONÇALVES
103	LUANA COSTA MONTEIRO DE VASCONCELOS
104	ROBERTO RIBEIRO AGUIAR
105	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR SILVA
106	MARIA DE FÁTIMA PORTELA PONTES
107	KAMILA KARLA CARNEIRO COSTA
108	ANTONIA ELIZABETE DOS REIS
109	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
110	SILVANA DE LIMA SALES
111	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO
112	CLAISON PEREIRA DA COSTA
113	RAPHAEL CATUNDA BASTOS
114	MARIA VALCILENE DE AZEVEDO DA PONTE
115	VALDIANA TORRES DE SOUSA
116	SANDRA MADEIRA DE SOUSA SILVA
117	AUCIDIA ARRUDA LOPES OQUEENDO
118	MARIA JORGIANE DOS SANTOS COSTA
119	ANA CÉLIA LIMA DA SILVA
120	MARIA ALICE CARVALHO DIAS CAVALCANTE
121	SILVANA PEREIRA DE MORAES
122	SANDRA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
123	AYLA MARIA DE ANDRADE LIMA
124	CARMODILHA LIMA DE SOUSA
125	GARDENIA MARIA VASCONCELOS DE MEDEIROS
126	HELIANE OLIVEIRA DE LIRA
127	VALNEIDE ARAUJO FELIX
128	MARIA DA PENHA CRUZ
129	ANNE CAROLLYNY DE MESQUITA CRUZ
130	LUIS CRISANTO SILVA DE SOUSA
131	SANDRA GONÇALVES BASTOS
132	BRUNA DOS SANTOS PIMENTEL
133	ALCINEIDE PINTO DE SOUZA
134	RITA MARIA MAGALHÃES ÁVILA
135	OLGA MARIA RODRIGUES PRADO
136	JOSIVANIA PEDRO PIRES MOREIRA
137	MARIA DAS GRAÇAS FREIRES MANÇO
138	VALERIA MENDES DA FROTA BEZERRA
139	CAMILA BEZERRA DE VASCONCELOS
140	KAROL ALVES MONTENEGRO
141	RAIMUNDA NONATA BARBOSA
142	FABIANA SOUSA FERNANDES
143	JOSE JOSIVANE COELHO ALVES
144	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRADO
145	FABRICIO FREITAS DOS SANTOS
146	ADRIANA BOTO DE SOUZA
147	GEISA MARIA FRANCA
148	MARIA ADRIANA MORORÓ
149	LUCIA TRINDADE
150	ANA MARIA SOUSA PEREIRA
151	REJANE MELO DIAS
152	SILVIA HELENA AGUIAR DA SILVA RIBEIRO
153	FRANCISCO ARISTIDES MARQUES RIPARDO
154	ANTONIO CELIO LOPES BEZERRA FILHO
155	ELIZAFÁ FERREIRA DE ARAUJO
156	JANARA PÂMELA GONÇALVES DA SILVA
157	FRANCIELMO DA SILVA DIAS
158	MARIA LUCIENE SIQUEIRA
159	ORIDEIA GOMES DOS SANTOS
160	REJANE DE SOUZA OLIVEIRA
161	SILVANA JÚLIO PONTES
162	FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE MATOS
163	BENEDITA BENILDA LINHARES
164	ANTONIA JANAINA MESQUITA
165	MARIA ELIZANIA CLARES SOUSA
166	EVANGELINA OLIVEIRA DE SOUZA
167	SAMUEL SILVA DE MELO
168	LEILIANE MOREIRA ALVES
169	MARIA DO SOCORRO SOUSA
170	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
171	IVONE PONTES DE SOUZA
172	MARIA JOSENY RIBEIRO LINHARES
173	JANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
174	BARBARA BARBOSA DE ARAUJO
175	MARIA MARLENE FERREIRA BARROSO
176	PALOMA CAVALCANTE SOUSA MESQUITA
177	SILVIA HELENA FERREIRA MELO
178	MARIA LUCINEIDE ALBUQUERQUE PARENTE
179	FRANCISCA ARISTIDIA TEIXEIRA CAETANO
180	LUCIANO CARVALHO AGUIAR
181	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUSA
182	ALINE GOMES MATIAS
183	MARIA DE NAZARE BEZERRA EUSTACIO FELIX
184	RAYANE FLORENÇO SANTOS DA SILVA
185	FRANCISCA MARIA MARQUES
186	FRANCISCA SILVIA ARAUJO SABOIA
187	ANTÔNIA FLAVIA DE SOUSA SILVA
188	VANIA LIRA ARRUDA
189	DALILA KECIA RODRIGUES ALBUQUERQUE
190	MILVANE REGINA EUSTAQUIA GOMES VASCONCELOS
191	ANTONIA MARIA DE SOUZA
192	DIEGO DE ALMEIDA ROCHA
193	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SILVA

194	MARIA ELIZANGELA ARRUDA SOUSA
195	MARIA DE LARA SOUSA DO MNASCIMENTO
196	ROBSON ARRUDA SILVA RODRIGUES
197	KARILENE CASTRO FERREIRA
198	CARLOS ROBERTO SANTOS PINTO
199	GEORGIANE ARAUJO DA COSTA VASCONCELOS
200	THALITA KELLY LIRA ANDRADE
201	YONARA DE FARIAS HOLANDA
202	BENEDITA GABRIEL DE SOUSA
203	SANDRA MARIA DA ROCHA
204	BENEDITA PATRICIA AGUIAR GIRARDI
205	GILMARA BRIOSS MOTA
206	JOHNNY COSTA PONTE
207	JAMILÉ VENANCIO DE OLIVEIRA
208	JOSÉ GILVAN SOUSA DA SILVA
209	ERILEUDA VIEIRA DE SANTANA
210	JOANA DARÇ GAMA DUARTE
211	ALINY RAFAELLA ALVES DA COSTA
212	NANNA SHARA FRANÇA MAGALHÃES
213	ATOANE DO NASCIMENTO MACHADO
214	DOUGLIANE GOMES DE SOUZA
215	JANAINA FERNANDES DE SOUSA
216	IOLANDA FARIAS FELICIO
217	ANA DAYANA IRES
218	CLAUDILENE ALDIMAR DE SOUZA ALBUQUERQUE
219	DAIANE MARIA SILVA FROTA
220	ANA CARLA CASTRO SOUSA
221	IZABEL REINALDO DE SOUSA
222	ALAN OLIVEIRA FRANCA
223	LUIS CARLOS PEREIRA
224	JONES RELSON DUARTE BENTO
225	MARIA LINDAIANE RICARDO DOS SANTOS
226	ALZIRA COSTA RODRIGUES BARROS
227	IARA FERREIRA DE AGUIAR
228	ANA KERCYA PONCE NOBRE
229	MARIA DE NAZARE MACHADO MACIEL
230	LÍLIA BRAGA DA SILVA
231	ALINE LOPES DE AGUIAR
232	FRANCISCA MEIRE DA SILVA
233	ELAINE RODRIGUES GALVÃO
234	SILVANA GAMA DE MESQUITA
235	FLOMENA ANDRADE CORDEIRO
236	FRANCISCO ROBSON PEREIRA BEZERRA
237	LUANA JORDANA CARNEIRO
238	REGIANE RIBEIRO FERREIRA
239	FRANCISCA VALDIANA LOPES OLIVEIRA
240	LIVIA MARIA LIMA PONTE
241	FRANCISCA ANA DOS SANTOS SOUSA
242	TATIANA PINTO PRADO
243	KARINE DE SOUSA AGUIAR
244	ANA DA SILVA PORTELA
245	GEORGANNA DEYSE MESQUITA BRAGA
246	JOÃO BATISTA SOUSA DA SILVA
247	MARIA ELIONEIDE DE SOUZA COSTA
248	MICHELLE LIMA DA SILVA
249	ALCIENE GOMES PARENTE
250	ANTONIA LUZIA SOUSA TORRES
251	MARIA ELYANA CAVALCANTE MACHADO
252	RENÍO ISLEY DE ARAUJO
253	GERMANO ARCELINO SILVA DOS SANTOS
254	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO
255	ANA CLAUDIA GRACIANO DE HOLANDA
256	ANDRÉA URCULINO GOMES RODRIGUES
257	FRANCISCO JAILSON SALVIANO BRITO
258	MARIA CECÍLIA ALVES DA SILVA
259	MARIA DO LIVRAMENTO XIMENES MARQUES
260	LEOSMENA MISQUITA OSMAR
261	KELVIA MARIA DIAS JANUARIO
262	ANTONIA MARIA CORDEIRO DE ARAUJO DA SILVA
263	RAIMUNDO AZEVEDO AGUIAR NETO
264	ANTONIA RAFAELA MACHADO GABAGLIA
265	SYLNARA APARECIDA COSTA ABREU
266	ROSANA SOARES FURTADO
267	ANTONIA LIMA DE SOUSA COSTA
268	ELENILTON FERNANDO RODRIGUES RORATTO
269	ANA JESSICA DO NASCIMENTO
270	ANTONIO GENILTON LOPES MARTINS
271	SHAWANE RODRIGUES ALVES
272	MARIA LIGIA LOPES LAURINDO
273	PAULA NEYRIANE RODRIGUES ARAUJO
274	ANTÔNIA LÉIA FERREIRA
275	RAFAELA MOTA DE LIMA
276	ANA JANIELE DE LIRA
277	MARIA CRISTINA SOARES PINTO
278	GEORDANNA GEYSE MESQUITA BRAGA
279	NAYAN SANTOS DE SOUZA
280	TAYLA ROCHA BATISTA
281	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO FEMININO ALDENISA FA
282	MARIANA CAVALCANTE MOTA DA SILVA
283	ROBERTA IRANA MENDES DO NASCIMENTO
284	BENEDITA INOCÊNCIO GOMES
285	ESTEVAO LÚCIO DO NASCIMENTO
286	MANOEL ELEOTÉRIO DOS SANTOS
287	COSMA SILVA DE ARAUJO
288	RITA APRÍGIO GABRIEL
289	AGUINALDO BORGES LIMA
290	JOÃO PAULO GOMES GADELHA
291	ROSÁLIA SOUZA QUEIROZ
292	ALILIAN FURTADO RODRIGUES
293	VERA LÚCIA DE SOUSA FERNANDES
294	FRANCISCA KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO
295	LISIANE SALES RODRIGUES
296	CARLOS GEAN SOUSA CARNEIRO
297	IVANILDA DA CUNHA ARAUJO
298	ALYRIA NATALIA DE SOUSA RIBEIRO
299	FRANCISCO LAION VASCONCELOS BARROS MOREIRA
300	FRANCISCA JANE AGUIAR PARENTE
301	CARMEM GLÓRIA CAVALCANTE
302	ANTONIA GESILANE SOARES DOS SANTOS DA COSTA
303	JOSE AILTON SANTOS DA CRUZ
304	VANIA CAVALCANTE SIQUEIRA
305	SUENIA AGUIAR CAVALCANTE
306	RENATA FERREIRA VERAS BARBOSA
307	WESLEY ANDRE COSTA
308	GRACY KELLY DE ARAUJO CARNEIRO
309	ANTONIA DAYNNE DE SOUSA MACEDO
310	GUILHERME ALVES DOS REIS FILHO
311	MARIA JANEIDE DE LIMA
312	MÓNICA MARIA ALVES DE SOUSA
313	GERUSA MARIA GOMES HOLANDA
314	CIDNEY JOSÉ DOS SANTOS PINTO
315	EDY WASCELYS DE MORAIS FERREIRA
316	PATRICIA RODRIGUES ARAUJO

317	RAIMUNDO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
318	ANA CARMEM ALVES DE SOUSA
319	NATALINA BARBOSA BANDEIRA
320	ANDREA EDNA DA SILVA MARTINS
321	FRANCISCA DIANA MEIRE GONÇALVES PONTE
322	MARIA DALIANA GOMES RIPARDO
323	VICTORIA REGIA VIANA GOMES
324	HIDYONARA SOUSA SILVA
325	SILVIA CLAUDIA DE SOUSA SILVA
326	JOSÉ RANGEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO
327	KATIANA ARAÇÃO PRADO
328	LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA
329	EDVANDRA REGINO DA SILVA
330	MARIA VANEZA DOS SANTOS NASCIMENTO
331	JESSYANE FERREIRA SAMPAIO
332	VALDIR PIO RODRIGUES FEMININO MARIA AURILENE SANTO
333	ANA CLEONICE MATIAS DOS SANTOS
334	PEDRO HENRIQUE FRANCA DE SOUZA
335	AURIVAN LIMA ARAÇAO
336	JOSE ARISTIDES ALBUQUERQUE ALVES
337	GREICIANE DE SOUSA
338	FRANCISCO THIAGO CARNEIRO DE CASTRO
339	SAMIA CAMILO DOS SANTOS
340	IZAURA RODRIGUES DE ALMEIDA MESQUITA
341	TATIANE GRACIANO FERREIRA
342	LUCAS PACELLI DE SOUSA ARRUDA
343	ERICA FREIRE BRITO
344	SANDRA REGINA LOPES SOUZA
345	JAMILLE RODRIGUES BARROS ARAUJO
346	GISLANIO DA SILVA PONTE
347	LUCAS MOTA CAVALCANTE
348	LUCAS PEREIRA COSTA
349	FRANCILINA MARIA DE ABREU
350	MARIA JAMILLE SILVA DOS SANTOS
351	FERNANDA PAULO DE ALBUQUERQUE
352	MANOEL ADIODATO DE MORAIS NETO
353	GLEYCE RODRIGUES BARROS
354	THIAGO QUEIROZ DA ROCHA
355	ANTONIA GEOVANIA ROSA
356	JOSÉ RONES RODRIGUES CARREIRO
357	ANA CLAUDIA MELO SILVA
358	VANESSA APARECIDA SOUSA DOS SANTOS
359	MARIA APARECIDA LOIOLA PESSOA
360	CLAUDIO ROBERTO BASTOS MOURA
361	MARIA ROSILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
362	SAMUEL FAUSTINO DOS SANTOS
363	FRANCISCA JAKELINE JUSTINO DO NASCIMENTO
364	FRANCISCO HALPHE ANDRADE
365	ÉDER GONÇALVES OLIVEIRA
366	FRANCISCA GEANE SOUZA OLIVEIRA
367	FRANCISCO VALDA SOUSA OLIVEIRA
368	CICERO ROMÃO TAVARES RAMOS
369	ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA SIMÃO
370	JOSÉ WELLINGTON PAIVA MESQUITA
371	FRANCISCO CLAUDECI FAUSTINO JOANA MARIA FAUSTINO
372	CARLOS ÍTALO CARNEIRO
373	ALANE BEZERRA SAMPAIO SALES FREITAS
374	CLAUDIA FARIAS BASTOS
375	ANA JULIA SALES DA SILVA
376	ANA DELIZIER SOUZA
377	VANDA MARIA DE ARRUDA
378	DANILO SOARES BOMFIM
379	ANA PAULA RIBEIRO DO NASCIMENTO
380	GISEUDA ALVES DE AGUIAR BARROSO
381	CARLIANE AGUIAR COUTINHO
382	MARIA KEILA AGUIAR LIMA AZEVEDO
383	DOUGLAS PRADO ARAUJO
384	LÍVIA CHRISTINIE SOUSA TELES
385	ELSE KELLY MOURA DA COSTA
386	ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO
387	AMAYRTON BANDEIRA DE CASTRO
388	ANDREZA RIBEIRO PORTELA PONTES
389	DAMIANA DE VASCONCELOS SOUZA
390	MIKAELLE MARQUES DE SOUSA
391	ELISANDRA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES
392	ANTONIA NALDINALRA MOREIRA
393	FRANCISCO REGINALDO VIANA DE SOUSA
394	TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÇAO
395	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO
396	KARINA TABOSA CUNHA
397	LAURITANY DOS SANTOS SOUSA
398	ELVIRA APARECIDA GOMES ALCANTARA
399	CARLA ELISABETE DE ARAUJO SOUSA
400	MARIA ROSILENE DA PONTE
401	NAYARA NOGUEIRA VASCONCELOS
402	FRANCISCO REGIS MINGOTE
403	MERINE DOROTEU DA SILVA
404	PAULO LUIS FIGUEIREDO GOMES
405	ERINALDA CAMELO DUARTE
406	MARIA ELIETE PEREIRA
407	KEILA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA EVANGELISTA
408	GERSON CLESIO LIMA SOUSA
409	FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES DRIGUES
410	LUZIANE ALVES FEIJAO
411	FRANCISCO ROBSON FEITOSA LIMA
412	ANTONIO CICERO VIDAL SAMPAIO
413	LUZANIRA ARAUJO DA SILVA
414	ANAGÉCIA SOUSA LINHARES
415	GABRIELLE SILVA ARAUJO
416	MARIA RIVANA RICARDO RODRIGUES
417	LIVIA MARIA ELOI DE LIMA
418	ROSELI VASCONCELOS DE ALMEIDA
419	REJANE LIMA ALBUQUERQUE
420	ERIDAN BRITO DE SOUSA
421	IVONE GONÇALVES DA SILVA
422	MARCELO ARAUJO TORRES
423	YASMIN MOURAO PAIVA
424	FLAVIA CAVALCANTE PATROCÍNIO DOS SANTOS
425	EVELINE LINHARES BEZERRA
426	GLEDSON DO NASCIMENTO CARVALHO
427	MARIA CARLA DO NASCIMENTO
428	MARIA ELIZENE DE MELO NASCIMENTO
429	RAYSSA SILVA MOREIRA
430	LICENIRA BEZERRA DE MORAIS
431	MARIA LUCIANA RÉGO
432	MARIA LIEGE DOS SANTOS CZAR SOUSA
433	ANTONIA TATIANE GONÇALVES
434	MARIA THICIANE PAIXAO DOS SANTOS
435	LÁIS DA SILVA XIMENES
436	FILIPE PEREIRA AZEVEDO
437	FRANCISCO ABDIAS FERREIRA DA SILVA
438	VALERIA MESQUITA MENDES
439	MARIA GREICE QUELE MORAIS DE SOUSA

440	SOLANE MARIA PORFÍRIO RODRIGUES
441	ANTONIA MARILIA DE OLIVEIRA LIMA
442	DEUSIMAR DE VASCONCELOS CARVALHO
443	INACIA NEIDE DE OLIVEIRA LOPES
444	DORENILDO EMILIANO DO NASCIMENTO
445	GILMARA NASCIMENTO RODRIGUES
446	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
447	MARIA DE LOURDES BARROS SOUSA ARAÇAO
448	LÍBIA DA SILVA CLEMENTE
449	RITA MIKAELLY DOS SANTOS DE VASCONCELOS
450	MARIA ELISANGELA LINO DE PAULA
451	FRANCISCO LENILTON SILVA
452	ANTONIA DAYANE SILVA DOS SANTOS
453	ROGERIA MARCIA FARIAS
454	LUCIANA ALVES TRAJANO
455	FRANCISCO PEREIRA DE ABREU
456	MANOEL HERNANDO DE LIMA
457	LIANA SANTOS MELO
458	ELAYNE KELLEN SANTOS OLIVEIRA
459	SABRINA MENDES DO NASCIMENTO
460	GILMARA CRAVEIRO DE VASCONCELOS
461	CLEIDIANE MARIA RODRIGUES
462	MARIA CELIANE DUARTE
463	MARIA DO SOCORRO FONTENELE AIHARA
464	SAVIO JOSÉ TRINDADE DE SOUSA
465	DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS
466	CAMILA DE MOURA MOTA
467	FRANCISCA NATALIA CARVALHO DA COSTA
468	FRANCILENE ZARCO DE OLIVEIRA
469	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES XAVIER
470	WILDEMBERG MAGALHÃES SILVA ALBUQUERQUE
471	MARIA CLAUDIANA BATISTA SOUSA
472	ANDREIA RODRIGUES CLEMENTE
473	WILTEMBERG CORREIA PINTO
474	MARIA ISLANDIA FONTELES
475	REGINA CELIA DE SOUSA MATOS
476	ELIESSÉ RODRIGUES DE PAULA
477	ANA KELLY SOUSA AZEVEDO
478	ROSILANE DE CARVALHO CORREIA
479	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
480	ANA RAVENA SILVA PAIVA
481	RITA JESSIKA PONCE LEON NOBRE
482	THAYNAH VASCONCELOS ARAÇAO
483	ANTONIO CARLOS VERAS DE BRITO
484	ANTONIA MAGALHAES OLIVEIRA
485	TERESA SILVA EDUARDO PAULA
486	ILMARA LIMA HOLANDA
487	MARIA ENEDINA ARAUJO
488	CRISTIANE SOUZA PARENTE
489	LUCAS ELMIRO CAVALCANTE
490	SULIANY TEIXEIRA BARBOSA MORAIS
491	ANTONIA MARIA CORREIA MARTINS
492	EVELINE DE SOUZA BRITO
493	REGINA ANDRADE DE AGUIAR ALVES
494	IARA MATOS DE ABREU
495	MARIA ELIAZA PEREIRA MENDES
496	AUCILENE BRITO SOUSA
497	RAIMUNDA DE SOUSA FARIAS
498	MARGARIDA MARQUES DAMASCENO
499	LUCICLEA SILVA SOUSA GO
500	WENDERSON SILVA OLIVEIRA
501	PERANANDA COSTA DOS REIS
502	VALDIRENE ARRUDA PORTELA SOUSA
503	ANTONIA DE PADUA MEDEIROS SILVA
504	RAFAELA PESSOA RODRIGUES
505	MARIA LEIDIANA DA SILVA FELIPE
506	DENIS PAIVA LOPES
507	MARIA MÂRCIA BRANDÃO DE ANDRADE
508	YANA FURTADO MARTINS
509	RAFAELA MARIA OLIVEIRA SANTOS
510	ELIZABETE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
511	MARCELO SHELTON SOUSA LUNAS
512	THALLES WILLIAM SILVA OLIVEIRA
513	ALEXANDRO ÍTALO ROCHA SILVEIRA
514	MARIA MARTA MACHADO DA SILVA
515	VIVIANE RODRIGUES CARDOSO
516	CLOVES DE ANDRADE MORAIS
517	JOSÉ ARTEIRO FROTA FILHO
518	EDIJANE DO MONTE NOGUEIRA PONTES
519	CAMILA DA SILVA MELO
520	JOSÉ PEDRO ALVES DOS SANTOS
521	TERESA DAVILA MARTINS MORORO
522	ADRIELE MARIA DA SILVA MESQUITA
523	FRANCISCO GERARDO MEDEIROS NETO
524	FABIANA LIBERATO CARNEIRO
525	FRANCISCO ALEFF VERISSIMO SALES
526	ANA ELLEN ADEODATO MENESES
527	GILDO CASTRO DO NASCIMENTO
528	EDINOR DO NASCIMENTO DUTRA
529	JOAO DA COSTA FERNANDES
530	ROSANA PEREIRA FEMININO CHAGAS
531	JOYCE RODRIGUES SOUSA
532	ATHYRSON FERNANDES OLIVEIRA
533	FABIOLA DE OLIVEIRA CARNEIRO TRINDADE
534	ARIANNE LÍEGINA AIRES VASCONCELOS
535	LUZIMAR ELESBÃO
536	ANTONIA GLEICIKEL ALVES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018 – SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO:** EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME, representada pelo Sr. Walter Rebozo Junior. **OBJETO:** Aquisições de Material de Proteção e Segurança (EPI), destinados aos servidores do SAAE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 104/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.379,92 (Doze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018. MARCOS MARTINS SANTOS – Diretor Presidente do SAAE. – WALTER REBOLO JUNIOR – Representante da EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018 – SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. CONTRATADO: MAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, representada pelo Sr. Felipe Brunelli Rosa. OBJETO: Aquisições de Material de Proteção e Segurança (EPI). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018. MARCOS MARTINS SANTOS – Diretor Presidente do SAAE. – FELIPE BRUNELLI ROSA – Representante MAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. CONTRATADO: I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2018 - SAAE, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 023/2017, tendo em vista a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA de: 2502.17512.0036.2217.443051.00 para 2502.17512.0036.2229.449051.00. Data: 04 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 16/2018 – SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. LARISSA DE ASSIS VIANA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, lotada na Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 06 de abril de 2018. MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO